



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



2.00 _____

Fls.: _____

Partes Interessadas { _____

CARTA CONVITE Nº. 018/2011

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá.

DATA DE ABERTURA: 09 DE JUNHO DE 2011

VENCEDOR(A): APARECIDO DE LIMA, FOTO COLOR LTDA – ME, INVIOLÁVEL, V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SUMÁRIO CARTA CONVITE 018/2011		
1	Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	02
2	Solicitação de Pedido das Secretarias Municipais para Gabinete	03-15
3	Solicitação do Gabinete para Secretaria de Administração	16
4	Solicitação da Secretaria de Administração para Comissão de Licitação	17
5	Comissão de Licitação ao Departamento de Contabilidade sobre informações da existência de dotação que ocorrerá a despesa	18
6	Do Departamento de Contabilidade para Comissão Permanente de Licitação, informando a existência de dotação orçamentária	19
7	Comissão de Licitação ao Assessor Jurídico Municipal sobre parecer da Minuta do Edital e do Contrato	20
8	Minuta do Edital 050/2011 e do Contrato	21-38
9	Parecer Jurídico sobre Edital 050/2011 e da Minuta do Contrato	39-42
10	Edital de Convocação do Processo nº 050/2011/CPL/Carta Convite nº 018/2011	43
11	Edital nº 050/2011 da Carta Convite nº.018/2011	44-77
12	Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	78
13	Documentação de Habilitação expedida pela empresa participante do certame	79-255
14	Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 050/2011 - CC-018/2011	256-257
15	Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	258-276
16	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta do Edital nº 050/2011 - CC 018/2011	277-278
17	Mapa Comparativo de Preço e Mapa da Licitação - Edital nº 050/2011 da CC nº 018/2011	279-283
18	Aviso de Resultado da Licitação Carta Convite nº 018/2011	284
19	Certidão de Interposição de Recursos a Carta Convite nº 018/2011	285
20	Termo de Adjudicação a Carta Convite nº 018/2011	286
21	Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Carta Convite nº 018/2011	288
22	Ato de Homologação da Carta Convite nº 018/2011	289
23	Publicações contendo extrato do contrato	290-294
24	Contrato de Prestação de Serviço	295-319
	Parecer Jurídico Final	320


LEONILDA SANDRA DE OLIVEIRA
Controladora Interna



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº. 1373 DE 01 DE MARÇO DE 2011.



"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1307 DE 31 DE MAIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá -MT, conforme abaixo indicado;

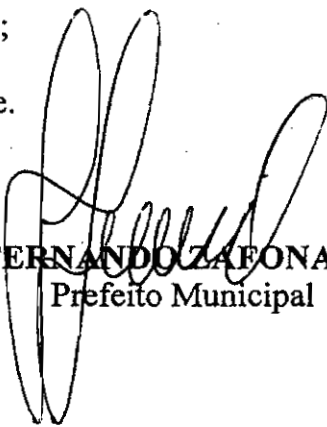
Presidente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Secretário: NELSON DE SOUZA
Membro: EDNA ZANETTE GIUSTI

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e onze..

Registre-se;

Publique-se.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AO:
GABINETE DO PREFEITO
EXMO. SR. FERNANDO ZAFONATO

EXMO. SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de V. Ex^a, para que através do Departamento Responsável desta Prefeitura, que efetue a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, Impressão de Material de Divulgação do Evento, Banda para o Evento, Locação de Tendas 10 X 10 mt, Locação de Banheiros químicos, Segurança e Monitoramento e Locação de Telão, objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermediário da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá.

Secretaria Municipal de Cultura, 04 de Maio de 2011


Luiz Rogério Mena
Secretário Municipal de Cultura e Lazer
DEC. Nº 1094 F 2010



Matupá
Seu lugar é aqui!



Govorno do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 024/2011/SEC

CONVÊNIO Nº 024/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO
GROSSO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA -
SEC, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ.

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - MT, neste ato denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ nº 00.932.042/0001-60, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Cultura, Sr. JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS, inscrito no CPF nº 034.615.641-68 e portador do RG nº. 765140 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 58, nº 9, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-725, Cuiabá-MT, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, neste ato denominada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº 101 ZE-022, CEP 78.525-000, Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO ZAFONATO, inscrito no RG nº 4.133.070-8 e no CPF nº 603.459.349-29, residente e domiciliado em Matupá/MT, com sujeição no que couber, as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, à Lei nº 9.078 de 30/12/08, ao Decreto Estadual nº 1.842/2009 de 11/03/09, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, ao Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 003/2009, de 14/05/09, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/06/2009, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando a realização do projeto "1º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE MATUPÁ-MT", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, na forma a seguir discriminada:

I. A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), a serem repassados em parcela única, conforme previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV);

II. O CONVENIENTE arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado, bem com previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Convênio correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23101	2181	334041	9900	104	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até 15 de setembro de 2011, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE SE COMPROMETE:

- I - Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Fornecer à CONVENIENTE ofício solicitando abertura de conta especial no Banco do Brasil S.A.;

Rua 03 S/N - 2º andar - Centro Político Administrativo
CEP.: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefones: (65) 613-0100 - Fax: 613-0102

Govorno de
Mato Grosso
Mais por você



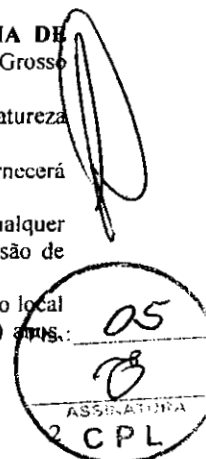


Govorno do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT

- III - Acompanhar, durante e ao término, a execução do projeto cultural, na conformidade dos dispositivos da legislação do Fundo Estadual de Fomento à Cultura;
- IV - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- V - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente convênio.
- VI - Dar ciência do Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VII - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VIII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENIENTE SE COMPROMETE:

- I - Abrir conta especial no Banco do Brasil S.A. mediante apresentação de ofício expedido pela CONCEDENTE, somente sendo permitidos créditos do convênio e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, e os correspondentes à sua contrapartida no objeto do presente CONVÊNIO, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
- II - A Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 03/2009, da Lei nº 9.078/08 e Decreto Estadual nº 1.842/09;
- III - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- IV - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - a - quando não for executado o objeto pactuado;
 - b - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
 - c - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- V - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- VI - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- VII - Restituir ao concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- VIII - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à CONCEDENTE durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- IX - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- X - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- XI - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- XII - Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura todo o material publicitário e promocional do projeto;
- XIII - No caso de oficina de produção manual deverá ser encaminhado, junto com a Prestação de Contas um exemplar e relatórios documentados e circunstanciados da execução do projeto em até 30 (trinta) dias, após a realização do mesmo, ao **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC/MT**;
- XIV - Nos casos de aquisição de bens móveis, imóveis, bens permanentes em geral com recursos da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, ao final da execução do projeto cultural deverá ser feita doação dos mesmos ao Estado de Mato Grosso neste ato representado pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso;
- XV - Deverá ser entregue ao CEC/MT o produto final do projeto nas respectivas proporções: livros e projetos de natureza fonográfica e vídeo-gráfica - 20% (vinte por cento) e projetos de outra natureza - 10% (dez por cento);
- XVI - Nos eventos em que haja bilheteria, venda de ingressos, distribuição de convites ou congêneres, da PROPONENTE fornecerá à CONCEDENTE 5% (cinco por cento) das modalidades referidas;
- XVII - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XVIII - Manter arquivados os documentos originais do convenio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.





Govorno do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT

XIX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza;

XX - Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Govorno do Estado, quando for o caso;

XXI - A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 7217/2006, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos;

XXII - Na hipótese do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Estadual nº 7217/2006, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XXIII - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme § 3º do artigo 28 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, quando for o caso.

XXIV - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Govorno Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Govorno Estadual nos *outdoors* e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O CONVENENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Convênio, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Convenente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Auditoria Geral do Estado tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando a liberação dos recursos ocorrerem em até 02 parcelas, o Convenente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas Final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e, se for o caso, do rendimento da aplicação financeira, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT

- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, quando o caso (Anexo XI);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do convênio; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Cópia dos holerites com gastos com pessoal, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93;
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAUSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- w. Comprovação da contrapartida não-financeira nos termos do plano de trabalho;
- x. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- y. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista assinado pelas partes;
- z. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- aa. No caso de anúncio em *outdoor*, *frontlight*, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada *outdoor*, *frontlight*, luminoso;
- bb. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;
- cc. No caso de confecção de *banner*, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo Conveniente, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

III – A Prestação de Contas Final dos convênios com 03 (três) ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parcial, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

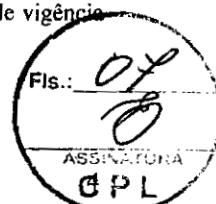
CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;

Rua 03 S/N - 2º andar - Centro Político Administrativo
CEP.: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefones: (65) 613-0100 - Fax: 613-0102





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT

- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e.
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 50 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 03/2009, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

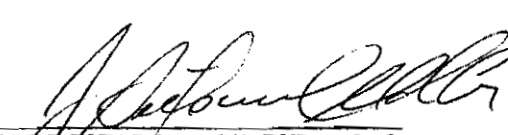
Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

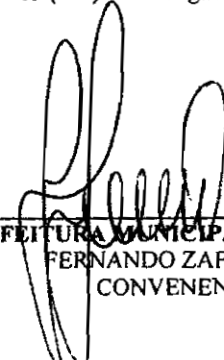
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2011.


SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
CONCEDENTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA
FERNANDO ZAFONATO
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Renata de Lamônica Vendramini
RG: 3291142-9 SSP/MT

Nome: Luciano Orlans
RG: 2663293-4





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1838 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM,
PALCO E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM CONVENIO N 024/2011 EM
ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE
MATUPÁ -MT

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230983	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM CONVENIO N 024/2011 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ -MT	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Maio de 2011


Luiz Rogério Mena
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA E LAZER
DEC. Nº 1094 / 2010



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1839 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPRESSÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO DE ACORDO COM CONVENIO N 024/2011 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ -MT

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230984	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO ACORDO COM CONVENIO N 024/2011 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ -MT	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Maio de 2011


Luiz Rogério Mena
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA E LAZER
DEC. Nº 1084 / 2010



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1841 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO BANDA PARA O EVENTO DE ACORDO COM CONVENIO N 024/2011 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ -MT

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230985	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO BANDA PARA O EVENTO DE ACORDO COM CONVENIO N 024/2011 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ -MT	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Maio de 2011


Luiz Rogério Mena
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA E LAZER
DEC. Nº 1094 / 2010





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1842 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 MT DE ACORDO COM CONVENIO N 024/2011 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ -MT

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	24182	SERVICO DE ALUGUEL DE TENDAS DE 10 X 10 M	LOCAÇÃO	10,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Maio de 2011


Luiz Rogério Mena
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA E LAZER
DEC. Nº 1084 / 2010



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1843 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DE ACORDO COM CONVENIO N 024/2011 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ -MT

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	26995	- LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	6,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Maio de 2011


Luiz Rogério Mena
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA E LAZER
DEC. Nº 1094 / 2010



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1844 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM
SEGURANÇA E MONITORAMENTO DE ACORDO COM CONVENIO N 024/2011
EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO
DE MATUPÁ -MT

ITENS DO PEDIDO:


SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230986	SEGURANÇA E MONITORAMENTO EM EVENTOS	UNIDADE	15,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Maio de 2011


Luiz Rogério Mena
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA E LAZER
DEC. Nº 1094 / 2010



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1845 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE
TELAO DE ACORDO COM CONVENIO N 024/2011 EM ATENDIMENTO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ -MT

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	230987	LOCAÇÃO DE TELA	UNIDADE	3,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente

Matupá - MT, 04 de Maio de 2011

Luiz Roberto Mena
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA E LAZER
DEC. Nº 1004 / 2010





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá


GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEZADO SECRETÁRIO

Solicitamos desta Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Responsável desta Prefeitura Municipal, que seja realizado levantamento para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, Impressão de Material de Divulgação do Evento, Banda para o Evento, Locação de Tendas 10 X 10 mt, Locação de Banheiros químicos, Segurança e Monitoramento e Locação de Telão, objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2011


FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MATUPÁ

SENHOR PRESIDENTE:

Solicitamos desta comissão, que sejam realizados os procedimentos necessários para realizar processo licitatório para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, Impressão de Material de Divulgação do Evento, Banda para o Evento, Locação de Tendas 10 x 10mt, Locação de Banheiros químicos, Segurança e Monitoramento e Locação de Telão, objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermediário da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá.

Secretaria de Administração, 06 de Maio de 2011


LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Visando atender a solicitação de abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, Impressão de Material de Divulgação do Evento, Banda para o Evento, Locação de Tendas 10 X 10 mt, Locação de Banheiros químicos, Segurança e Monitoramento e Locação de Telão, objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT, de acordo com o convênio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá - MT, solicitamos através do Departamento de Contabilidade informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.

Matupá/MT, 09 de Maio de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



**PARA:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Atendendo a solicitação escrita de Vossa Senhoria,



CERTIFICO



Que revendo os registros

Orçamentários do corrente exercício, foi constatada a existência de recursos e as despesas solicitadas para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, Impressão de Material de Divulgação do Evento, Banda para o Evento, Locação de Tendas 10 X 10 mt, Locação de Banheiros químicos, Segurança e Monitoramento e Locação de Telão, objetivando a realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá – MT, ocorrerá por conta da seguinte dotação:



Cód. Geral:

13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 67.605,00



Departamento de Contabilidade, 10 de Maio de 2011



MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Secretária Adjunta de Finanças





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DR.ª FERNANDA DE FREITAS ROSA

REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA EDITAL N° 050/2011

Objetivando atender a solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matupá, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, Impressão de Material de Divulgação do Evento, Banda para o Evento, Locação de Tendas 10 X 10 mt, Locação de Banheiros químicos, Segurança e Monitoramento e Locação de Telão, objetivando a realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá – MT, solicitamos de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital nº 050/2011.

Matupá - MT, 11 de Maio de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N°. 050/2011
CARTA CONVITE N°. 018/2011

MINUTA DO EDITAL



INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá



SETOR: Secretaria Municipal de Cultura



MODALIDADE: CARTA CONVITE



TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Lote



REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 - § 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.*



PROCESSO: Processo Licitatório nº. 050/2011/CPL



LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000



INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)



DATA DO JULGAMENTO: 09 DE JUNHO DE 2011.



HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hs



Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 050/2011
CARTA CONVITE Nº. 018/2011



OBJETO: “Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá”.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.



DATA: 09/06/2011

HORÁRIO: 08:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II), e Modelo da Proposta (anexo III).

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 050/2011
CARTA CONVITE N° 018/2011

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 09 de Junho de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global - Lote, na modalidade de Carta Convite.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá-MT, de acordo com Convênio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá.”**

2.2 - As despesas provenientes do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação:

13.001.13.392.0037.1097.339039 “331”

2.3 - Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município e do Termo de Convênio sob nº. 024/2011. Firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá

2.4 - Para efeito das aquisições e locações, será empenhado o valor total orçado, a preços oficiais apurados para a presente licitação, ficando se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.5 - O valor global máximo aceito para esta licitação será de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

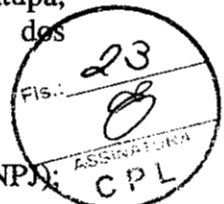
3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3.1.1 - Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conj.);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;





Prefeitura Municipal de Matupá

- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

3.2 – Serão consideradas habilitadas as firmas, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 – DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderá ser encaminhado a esta administração pedido para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
 - b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
 - c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.2 - Outros Documentos:

Certidão de Cadastro do Município de Matupá - MT

5.1.3 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Matupá;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;





Prefeitura Municipal de Matupá

A **PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada, e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto por lote, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior ao constante na Planilha de Preço Máximo Global, anexa a este Edital, e em conformidade com o Art. 48 inciso II da Lei nº 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 018/2011
ABERTURA: 09/06/2011 ÀS 08:00 HORAS.


CNPJ.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

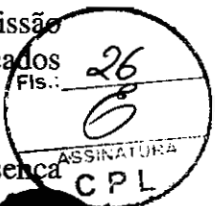
6.1 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2 - **A abertura do Envelope 01 – Habilitação** observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 - No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.2.3 - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes o mesmo procedimento,



Prefeitura Municipal de Matupá



– Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inhabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inhabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

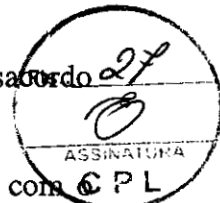
- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) - O menor valor por lote, nos termos do art. da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Matupá



4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8 – DO PRAZO E PAGAMENTO

8.1 – O prazo de fornecimento dos produtos e serviços constantes nos ANEXOS deste Edital começará a ser contado a partir da assinatura do termo de contrato e emissão da ordem de serviço/entrega, até 04 de julho de 2011. Os produtos e serviços deverão ser entregues quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, para posterior recebimento.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Doutor Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente do vencedor devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças, para as aquisições e serviços. Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. De acordo com o fornecimento dos produtos e serviços, bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

8.2.1 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratos do Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.



Prefeitura Municipal de Matupá

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

10 - DO CONTRATO (Art.40,II)

10.1 – Do Prazo de assinatura:

10.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição/prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

10.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

10.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

10.3 – Da Alteração dos Contratos:

10.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

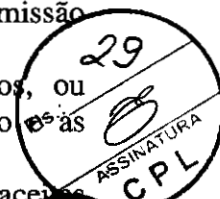
11.1 – Os serviços e aquisições serão fornecidos conforme a necessidade do Município, respeitando o que determina a legislação pertinente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

12.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procuradores habilitados, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação das propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo admitindo à licitação os proponentes retardatários.



Prefeitura Municipal de Matupá



- Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei n° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

12.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências o início da prestação do serviço.

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

12.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Matupá.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

12.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

12.10 - Fazem parte deste Edital, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II) e Modelo da Proposta (anexo III).

Matupá – MT, xx de xxxx de 2011.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
 - Presidente -


NELSON DE SOUZA
 - Secretário -



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I
EDITAL Nº 050/2011
CARTA CONVITE Nº 018/11
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO N.º...../2011.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e a empresa _____, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá-MT, de acordo com o Convênio n.º. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá”.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o n.º. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede na Rua _____, n.º. _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. _____, portador do CPF N.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

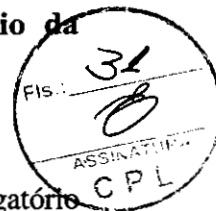
01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato “Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá-MT, de acordo com o Convênio n.º. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá”.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório do Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 018/2011, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e as Propostas vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei n.º. 8.666/93**



Prefeitura Municipal de Matupá

04 - REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 - De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução na forma da Lei é o de execução indireta pela Prestação de Serviço e Direta pela Aquisição, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, incisos VII e VIII, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

05 - DO VALOR

05.1 - O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ _____ (_____).

06 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município e do Termo de Convênio sob nº. 024/2011. Firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331"

07 - PRAZOS

07.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços e aquisições, conforme especificado no objeto será contado a partir da emissão da ordem de Serviço/Entrega emitida pela Prefeitura Municipal, até **15 de Setembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 - O prazo de início das etapas da prestação de serviço e da entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- a) Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

08 - CAUCÃO

Não serão utilizados nesta operação.

09 - PAGAMENTOS

09.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente.

09.2 - Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não ultrapassar 30 (trinta) dias.

10 - MULTAS



Prefeitura Municipal de Matupá



– Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei n°. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n°. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

13 – DAS OBRIGACÕES

13.1 – Da CONTRATANTE:

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Nona;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

13.2 – Da CONTRATADA:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade com o contrato;

13.2.2 – fornecer os produtos e serviços em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Matupá

13 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS e OBJETOS

14.1 - O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.

15.2 - Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

16 - DOMICÍLIO E FORO

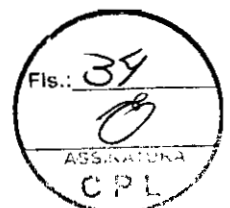
16.1 - As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, ----- de ----- de 2011.

 FERNANDO ZAFONATO
 PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO II
(Folha I)
EDITAL Nº. 050/2011
CARTA CONVITE Nº. 018/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

LOTE 01

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO, E ILUMINAÇÃO	01	32.050,00	32.050,00

LOTE 02

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
IMPRESSÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO	Vários	3.000,00	3.000,00

LOTE 03

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O EVENTO	01	12.500,00	12.500,00

LOTE 04

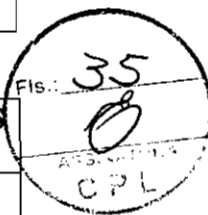
Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTO 10 X 10 mt	10	700,00	7.000,00

LOTE 05

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	06	200,00	1.200,00

LOTE 06

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS	15	250,00	3.750,00



Prefeitura Municipal de Matupá



LOTE 07

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
LOCAÇÃO DE TELÃO	03	1.000,00	3.000,00



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO III
EDITAL Nº. 050/2011
CARTA CONVITE Nº. 018/2011
(MODELO DE PROPOSTA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 050/2011/CPL
 Carta Convite nº. 018/2011
 Edital nº. 050/2011
 Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº., e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua, Bairro....., Município de, vem através desta, participar do Processo Licitatório 050/2011/CPL, do Edital nº. 050/2011, da Carta Convite nº. 018/2011, com a seguinte proposta:

LOTE 01

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO, E ILUMINAÇÃO	01		

LOTE 02

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
IMPRESSÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO	Vários		

LOTE 03

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O EVENTO	01		

LOTE 04

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTO 10 X 10 mt	10		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LOTE 05

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	06		

LOTE 06

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS	15		

LOTE 07

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
LOCAÇÃO DE TELÃO	03		

Valor Total R\$ _____ (valor por extenso).

Validade da Proposta – 90 (Noventa) dias.

Forma de Pagamento

Cidade: ____/____/2011

 Empresa
 CNPJ
 Representante
 CPF



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: nº 050/2011/CPL
Interessado: Prefeitura Municipal de Matupá
Referente: Análise da minuta do Edital de Licitação nº
050/2011 - Carta Convite nº 018/2011

01. DO RELATÓRIO

Trata-se de Edital de Licitação que objetiva a "Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá - MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá"

A modalidade de licitação prevista no Edital é a denominada Convite, o Tipo de Licitação é pelo Menor Preço Global - Lote, e, o Regime é de Execução Indireta.

O setor municipal a ser atendido é a Secretaria Municipal de Cultura.

A Fundamentação Legal prevista no Edital é o art. 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Leis Complementares nº 123/2206 e 128/2008, e ainda, a Lei Municipal nº 670/2009.

O Edital menciona o nº do Processo Licitatório (050/2011/CPL), o local em que será realizado o julgamento (Sala da Comissão Permanente de Licitação), a data e a hora do julgamento (09/JUNHO/2011, as 08h00m), e, o local onde poderão ser obtidas informações (Prefeitura Municipal de Matupá).



A handwritten signature in blue ink.

Nota-se que o Edital (com os anexos) possui 18 folhas, numeradas e rubricadas, contendo 03 Anexos, quais sejam: Anexo I - Minuta do Contrato (fls. 11/14); Anexo II - Planilha de Preço Máximo Aceito (fls. 15/16); Anexo III - Modelo de Proposta (fls. 17/18).

Eis o relatório. Passo a opinar.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Modalidade Licitatória Escolhida (art. 22)

Conforme mencionado no relatório, dentre as modalidades licitatórias existentes, o interessado escolheu a "Convite", prevista e conceituada, respectivamente, no inciso III, parágrafo 3º, do art. 22 da Lei de Licitações.

Verifica-se que o interessado, ao escolher a modalidade licitatória, observou os limites de valor de contratação estabelecidos no artigo 23 da mencionada Lei, sendo que o caso concreto se amolda especificamente no inciso II, alínea "a".

Pelo exposto, tendo em vista que o valor global orçado para a licitação é de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), **a modalidade de licitação escolhida pelo interessado demonstra-se adequada.**

2.2. Requisitos do Preâmbulo (art. 40, caput)

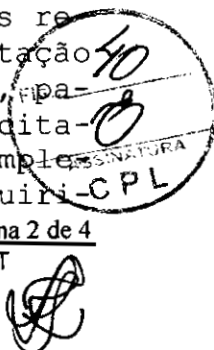
Com relação ao preâmbulo, nota-se o edital menciona: o número de ordem em série anual; o nome do licitante interessado; seu Setor; a modalidade; o tipo de licitação; o regime de execução; a menção de que será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na Lei Municipal 670/2009; o local para recebimento da documentação e proposta; a data e a hora do julgamento.

Dessa maneira, **o preâmbulo do Edital atende às exigências** do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Demais Requisitos do Edital (art. 40)

O texto do Edital, também preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 2); ao prazo e condições de assinatura de contrato, para execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação (itens 8.1 e 10.1); às sanções para o caso de inadimplemento (item 9); ao local onde poderá ser examinado e adquirido

Página 2 de 4



do o projeto básico, e executivo se houver (item 4); às condições para participar da licitação (item 5); aos critérios para julgamento (item 6); ao local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os esclarecimentos relativos à licitação (item 4); aos critérios de aceitabilidade de preços máximos e mínimos (item 2.5 e Anexo II); critério de reajuste de preços (item 8.2.1); às condições de pagamento (item 8); às instruções e normas para os recursos previstos na lei (item 12.4); às condições de recebimento do objeto da licitação (itens 11 e 12.9); às demais indicações (item 12); aos requisitos formais do edital (páginas 1/10); e, aos anexos do edital (I, II e III).

Denota-se que os requisitos previstos nos incisos IX e XIII, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam ao presente procedimento licitatório.

Assim, **o texto do Edital atende às exigências** do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Minuta do Contrato (art. 55)

A minuta do contrato preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao objeto e seus elementos característicos (cláusula segunda); ao regime de execução (cláusula quarta); ao preço e às condições de pagamento (cláusulas quinta e nona); aos prazos de início e término dos serviços (cláusula sétima); ao crédito da despesa (cláusula sexta); aos direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis (cláusulas décima, décima segunda e décima terceira); aos casos de rescisão (cláusula décima primeira); ao reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa (cláusula décima primeira); à vinculação do contrato ao Edital (cláusula terceira); à legislação aplicável a execução do contrato e aos casos omissos (cláusula primeira); à obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação (cláusula décima terceira); e, ao foro de eleição (cláusula décima sexta).

No que diz respeito ao inciso VI do art. 55 da Lei 8.666/1993, denota-se que o item 12.9 da minuta do Edital, e a Cláusula oitava da minuta do contrato, dispensam o oferecimento de garantias para assegurar a entrega do material e a prestação dos serviços.



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

Como também, importante ressaltar que o dispositivo previsto no inciso X, do art. 55, da mencionada Lei, não se aplica ao presente procedimento licitatório.

Pelo exposto, **a minuta do contrato atende às disposições legais**, estando nela incluída satisfatoriamente os requisitos contidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

03. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprе ressaltar que **a minuta do Edital, os Anexos e a minuta do Contrato, estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993**, como também, com o princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistinção, inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens.

Por fim, destacamos que a assessoria jurídica não emitiu juízo de valor quanto à necessidade de contratação dos serviços e muito menos aos valores atribuídos aos mesmos, por não ser este o objetivo deste instrumento e por não termos conhecimento técnico e nem autorização e/ou solicitação para entrar nessa seara. Assim, o parecer é adstrito aos termos jurídicos e aos aspectos legais, não adentrando e não fazendo juízo quanto ao mérito.

É o parecer.

Matupá, 02 de junho de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa
Advogada - OAB/MT 9028-B



Página 4 de 4



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 018/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 11/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, objetivando Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, Impressão de Material de Divulgação do Evento, Banda para o Evento, Locação de Tendas 10 X 10 mt, Locação de Banheiros químicos, Segurança e Monitoramento e Locação de Telão, objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá – MT.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham sido convidadas desde que estejam cadastradas no setor competente nesta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às **08:00 horas do dia 09 de Junho de 2011**, em sala designada pela Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 02 de Junho de 2011


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE – CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N°. 050/2011
CARTA CONVITE N°. 018/2011



INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá



SETOR: Secretaria Municipal de Cultura



MODALIDADE: CARTA CONVITE



TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Lote



REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 2 - § 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.



PROCESSO: Processo Licitatório nº. 050/2011/CPL



LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000



INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)



DATA DO JULGAMENTO: 09 DE JUNHO DE 2011.



HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hs



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
 ESTADO DE MATO GROSSO
 EDITAL Nº. 050/2011
 CARTA CONVITE Nº. 018/2011


OBJETO: “Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º “convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

DATA: 09/06/2011

HORÁRIO: 08:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II), e Modelo da Proposta (anexo III).


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 050/2011 CARTA CONVITE N° 018/2011

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 09 de Junho de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global – Lote, na modalidade de Carta Convite.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá-MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá.”**

2.2 - As despesas provenientes do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação:

13.001.13.392.0037.1097.339039 “331”

2.3 - Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município e do Termo de Convênio sob nº. 024/2011. Firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá

2.4 - Para efeito das aquisições e locações, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais apurados para a presente licitação, ficando se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

2.5 - O valor global máximo aceito para esta licitação será de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

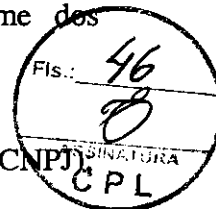
3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3.1.1 - Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conj);
- Certidão de Regularidade junto ao INSS;





Prefeitura Municipal de Matupá

- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

3.2 – Serão consideradas habilitadas as firmas, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

4 – DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 – Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderá ser encaminhado a esta administração pedido para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias autenticadas ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
 - b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
 - c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.1.2 – Outros Documentos:

Certidão de Cadastro do Município de Matupá - MT

5.1.3 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Matupá;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;



Matupá
Seu lugar é aqui!

Prefeitura Municipal de Matupá

- **A PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada, e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto por lote, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior ao constante na Planilha de Preço Máximo Global, anexa a este Edital, e em conformidade com o Art. 48 inciso II da Lei nº 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

[REDACTED]
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 018/2011
ABERTURA: 09/06/2011 ÀS 08:00 HORAS.

[REDACTED]
 CNPJ.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

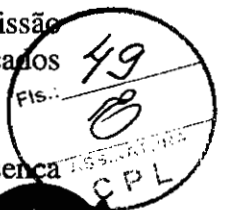
6.1 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2 - **A abertura do Envelope 01 – Habilitação** observará os seguintes procedimentos:

6.2.1 - No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.2.3 - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes o mesmo procedimento;



Prefeitura Municipal de Matupá



6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúid prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

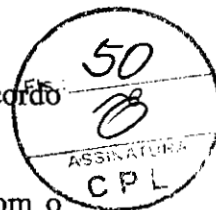
- deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- colocar documentos em envelope trocado;
- apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- O menor valor por lote, nos termos do art. da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Matupá

4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

8 – DO PRAZO E PAGAMENTO

8.1 – O prazo de fornecimento dos produtos e serviços constantes nos ANEXOS deste Edital começará a ser contado a partir da assinatura do termo de contrato e emissão da ordem de serviço/entrega, até 04 de julho de 2011. Os produtos e serviços deverão ser entregues quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, para posterior recebimento.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Doutor Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente do vencedor devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças, para as aquisições e serviços. Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. De acordo com o fornecimento dos produtos e serviços, bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

8.2.1 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratos do Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.



Prefeitura Municipal de Matupá

- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

- A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

9.5 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

10 - DO CONTRATO (Art.40,II)

10.1 - Do Prazo de assinatura:

10.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição/prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

10.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

10.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

10.3 - Da Alteração dos Contratos:

10.3.1 - O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, "a" e "b" - II, "a", "b", "c" e "d" § 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

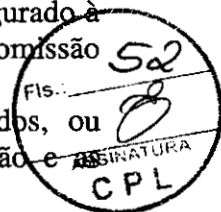
11.1 - Os serviços e aquisições serão fornecidos conforme a necessidade do Município, respeitando o que determina a legislação pertinente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

12.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procuradores habilitados, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo admitindo à licitação os proponentes retardatários.



Prefeitura Municipal de Matupá



- Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o Prefeito Municipal de Matupá, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei n° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

12.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências o início da prestação do serviço.

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

12.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Matupá.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

12.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

12.10 - Fazem parte deste Edital, Minuta do Contrato (Anexo I), Planilha de Preço Máximo (anexo II) e Modelo da Proposta (anexo III).

Matupá – MT, 02 de Junho de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -

NELSON DE SOUZA
- Secretário -



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I
 EDITAL Nº 050/2011
 CARTA CONVITE Nº 018/11
 (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO N.º...../2011.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e a empresa _____, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá-MT, de acordo com o Convênio n.º. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá”.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o n.º. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede na Rua _____, n.º. _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. _____, portador do CPF N.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato “Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá-MT, de acordo com o Convênio n.º. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá”.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 018/2011, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei n.º. 8.666/93**



Prefeitura Municipal de Matupá

04 - REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 - De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução na forma da Lei é o de execução indireta pela Prestação de Serviço e Direta pela Aquisição, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, incisos VII e VIII, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

05 - DO VALOR

05.1 - O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ _____ (_____).

06 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município e do Termo de Convênio sob nº. 024/2011. Firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331"

07 - PRAZOS

07.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços e aquisições, conforme especificado no objeto será contado a partir da emissão da ordem de Serviço/Entrega emitida pela Prefeitura Municipal, até **15 de Setembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 - O prazo de início das etapas da prestação de serviço e da entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

08 - CAUÇÃO

Não serão utilizados nesta operação.

09 - PAGAMENTOS

09.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente.

09.2 - Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não ultrapassar 30 (trinta) dias.

10 - MULTAS

Prefeitura Municipal de Matupá



– Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei nº. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da CONTRATANTE:

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Nonagésima;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

13.2 – Da CONTRATADA:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade com o contrato;

13.2.2 – fornecer os produtos e serviços em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Matupá



13.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS e OBJETOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.

15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

16 – DOMICÍLIO E FORO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, ---- de ----- de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

(Folha I)

EDITAL Nº. 050/2011

CARTA CONVITE Nº. 018/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

LOTE 01

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO, E ILUMINAÇÃO	01	32.050,00	32.050,00

LOTE 02

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
IMPRESSÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO	Vários	3.000,00	3.000,00

LOTE 03

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O EVENTO	01	12.500,00	12.500,00

LOTE 04

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTO 10 X 10 mt	10	700,00	7.000,00

LOTE 05

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	06	200,00	1.200,00

LOTE 06

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS	15	250,00	3.750,00

Fis.: 58
 ASSINATURA
 PL

Prefeitura Municipal de Matupá



LOTE 07

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
LOCAÇÃO DE TELÃO	03	1.000,00	3.000,00



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO III
 EDITAL Nº. 050/2011
 CARTA CONVITE Nº. 018/2011
 (MODELO DE PROPOSTA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 050/2011/CPL
 Carta Convite nº. 018/2011
 Edital nº. 050/2011
 Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº., e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua, Bairro....., Município de, vem através desta, participar do Processo Licitatório 050/2011/CPL, do Edital nº. 050/2011, da Carta Convite nº. 018/2011, com a seguinte proposta:

LOTE 01

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO, E ILUMINAÇÃO	01		

LOTE 02

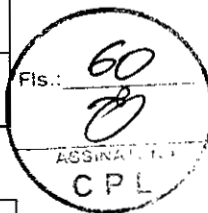
Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
IMPRESSÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO	Vários		

LOTE 03

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O EVENTO	01		

LOTE 04

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTO 10 X 10 mt	10		



Prefeitura Municipal de Matupá



LOTE 05

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	06		

LOTE 06

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS	15		

LOTE 07

Descrição	QUANT	VALOR Unitário	V. Total R\$
LOCAÇÃO DE TELÃO	03		

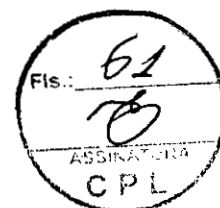
Valor Total R\$ _____ (valor por extenso).

Validade da Proposta – 90 (Noventa) dias.

Forma de Pagamento

Cidade: ____/____/2011

 Empresa
 CNPJ
 Representante
 CPF





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 024/2011/SEC

CONVÊNIO Nº 024/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO
GROSSO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA -
SEC, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ.

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - MT**, neste ato denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ nº 00.932.042/0001-60, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Cultura, Sr. **JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS**, inscrito no CPF nº 034.615.641-68 e portador do RG nº 765140 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 58, nº 9, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-725, Cuiabá-MT, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, neste ato denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, localizada na Avenida Hermínio Ornetto, nº 101 ZE-022, CEP 78.525-000, Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO ZAFONATO**, inscrito no RG nº 4.133.070-8 e no CPF nº 603.459.349-29, residente e domiciliado em Matupá /MT, com sujeição no que couber, as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, à Lei nº 9.078 de 30/12/08, ao Decreto Estadual nº 1.842/2009 de 11/03/09, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, ao Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 003/2009, de 14/05/09, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/06/2009, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando a realização do projeto "1º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE MATUPÁ-MT", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, na forma a seguir discriminada:

I. A CONCEDENTE repassará o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, a serem repassados em **parcela única**, conforme previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV);

II. O CONVENIENTE arcará com uma contrapartida **financeira** equivalente ao valor de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)** conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa (Anexo III) do Plano de Trabalho aprovado, bem com previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Convênio correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23101	2181	334041	9900	104	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

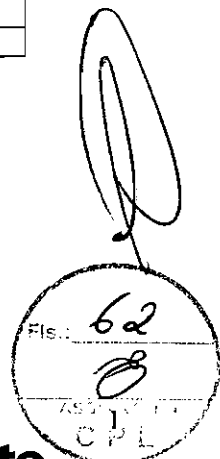
O presente Termo de Convênio terá vigência até 15 de setembro de 2011, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE SE COMPROMETE:

- I - Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Fornecer à CONVENIENTE ofício solicitando abertura de conta especial no Banco do Brasil S.A.;

Rua 03 S/N - 2º andar - Centro Político Administrativo
CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefones: (65) 613-0100 - Fax: 613-0102



Governo de
Mato Grosso
Mais por você



Govorno do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT

- III - Acompanhar, durante e ao término, a execução do projeto cultural, na conformidade dos dispositivos da legislação do Fundo Estadual de Fomento à Cultura;
- IV - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subseqüente de sua assinatura;
- V - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente convênio.
- VI - Dar ciência do Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VII - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VIII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENIENTE SE COMPROMETE:

- I - Abrir conta especial no Banco do Brasil S.A. mediante apresentação de ofício expedido pela CONCEDENTE, somente sendo permitidos créditos do convênio e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, e os correspondentes à sua contrapartida no objeto do presente CONVÊNIO, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
- III - A Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 03/2009, da Lei nº 9.078/08 e Decreto Estadual nº 1.842/09;
- III - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- IV - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- a - quando não for executado o objeto pactuado;
- b - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- c - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- V - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do convênio não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- VI - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- VII - Restituir ao concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- VIII - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à CONCEDENTE durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- IX - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- X - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- XI - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- XII - Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura todo o material publicitário e promocional do projeto;
- XIII - No caso de oficina de produção manual deverá ser encaminhado, junto com a Prestação de Contas um exemplar e relatórios documentados e circunstanciados da execução do projeto em até 30 (trinta) dias, após a realização do mesmo, ao **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC/MT**;
- XIV - Nos casos de aquisição de bens móveis, imóveis, bens permanentes em geral com recursos da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, ao final da execução do projeto cultural deverá ser feita doação dos mesmos ao Estado de Mato Grosso neste ato representado pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso;
- XV - Deverá ser entregue ao CEC/MT o produto final do projeto nas respectivas proporções: livros e projetos de natureza fonográfica e vídeo-gráfica - 20% (vinte por cento) e projetos de outra natureza - 10% (dez por cento);
- XVI - Nos eventos em que haja bilheteria, venda de ingressos, distribuição de convites ou congêneres, da PROPONENTE fornecerá à CONCEDENTE 5% (cinco por cento) das modalidades referidas;
- XVII - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XVIII - Manter arquivados os documentos originais do convenio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.



Govorno do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT

XIX – Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza;

XX - Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

XXI – A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 7217/2006, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos;

XXII - Na hipótese do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Estadual nº 7217/2006, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XXIII - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subseqüentes, conforme § 3º do artigo 28 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, quando for o caso.

XXIV - **Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O CONVENIENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Convênio, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Conveniente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Auditoria Geral do Estado tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando a liberação dos recursos ocorrerem em até 02 parcelas, o Conveniente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas Final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e, se for o caso, do rendimento da aplicação financeira, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);

Rua 03 S/N - 2º andar – Centro Político Administrativo
CEP.: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefones: (65) 613-0100 - Fax: 613-0102

Govorno de
Mato Grosso
Mais por você





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT

- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, quando o caso (Anexo XI);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do convênio; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bems/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Cópia dos holerites com gastos com pessoal, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93;
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAUSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;
- v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- w. Comprovação da contrapartida não-financeira nos termos do plano de trabalho;
- x. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- y. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista assinado pelas partes;
- z. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- aa. No caso de anúncio em *outdoor*, *frontlight*, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada *outdoor*, *frontlight*, luminoso;
- hb. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;
- cc. No caso de confecção de *banner*, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo Conveniente, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

III – A Prestação de Contas Final dos convênios com 03 (três) ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parcial, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

CLAUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;

Rua 03 S/N - 2º andar – Centro Político Administrativo
CEP.: 78.050-970 - Cuiabá-MT
Telefones: (65) 613-0100 - Fax: 613-0102





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT

- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e.
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 50 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº. 03/2009, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

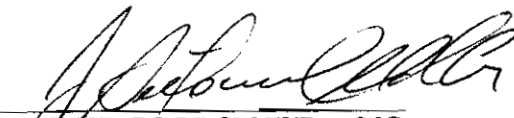
Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2011.


 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC
 JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 CONCEDENTE



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 FERNANDO ZAFONATO
 CONVENENTE

TESTEMUNHAS:


Nome: Renata De Lamônica Vendramini
 RG: 3291142-9 SSP/MT

Nome: Luís Carlos
 RG: 2663293-4




 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC</p>	<p>Cadastro do Proponente e Representante Legal</p>	<p>Anexo I</p>
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ		2 - CNPJ / CPF: 24.772.188/0001-54
3 - Esfera Administrativa: Municipal	4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais	
5 - Endereço: Av. Herminio Ometto nº 101 ZE-022		
6 - Município: MATUPÁ	7 - CEP: 78525-000	8 - DDD: 066
9 - Telefone: 3595-1037		10 - Fax: 3595-1244
11 - e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br		12 - Site:
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE		
13 - Nome do Proponente: FERNANDO ZAFONATO		14 - CPF: 603.459.349-20
15 - Endereço: Av. Herminio Ometto nº 101 ZE-022		
16 - Município: MATUPÁ		17 - UF: MT
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 4.133.070-8 / / / / /	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO
		21 - Matrícula:
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE		
<input type="radio"/> Executor <input type="radio"/> Interveniente		
22 - Nome de Partícipe:	23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
25 - Endereço:		
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:
29 - Telefone:		30 - Fax:
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE		
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:		32 - CPF do Dirigente:
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: / /	34 - Cargo:	35 - Função:
		36 - Matrícula:
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC	Dados do Projeto	Anexo II	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ			
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: 1º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE MATUPÁ-MT		6 - Período: // a 15/09/2011	
7 - Descrição Sintética do Objeto: Promover a 1º Festival de Cultura Popular, no município de Matupá, entre 30/06/2011 e 04/07/2011, com exposição de Artes em geral e apresentações de danças típicas brasileiras.			
8 - Justificativa da Proposição: O 1º Festival de Cultura Popular será uma celebração da diversidade étnica e cultural que compõe a região do extremo norte matogrossense. Tal evento possibilitará a reflexão sobre o respeito às diferenças além do próprio conhecimento das outras formas de culturas presentes em nosso município. Celebrar a pluralidade cultural através da dança propiciará a construção da identidade própria de nosso povo, tendo a ética como elemento de definição das relações sociais. Ao permitir o conhecimento mútuo entre regiões, grupos e indivíduos forma-se a responsabilidade social de cidadão, consolidando o espírito democrático, imprescindível para a harmonia entre as diferenças culturais em nossa região.			
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa:			
10 - Projeto/Atividade:			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00






 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III
--	---	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS


Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		1º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE MATUPÁ-MT	EVENTO	1,00	15/06/2011	15/09/2011
	01.01	CONTRATAÇÃO DE SOM PALCO E ILUMINAÇÃO	UNIDADE	1,00	22/06/2011	04/07/2011
	01.02	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	DIVERSOS	1,00	22/06/2011	04/07/2011
	01.03	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O EVENTO	BANDA	1,00	22/06/2011	04/07/2011
	01.04	LOCAÇÃO DE TENTAS 10X10	UNIDADE	10,00	22/06/2011	04/07/2011
	01.05	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO	UNIDADE	6,00	22/06/2011	04/07/2011
	01.06	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA	PESSOAS	15,00	22/06/2011	04/07/2011
	01.07	LOCAÇÃO DE TELÃO	UNIDADE	3,00	22/06/2011	04/07/2011

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	50.000,00	12.500,00	0,00
	Subtotais	50.000,00	12.500,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		62.500,00





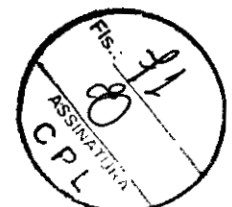

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC</p>		<p>Cronograma de Desembolso</p>			<p>Anexo IV</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ</p>						
<p>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</p>						
<p>Concedente - 2011</p>						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<p>Contrapartida - 2011</p>						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00






 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC</p>	<p>Relação de Equipamentos e Material Permanente</p>	<p>Anexo V</p>																
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ</p>																		
<p>I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Natureza</th> <th style="width: 20%;">Especificação</th> <th style="width: 10%;">Unidade</th> <th style="width: 10%;">Qtde</th> <th style="width: 10%;">Valor Unit.</th> <th style="width: 10%;">Valor Total</th> <th style="width: 15%;">Local de Destino</th> <th style="width: 15%;">Propriedade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: right;"> <p>Saldo Total: 0,00</p> </td> </tr> </tbody> </table>			Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade	<p>Saldo Total: 0,00</p>							
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade											
<p>Saldo Total: 0,00</p>																		
<p>II - DECLARAÇÃO</p> <p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">Local e Data:</td> <td style="width: 40%;">Nome do Proponente:</td> <td style="width: 35%;">Assinatura do Proponente:</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td style="text-align: center;">  </td> </tr> </table>			Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:													
Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:																
																		
<p>III - APROVAÇÃO</p> <p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">Local e Data:</td> <td style="width: 70%;">Assinatura do Dirigente do Órgão:</td> </tr> <tr> <td> </td> <td style="text-align: center;">  </td> </tr> </table>			Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:														
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:																	
																		



PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CADASTRO DOS ÓRGÃOS
OU ENTIDADES E
DIRIGENTES

ANEXO I

1 – NOME DO PROJETO

I FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE MATUPÁ-MT

2 – ÁREA DE ATUAÇÃO PREDOMINANTE DO PROJETO / EDITAL CORRESPONDENTE

Cultura Popular, Folclore e Artesanato

3 – REGIÃO DE PLANEJAMENTO

BAIXADA CUIABANA

X OUTRA REGIÃO

4 – NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

5 – CPF / CNPJ

24.772.188/0001-54

6 – NOME DO DIRIGENTE

FERNANDO ZAFONATTO

7 – CARGO / FUNÇÃO

PREFEITO

8 – ENDEREÇO COMPLETO

AV. DR. HERMÍLIO OMETTO, 101

9 – BAIRRO

ZE-022

10 – RG (Nº/DATA DE EMISSÃO/ORGÃO EXPEDIDOR)

41330709 SSP/PR

11 – MUNICÍPIO

MATUPÁ

12 – POPULAÇÃO

14.243 HAB

13 – CEP

78525-000

14 – DDD

66

15 – TELEFONE

FIXO
3595 1037

16 – FAX

3595 1114

17 – TELEFONE CELULAR

66 9967 3130

18 – E-MAIL

projetos@matupa.mt.gov.br

19 – PROJETOS JÁ BENEFICIADOS (ANO / NOME DO PROJETO / ÁREA / VALOR)

Edições do Matupart do I ao VI e VIII

20 – DATA

10/02/2011

21 – LOCAL

Matupá-MT

22 – ASSINATURA DO PROPONENTE





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS
DO
PROJETO

ANEXO II

23 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Promover a 1º Festival de Cultura Popular, no município de Matupá, entre 22/06/2011 e 03/07/2011, com exposição de Artes em geral e apresentações de danças típicas brasileiras.

Respeitar a pluralidade étnica que compõem o Brasil e o mundo é um desafio. Incentivar o convívio dos diversos grupos e culturas, fazendo dessa característica um fator de enriquecimento cultural, através da valorização da própria identidade cultural e regional é imprescindível para o resgate de valores importantes para a formação do nosso povo. O município de Matupá, a exemplo de todo estado de Mato Grosso, foi colonizado por pessoas oriundas de várias regiões do Brasil, sendo, pois, possuidora de uma rica diversidade cultural que deve ser celebrada constantemente para que tais culturas permaneçam. Sendo assim, o Projeto **Baila Comigo** possibilitará, através das danças típicas e exposição da diversidade cultural, o despertar da memória das raízes de nosso povo além do incentivo e preservação das nossas origens às novas gerações.

24 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Promover a 1º Festival de Cultura Popular, com exposição de Artes em geral e apresentações de danças típicas brasileiras, com intuito de resgatar as raízes culturais do povo matupaense, além de despertar tais valores às novas gerações.

O 1º Festival de Cultura Popular será uma celebração da diversidade étnica e cultural que compõe a região do extremo norte matogrossense. Tal evento possibilitará a reflexão sobre o respeito às diferenças além do próprio conhecimento das outras formas de culturas presentes em nosso município. Celebrar a pluralidade cultural através da dança propiciará a construção da identidade própria de nosso povo, tendo a ética como elemento de definição das relações sociais. Ao permitir o conhecimento mútuo entre regiões, grupos e indivíduos forma-se a responsabilidade social de cidadão, consolidando o espírito democrático, imprescindível para a harmonia entre as diferenças culturais em nossa região. Para isso, foram selecionadas as mais diversificadas danças brasileiras, assim elencadas: **Região Centro-Oeste – Mato Grosso:** 01 grupo com 08 integrantes de Rasqueado, Siriri e Cururu, **Músicas:** *É bem Mato Grosso*, de Pescuma, Henrique e Claudinho, *Meu Coração é seu até o fim* e *Quebra Quebra Garioba*, de Roberto Lucialdo; **Região Sul:** 01 grupo com 06 integrantes de dança típica gaúcha: Milonga, Xote Figurado e vaneira, **Músicas:** *Flor Gaúcha*, de Teixeira, *Obrigado, Patrão Velho*, de Os Garotos de Ouro e *Guri*, de Os Serranos; **Região Nordeste:** 01 grupo com 04 integrantes de Frevo, **Música:** *Banho de Cheiro*, de Elba Ramalho; **Região Norte-Amazonas:** 01 grupo com 08 integrantes de dança típica amazonense (Boi-Bumbá), **Músicas:** *Parintís, a Ilha do Boi-bumbá - Garantido e Caprichoso, Caprichoso e Garantido*, de Quinho; **Região Norte – Pará:** 01 grupo com 06 integrantes de Forró Brega, **Músicas:** *Mistura de Ritmos*, *Aviões do Forró, Dece Mel e Acelerou*, de Banda Calypso; **Região Sudeste:** 01 grupo com 04 integrantes de Samba e Funk, **Músicas:** *O que é O que é*, de Gonzaguinha, *Anos 60 e Adoleta de Bonde do Tigrão*. Cada um destes grupos será ensaiado de acordo com o ritmo e a coreografia típica de cada região mencionada.

25 – EM MESES

03 meses

26 – INÍCIO DO PROJETO

06/2011

27 – TÉRMINO DO PROJETO

15/09/2011

28 – LOCAIS

Parque de Exposições

29 – MUNICÍPIOS / ESTADO

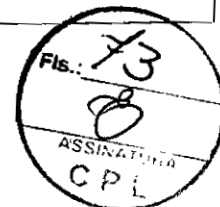
Matupá-MT

30 – PÚBLICO ALVO

Toda a população da cidade e da região.

31 – ESTIMATIVA DE PÚBLICO

20.000 pessoas





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
E PLANO DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS**

ANEXO III

32 - META	33 - ETAPA/FASE	34 - ESPECIFICAÇÃO	35 - INDICADOR FÍSICO		38 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			36 - UNIDADE DE MEDIDA	37 - QUANTIDADE	39 - INÍCIO	40 - TÉRMINO
01	01.01	Contratação de Som, palco e iluminação	Unidade	01	06/2011	04/07/2011
02	02.01	Impressão de material de Divulgação do evento	Material graf.	Diversos	06/2011	04/07/2011
03	03.01	Contratação de Banda para o evento	Banda	01	06/2011	04/07/2011
04	04.01	Locação de tendas para o evento 10x10 mt	Unidade	10	06/2011	04/07/2011
05	05.01	Locação de Banheiros Químico	Unidade	06	06/2011	04/07/2011
06	06.01	Contratação de Segurança	Pessoas	15	06/2011	04/07/2011
07	07.01	Locação de telão	Unidade	03	06/2011	04/07/2011

Fis.: 
ASSINATURA
CPL

41 - ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA OU FASE/ATIVIDADES)	42 - INDICADOR FÍSICO (ATIVIDADE)		45 - CUSTOS (R\$) (ATIVIDADE)		48 - CUSTO TOTAL DA ETAPA OU FASE (R\$)
	43 - UNID.	44 - QTD.	46 - UNITÁRIO	47 - TOTAL	
Contratação de Som, palco e iluminação	Unidade	01	32.050,00	32.050,00	32.050,00
Impressão de material de Divulgação do evento	Mat. Gráfico	Vários	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Contratação de Banda para o evento (Contrapartida da Prefeitura)	Banda	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Locação de tendas para o evento 10x10 mt	Unidade	10	700,00	7.000,00	7.000,00
Locação de Banheiros Químico	Unidade	6	200,00	1.200,00	1.200,00
Contratação de Segurança	Unidade	15	250,00	3.750,00	3.750,00
Locação de telão	Unidade	03	1.000,00	3.000,00	3.000,00

49 - NATUREZA DE DESPESA	50 - DISCRIMINAÇÃO	51- RECURSOS DO CONCEDENTE	52 - RECURSOS DO PROponente (CONTRAPARTIDA)	53 - TOTAL GERAL
	MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
	PASSAGENS	-	-	-
	CONSULTORIAS	-	-	-
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	-	-
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)	50.000,00	12.500,00	62.500,00
	54 - SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	50.000,00	12.500,00	62.500,00
	OBRAS CIVIS - NOVA, AMPLIAÇÃO OU RESTAURO	-	-	-
	55 - SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
		50.000,00	12.500,00	62.500,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE
DESEMBOLSO

ANEXO IV

56

EU, FERNANDO ZAFONATO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, **DECLARO**, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E, SOB AS PENAS DO ESTABELECIDO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ART. 299, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA COM O TESOUREO ESTADUAL OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO, O QUAL ATESTO A SUA VERACIDADE.

LOCAL E DATA

MATUPÁ 10/02/2011

NOME DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ASSINATURA DO PROPONENTE

57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, PRODUTORA DO PROJETO CULTURAL, COMPROMETE-SE EM ESPECIAL A:

I - REALIZAR O PROJETO CULTURAL INCENTIVADO, OBRIGANDO-SE A VEICULAR E FAZER INSERÇÕES DOS NOMES E SÍMBOLOS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM TODO O MATERIAL DE APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MENCIONADO PROJETO, CONFORME DISCIPLINADO EM NORMA ESPECÍFICA;

II - DESTINAR OS VALORES REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O PROJETO APROVADO;

III - CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI N.º 9.078, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2008.

IV - PERMITIR O LIVRE ACESSO E COLABORAR COM OS MEMBROS DAS COMISSÕES E DOS AGENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO.

POR FIM, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES E OS DADOS CONSTANTES DO PROJETO APRESENTADO E DE SEUS EVENTUAIS ANEXOS EXPRESSAM A VERDADE, PASSANDO A ASSINAR O PRESENTE TERMO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E PARA O MESMO FIM.

10/02/2011

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PRODUTOR CULTURAL



PROJETO: 2007 - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.5100 e FONTE: 101.
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2011.
SIGNATÁRIOS: PEDRO J. NADAF - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME. CESAR GONÇALO COSTA MARQUES - CONSTRUTORA V.I.C. LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2011/SICME/SOE
CONTRATADA: TEMPO MONTADORA DE STAND'S LTDA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem, manutenção e desmontagem de stand, cobertura e decoração para a realização da 27ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Sinop/MT, a realizar-se em 04 e 12 de junho de 2011, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital da licitação na modalidade CONVITE nº 003/2011/SICME/SOE, do processo administrativo registrado no Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso sob nº 220896/2011
DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17101, Projeto/Atividade 3646, Elemento de Despesa 3390.3900, Fonte 101.
VALOR: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)
PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (dias), a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2011.
ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF, Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.
 ANTONIO AUGUSTO DE MUSIS - Tempo Montadora de Stand's Ltda.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2011 SICME/SEBRAE

Concedente: Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME
Conveniente: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso - SEBRAE/MT
Objeto: Promover a ampliação e consolidação do mercado dos APLs de móveis das regiões do Vale das Telas Pires, Vale do Rio Cuiabá e SINOP.

Valor e Dotação Orçamentária da Concedente: As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta dos créditos orçamentários - FUNDEIC.

- Unidade Orçamentária: 17.801- FUNDEIC
- Projeto Atividade: 1837 - Incentivo a Projetos de Fomento Industrial e Comercial
- Natureza da Despesa: 3350.3900
- Fonte: 101
- Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- Contrapartida do Conveniente: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio será até a data de 31/08/2011, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 01/06/2011.

Assinam: Élio Rasia - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia em Exercício; José Guilherme Barbosa Ribeiro - Superintendente do SEBRAE em Mato Grosso.

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 020/2011 - PRODEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

C O M U N I C A que a empresa abelco, processo de Carta Consulta nº. 717.973/2010, está enquadrada na Lei nº. 7.858, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.038/2008, de 16/07/2009, que introduz alteração no Decreto nº. 1.432, de 20/09/2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 02/12/2010, referentes a os gerados ocorridos a partir de 01 de Junho de 2011. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: FUNDEIC - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo, e FUNDED - Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social:	JBS S/A
Inscrição Estadual:	13.378.650-0
CNPJ:	02.916.265/0105-68
Endereço:	Rodovia BR - 070 s/n km 12 - Setor Industrial - Barra do Garças - MT
Produtos Beneficiados:	Couro Wet Blue; Sebo; Aparas.

Cuiabá - MT, 31 de Maio de 2011.

ELIO RASIA
 Secretário de Estado de Desenvolvimento
PRESIDENTE DO CEDEM EM EXERCÍCIO

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2011 referente ao processo nº 89/00/2011 - SEC/MT:
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-80 e a Prefeitura Municipal de Matupá - CNPJ nº 24.772.188/0001-54.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "1º Festival de Cultura Popular de Matupá", nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) repasse da concedente e R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2181	33404100	9900	104	R\$ 50.000,00	23101.0001.11.00799-5

VIGÊNCIA: 27/05/2011 a 15/09/2011
ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Fernando Zafonato - Prefeito Municipal de Matupá.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2011 referente ao processo nº 93662/2011 - SEC/MT:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-80 e a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - CNPJ nº 03.507.514/0001-26.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "1º Festival de BANANICULTURA - 281 anos de história", nos termos do Plano de Trabalho.
VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como repasse da concedente e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2181	33404100	9900	104	R\$ 10.000,00	23101.0001.11.00781-2

VIGÊNCIA: 20/05/2011 a 21/06/2011
ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Zenildo Pacheco Sampaio - Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GEAC - Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Convênios
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 043/2009. Processo: 315834/2011.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-81 e a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE DE MATO GROSSO - CNPJ-MF Nº. 02.056.667/0001-31.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento, em conformidade com o detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, tem por finalidade majorar os valores constantes na alínea "d" da Cláusula Quarta - Do Valor e alterar a Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária, todas do convênio originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO DO VALOR
 Considerando a majoração do item "d" no valor de R\$ 222.466,80 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), a Cláusula Quarta - Do Valor, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
 d) Repasse mensal para a produtividade do SIA/SIH, no valor de R\$ 222.466,80 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), que somados à ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), valor este pactuado no 2º Termo Aditivo, perfaz o valor global de R\$ 1.422.466,80 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Para a 1ª parcela será aplicado o Índice de 85,86% do total da produtividade para o mês de junho/2011, cujo valor se limitará a R\$ 188.986,72 (cento e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Para as demais parcelas que corresponderão ao período de julho a setembro/2011, serão aplicados o Índice de 85,50% do total da produtividade, cujo valor se limitará a R\$ 44.483,36 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) em 31/09/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 A Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação prevista no orçamento de Secretaria Estadual de Saúde/2011, conforme abaixo discriminado:
 Unidade Orçamentária: 21.801 - Fundo Estadual de Saúde
 Programa: 0278 - Reorganização da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade com foco em regionalização

Atividade: 2968 - Apoio à ampliação e reestruturação dos Consórcios Intamunicipais de Saúde
Natureza de Despesa: 3350-41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 112 - Recursos destinados ao desenvolvimento das ações
Valor: 222.466,80 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
EMPENHO: 21801.0001.11.06833-5 **DATA:** 27/05/2011

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio originário e seus Termos Aditivos.
Data de Assinatura: 31/05/2011.

PEDRO HENRY Secretário de Estado de Saúde/MT
 CPF nº. 175.888.671-68
CELSO PAULO BANAZESKI Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte de Mato Grosso
 CPF nº. 398.858.100-30

PORTARIA Nº. 079/GBSES/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990, e em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 8º, do Decreto nº 13/17/2003,

RESOLVE:
 Art. 1º. Publicar a **ESCALA DE FÉRIAS** dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, para fins de regularização.

Q	Matrícula	Nome	Início	Término	Período Aquisitivo: Início	Término
1	175	EDILSON INACIO DE LIMA	10/3/2011	8/4/2011	1/8/2010	29/11/2011
2	208	JOSELIANA FATIMA TAVARES CALAZANS	7/6/2011	6/7/2011	1/8/2010	31/8/2011
3	2619	MARIA BORGES CARDOSO	1/6/2011	30/8/2011	1/8/2010	31/8/2011

(Assinaturas manuscritas)
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 018/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **09 DE JUNHO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para **Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá -MT**, maiores informações através do **Edital nº 050/2011** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá - MT, 02 de Junho de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Registrado na Secretaria Municipal Federal de Administração e Publicação por data acima.





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 11.065.514/0001-41, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. 018/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 050/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 02 /06/2011.

Inaude Im Benso

11.065.514/0001-41

MARCATO BENSO PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS - ME

Rua das Orquídeas, 603 - 1º Andar
Jardim Botânico

CEP: 78.556-054 - SINOP - MATO GROSSO



[Handwritten signature]



[Handwritten initials]

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

- a) **IRAILDE TEREZINHA MARCATO BENSO**, subscreve e integraliza 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas, no valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), e
- b) **LUIS GUILHERME BENSO**, subscreve e integraliza 400 (quatrocentas) quotas, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único: Demonstrativo da Distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Irailde Terezinha Marcato Benso	19.600	98%	R\$ 19.600,00
Luis Guilherme Benso	400	02%	R\$ 400,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá início de suas atividades em 17 de agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo Único: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula 12ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia **IRAILDE TEREZINHA MARCATO BENSO**, sendo que a mesma compete: *isoladamente*, à prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando-se além do art. 1.011 do Código Civil, o seguinte:

- a) Zelar pelo cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.
- b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais.
- c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.
- d) Convocar as reuniões ordinárias.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade, salvo em operações ou negócios de interesse da sociedade.

NÃO EXTRAJUDICIAL
 REGISTRO DE SÍNDECO
 DE SÓCIOS

Guilherme

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
 TITULAR
 Irailde Terezinha Marcato Benso
 TABELIA SUBSTITUTA
 COMARCA DE SINOP-MT

ESTA COPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL.
 SINOP-MT, 14 DEZ 2009

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MT
 TABELIONATO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
 ATOS DE NOTAS E PROTESTOS
 Selo de Autenticidade
 8
 BJJ 43793

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
 Márcia Cristina da Silva
 Giceli Cristina Paulatti
 Valdirene Luciana Moreira Turra
 Gláucia de Matos Vitareli Gaietski
 Gracielle Aparecida Sachini Gaietski
 OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
 TITULAR
 Irailde Terezinha Marcato Benso
 TABELIA SUBSTITUTA
 COMARCA DE SINOP-MT

ESTA COPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTE OFÍCIO.
 SINOP-MT, 14 DEZ 2009

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
 TABELIONATO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
 ATOS DE NOTAS E PROTESTOS
 Selo de Autenticidade
 8
 R\$ 1,00

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
 Márcia Cristina da Silva
 Giceli Cristina Paulatti
 Valdirene Luciana Moreira Turra
 Gláucia de Matos Vitareli Gaietski
 Gracielle Aparecida Sachini Gaietski
 OFICIAIS ESCRIVENTES

Assinatura
 CPL

Parágrafo Segundo: Na hipótese da sociedade optar pela administração de terceiro (s) estranho (s) ao quadro social, a nomeação deste (s) proceder-se-á mediante deliberação social da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá renunciar, a qualquer tempo, à administração da sociedade, mediante notificação escrita e entregue aos sócios que representarem a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: O administrador não poderá tomar decisões ou praticar qualquer ato de administração que verse sobre assuntos exclusivos de deliberação social, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade pessoal do mesmo.

Parágrafo Quinto: Nos casos de contratação de empréstimo, financiamento, venda ou alienação de bens ativo permanente, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de todos os sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

CLÁUSULA OITAVA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA
DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRO - LABORE

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SOCIOS

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais mensalmente, vencendo a 1ª após 30 (trinta) dias do referido balanço.

JUDICIAL
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
PROTESTO

Guilherme

[Handwritten signature]

SMB

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL. 14 DEZ 2009

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
TITULAR: Silvio Cabral
COMARCA DE SINOP - MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
TITULAR: Antonieta Cabral
COMARCA DE SINOP - MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
TABELA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP - MT

Clomara da Costa Leite Iherrola
Márcia Cristina da Silva
Gisele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Graciela de Matos Vitarelli Galesky
Graciela Aparecida Sachini Galesky
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
TITULAR: [Handwritten Name]
COMARCA DE SINOP - MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL. 28 DEZ 2009

Clomara da Costa Leite Iherrola
Márcia Cristina da Silva
Gisele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Graciela de Matos Vitarelli Galesky
Graciela Aparecida Sachini Galesky
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
PROTESTO
R\$ 1,00
Autenticidade
ABJ 43794

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
PROTESTO
R\$ 1,00

Fis.: [Handwritten Signature]
ASSINATURA
CPL

Parágrafo Único: Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A administradora **IRAILDE TEREZINHA MARCATO BENSO**, declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Sinop, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop/MT, 03 de agosto de 2009

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Irailde Terezinha Marcato Benso
Irailde Terezinha Marcato Benso

Luis Guilherme Benso
Luis Guilherme Benso
Menor Assistido por seu pai
Gilberto Luis Benso

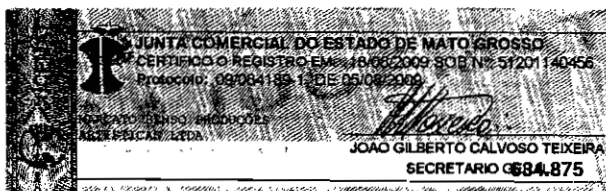
2º OFÍCIO
SINOP-MT

Gilberto Luis Benso
Assistindo ao menor Luis Guilherme Benso

Testemunhas :

Mabelir Sebastião Villa
RG n.º. 11.508.847 SSP/SP

Elisete de Matos Villa
RG n.º. 288.761 SSP/MT



Mabilete Contabilidade Ltda - Avenida Governador Júlio Campos nº 1412 - Setor Comercial - Sinop Mato Grosso - CEP 78550-000 - Fone (66) 3511 1200

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT
Silvio Cabral
TITULAR

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL.
SINOP-MT, 14 DEZ 2008

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Galeski
Graciele Aparecida Sachini Galeski
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
REGISTRO DE NOTAS E ASSUNTOS
Selo de Autenticidade
ABJ 43795

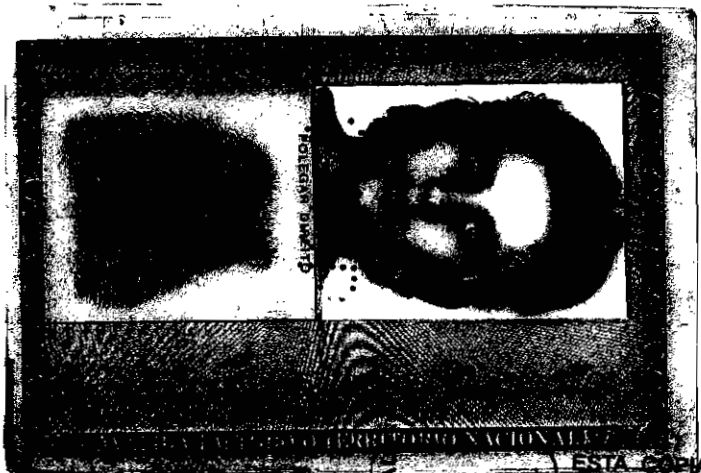
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT
Silvio Cabral
TITULAR

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA, DOU FÉ
SINOP-MT, 28 DEZ 2008

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Galeski
Graciele Aparecida Sachini Galeski
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
REGISTRO DE NOTAS E ASSUNTOS
Selo de Autenticidade
ABJ 43795

Fis.: 83
ASSINATURA
CPL



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Siloto Cabral
TITULAR
Antonista Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

ESTA COPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL
SINOP-MT, 31 MAR 2010

COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICA E NATURAL
TESTE



ra 1,00

Cleomara da Costa Leite
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaiieski
Graciele Aparecida Sachini Gaiieski
Ester Pereira dos Santos Padovani
OFICIAIS ESCRIVENTES

CIC



SECRETARIO DA JUSTIÇA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES FISCALIZADORAS



ASSINATURA DO CONTINUADOR
Bráulde Suzinha Marcato

ESPAÇO EM BRANCO

Fis.: 84
ASSINATURA
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARILDO MENDES DA SILVA



Luis Guilherme Benso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1867748-7 DATA DE EXPIRAÇÃO 06/05/2004

NOME LUIS GUILHERME BENSO

FILIAÇÃO GILBERTO LUIS BENSO
IRAILDE TEREZINHA MARCATO
BENSO

NATURALIDADE SINOP-MT DATA DE NASCIMENTO 23/12/1991

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A13 FLS. 126V
TERM 11292 SINOP-MT

CPF 017043861-9

Teima de Azevedo Silva Moraes
ASSOCIADA REGISTRAÇÃO
LEI Nº 7511 DE 2003

020

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
Silvio Cabral
TITULAR
Antônio Cabral
TABELIX SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP - MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL.
11/DEZ/2009

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP ESTADO DE MT
COMARCA DE SINOP
REGISTRO DE ATOS DE NOTAS E REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
CONTROLE DE PROTESTO

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gizele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gateski
Graciele Aparecida Sachimi Gateski
OFICIAIS ESCRIVENTES
Ester Pereira dos Santos Padua
OFICIAL ESCREVENTE

ABJ 43799

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2004

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
017.043.861-95

LUIS GUILHERME BENSO

23/12/1991

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
Silvio Cabral
TITULAR
Antônio Cabral
TABELIX SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP - MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA DOU FE
28/DEZ/2009

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP ESTADO DE MT
COMARCA DE SINOP
REGISTRO DE ATOS DE NOTAS E REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
CONTROLE DE PROTESTO

ESPAÇO EM BRANCO




Fls.: 25
8
ASSINATURA
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA ”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

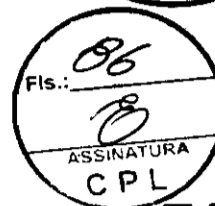
CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE-022 , CERTIFICA que a Empresa **MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME**, com Nome de Fantasia **GLB SOUD** portadora do CNPJ nº 11.065.514/0001-41 localizada na Rua das Orquídeas nº 603 Bairro Jardim Botânico na Cidade de Sinop - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 11/06/2010 sob nº 10.503.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Matupá - MT, 07de Junho de 2011.


Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
Nº C. RETO 1112-B / 2010



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.065.614/0001-41 MATREZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL MARCATO BENSO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLB SOUND			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-0-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-0-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS	NÚMERO 603	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 78.560-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO SNOOP	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 07/06/2011 às 16:33:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - nº. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0681 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social

MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CPF/CNPJ

11.065.514/0001-41

Endereço

RUA DAS ORQUIDEAS

Nº

603

Cep

78550-000

Bairro

JARDIM BOTANICO

Cidade

SINOP

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

GLB SOUD

Atividade

Início das Atividades

00/00/0000

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.


Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B I 2010



Certidão emitida em 07/06/2011 às 15:54

Certidão válida até 07/07/2011

Usuário CRISTINA TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 07/06/2011 - 15:35:58

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : 0006407680

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 11.065.514/0001-41
Razão Social : **MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**
Emitida em : 07/06/2011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/09/2011 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : TBLAK2922U2L22ML

© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ: 11.065.514/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 10:46:44 do dia 25/04/2011 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 22/10/2011.
 Código de controle da certidão: 3053.E8E3.92FC.3241

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta




IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11065514/0001-41
Razão Social: MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Nome Fantasia: GLB SOUND
Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS 603 1 ANDAR / JARDIM BOTÂNICO /
SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2011 a 06/07/2011

Certificação Número: 2011060716371480075438

Informação obtida em 07/06/2011, às 16:37:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 089292011-10001080
 Nome: MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
 CNPJ: 11.065.514/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/03/2011.
 Válida até 21/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2009-2012

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Exercício 2011		DAM Nº 1348179	
MERCATO BENSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
STB SOUND			
*Ativ. Serv. sonorização, iluminação, produção, organização de eventos, locação de equipamentos, etc.			
RUA DAS ORQUÍDEAS - Nº 603, 1º ANDAR			
ZONA 01 BAIRRO J. BOTAI			
Dia SINOP			
Início/Ano 24/08/2009	Código ANTT 1699	I.S.S. 4	Publicidades
CNPJ/CPF 11.065.514/0001-41	Inscr. Est.	Inscr. Esp. 0	Inscr. Mun. 15521
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL			
A EMPRESA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE POSTURA, TRIBUTÁRIO E OBRAS DO MUNICÍPIO. FICANDO O CONTRIBUINTE CIENTE DA SUA RENOVACÃO ANUALMENTE, BEM COMO DA SUA RETIRADA APÓS COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA DAM.			

VALIDADE: 31/12/2011

25 01 2011

[Handwritten Signature]
Diretor de Administração Tributária
Sinop, Mato Grosso.

Av. das Embaúbas, 1386 - Fone: (66) 3517-5201
Cx. Postal 500 - CEP 78550-206 - Sinop - MT

Ficando o Contribuinte ciente nesta data na retirada do Alvará de Localização, Alvará de Localização Provisório, Alvará de Funcionamento e Laudo de Fiscalização e Vistoria:

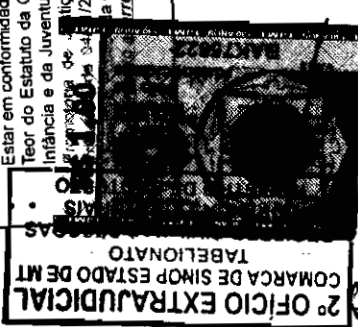
- Anualmente deverá proceder a renovação e retirada da Taxa de Fiscalização e Vistoria através do pagamento e apresentação da DAM na Coordenadoria de Tributos do Município.
- Deverá ser renovado sempre que alterada a Localização ou Atividade da empresa.
- O carnê do ISSQN fixo/estimado deverá ser retirado na Coordenadoria de Administração e Fiscalização Tributária, quando não houver reavaliação anual ou quando for alterado o regime de recolhimento ou de valor pela Fiscalização Tributária.
- Somente terá legalidade este documento se o contribuinte estiver em conformidade com os respectivos Laudos e Licenças exigidas no Laudo de Vistoria Fiscal emitido pelo Departamento de Fiscalização Tributária.
- Estão em conformidade com o que determina os Códigos de Postura, Tributário e Obras deste município: Teor do Estatuto da Criança e do Adolescente (L. 8.069/1990) e Portaria 001/2004 editada pela juíza da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sinop, estado do Mato Grosso, conforme notificação Recomendatória da Prefeitura Municipal de Sinop, datada de 12/2005 e a sua resposta através do Ofício nº(s) DAT/003 e 004-05 em 06/01/2005 junto ao 2º Ofício Extra-Judicial da Comarca de Sinop-MT.

[Handwritten Signature]
Diretor de Administração Tributária e Penal
Sinop, Mato Grosso.

ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA / VISA / ANP / AGER.

OBSERVAÇÃO

-) Proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
 -) Volume máximo de som permitido 85 decibéis.
 -) Horário de funcionamento: até as 22:00 horas.
 -) Necessário a instalação de extintores de incêndio.
- SOB PENA DE CASSAÇÃO DO ALVARÁ CASO NÃO HAJA O CUMPRIMENTO DOS ITENS ACIMA.**



[Handwritten Signature]
21 Jun 2011
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO

[Handwritten Signature]
25/01/2011
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Sinop, Mato Grosso

[Handwritten Signature]
Diretor de Administração Tributária



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2024/2011

Nome Civil ou Comercial

15521 MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA DAS ORQUIDEAS, 603, 1º ANDAR
Bairro.....: ZONA 01 BAIRRO J. BOTANICO
Município: SINOP MT 78556-054

CPF/CGC

11.065.514/0001-41

DESCRIÇÃO

NIHIL

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE LICITAÇÃO //

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP

Secretaria de Finanças e Orçamento
Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa.

Em: 02/06/2011

Servidor(a): _____

Assinatura: _____

Servidor Responsável

VÁLIDA ATÉ: 22/07/2011

SINOP 02 de Junho de 2011

NEUZA PEREIRA ALVES PASQUA LOTT
DIRETORA DE ADM. TRIBUTÁRIA

94
AM
SSINATURA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA - EPP,
inscrita no CNPJ 86.982.741/0001-30, declara para que produza os devidos e
legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de
1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo
Convite nº. 018/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 050/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O
REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS
ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 02 /06/2011

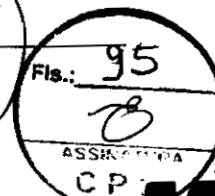
86.982.741/0001-30

EDITORA IMAGEM
PUBLICAÇÕES LTDA - EPP

RUA DAS NOGUEIRAS, 1274
CENTRO - CEP 78550-000

SINOP MATO GROSSO

[Handwritten signature]



EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA,
NIRE: 51.200.528.086
CNPJ: 86.982.741/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JAIR REINEHR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 929.950 expedida pela SSP/MT em 29.11.1991 e CPF sob nº. 631.356.041-87, residente e domiciliado à Avenida das Sibipirunas, nº 2143, Jardim Botânico, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso (CEP 78.550-000), natural de Missal – PR, nascido aos 18 dias do mês de Julho de 1974, filho de Arno Reinehr e Valeria Maria Reinehr e

CRISTIANE WROBEL FELINI, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.342.856-4 expedida pela SESP/PR em 07.03.1995 e CPF sob nº. 986.096.291-04, residente e domiciliada a Rua das Tamareiras, nº 1.783, Jardim Paraíso, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso (CEP 78.550-000), natural de Pato Branco – PR, nascida aos 17 dias do mês de Agosto de 1982, filha de Evanio Artemio Felini e Jussara Aparecida Camargo Wrobel Felini.

UNICOS, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a Denominação Social de “**EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA**”, estabelecida à Rua das Nogueiras, nº 1273- A, Centro, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso (CEP 78.550-000), com seu Contrato Social primitivo arquivado junto a JUCFEMAT sob nº. 51.200.528.086 em 25.03.1994 e posterior alteração, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ sob nº. 86.982.741/0001-30, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social primitivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Altera-se o endereço que antes era Rua das Nogueiras, nº 1273-A, Centro, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso, passando a ser **Rua das Nogueiras, nº 1274, Setor Comercial, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso (CEP 78.550-000).**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

É admitido na sociedade o Sr. **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 927.428 expedida pela SSP/MT em 18.11.1991 e CPF sob nº 604.475.401-49, residente e domiciliado na Rua das Orquideas, nº 2553, Setor Comercial, cidade e município de Sinop estado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Silvio Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT
Raima

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL. 06 JUN 2011
SINOP-MT

Cleomara da Costa Leite Barrolo
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdivene Luciana Moreira Terra
Gláucia de Matos Vitareli Gieski
Graciele Aparecida Sachini Gieski
Ester Pereira dos Santos Polovane
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP-ESTADO DE MT
MAYO
PESSOAS
NATURAIS
TESTES

Fis.: 96
ASSINATURA
CPL

Marco Antonio de Souza

de Mato Grosso (CEP 78.550-000), natural de A Chateaubriand - PR, nascido aos 23 dias do mês de Outubro de 1975, filho de José Alves de Souza Filho e Maria Rosa de Souza.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA SAÍDA DE SÓCIO E VENDA DAS QUOTAS

A sócia **CRISTIANE WROBEL FELINI**, detentora de 10.000 (dez mil) quotas do capital social, totalmente integralizados, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

- a) O equivalente a 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas pelo preço certo e ajustado de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) em moeda corrente nacional, para o sócio **JAIR REINEHR** e
- b) O equivalente a 200 (duzentas) quotas pelo preço certo e ajustado de R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente nacional, para o sócio ingressante **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cedente declara haver recebido dos cessionários todos os seus direitos, inerentes às quotas cedidas e transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar ou a receber, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação sobre o ato.

CLÁUSULA QUARTA
DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Por força da cessão e transferência, o Capital Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

- a) **JAIR REINEHR**, com 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas, no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) e
- b) **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, com 200 (duzentas) quotas, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Jair Reinehr	19.800	99	R\$ 19.800,00
Marcos Antonio de Souza	200	01	R\$ 200,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAIR REINEHR**, na qualidade de administrador o qual compete: representar a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passivamente podendo praticar todos os demais atos necessários para consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando vedado o uso e emprego da firma sob qualquer

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Silvio Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

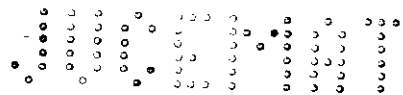
ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL.
SINOP-MT, em 06 JUN, 2011

Eleonara da Costa Leite Idarrala
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitoreli Gaietski
Graciele Aparecida Sachini Gaietski
Ester Pereira dos Santos Pedoune
OFICIAIS ESCREVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP - MT
ESTADO DE MT
OFÍCIO DE REGISTRO DE
PESSOAS FÍSICAS E
JURÍDICAS
PROTESTO

FIS.: 97
ASSINATURA
CPL

COMARCA DE SINOP - MT



em 29.11.1991 e CPF sob nº. 631.336.041,87, residente e domiciliado à Avenida das Sibipirunas, nº 2143, Jardim Betânico, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso (CEP 78.550-000), natural de Missal – PR, nascido aos 18 dias do mês de Julho de 1974, filho de Arno Reinehr e Valeria Maria Reinehr e **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 927.428 expedida pela SSP/MT em 18.11.1991 e CPF sob nº 604.475.401-49, residente e domiciliado na Rua das Orquideas, nº 2553, Setor Comercial, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso (CEP 78.550-000), natural de A Chateaubriand – PR, nascido aos 23 dias do mês de Outubro de 1975, filho de José Alves de Souza Filho e Maria Rosa de Souza

UNICOS, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a Denominação Social “**EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA**”, estabelecida à Rua das Nogueiras, nº 1274, Setor Comercial, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso (CEP 78.550-000), com seu Contrato Social primitivo arquivado junto a JUCEMAT sob nº. 51.200.528.086 em 25.03.1994 e posterior alteração, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ sob nº. 86.982.741/0001-30, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua das Nogueiras, nº 1274, Setor Comercial, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso (CEP 78.550-000).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **JAIR REINEHR**, com 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas, no valor total de R\$-19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) e
- b) **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, com 200 (duzentas) quotas, no valor total de R\$-200,00 (duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

Handwritten signatures: *Jair Reinehr*, *Marcos Antonio de Souza*, *Rene*, *CA*

Stamp: 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT. TITULAR: *Silvio Cabral*. TABELA SURS TITUTA: *Antonietta Cabral*. COMARCA DE SINOP - MT.

Stamp: ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL. 06 JUN 2011. SINOP - MT.

Stamp: 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MT. RESSOAS. ASSINATURA: C.P.L.

Stamp: 99. ASSINATURA: C.P.L.

List of names: *Cleomara da Costa Leite Ibarrola*, *Márcia Cristina da Silva*, *Gizele Cristina Paulatta*, *Valdirene Luciana Moreira Turra*, *Gláucia de Matos Viareli Gieski*, *Graciele Aparecida Sachini Gieski*, *Esther Pereira dos Santos Padovane*. OFICIAIS ESCRIVENTES

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Jair Reinehr	19.800	99	R\$ 19.800,00
Marcos Antonio de Souza	200	01	R\$ 200,00
TOTAL	20.000	100	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade é a exploração das seguintes atividades: Execução de Serviços Gráficos, Impressão de Material Escolar, Material para Uso Industrial e Comercial e Propagandas.

CLÁUSULA QUARTA
DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade teve inicio de suas atividades em 25 de Março de 1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferencia na aquisição das quotas.

PARAGRAFO ÚNICO: Os sócios que desejarem transferir as suas quotas, deverão notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes preço e forma de pagamento, para que esse compre ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem seja cumprido o direito de preferencia as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAIR REINEHR**, na qualidade de administrador o qual compete: representar a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passivamente podendo praticar todos os demais atos necessários para consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando vedado o uso e emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endoços, finanças ou cauções em favor.

Jair Reinehr

Marcos Antonio de Souza

Clomara da Costa Leite Ibarrola

Márcia Cristina da Silva

Gicele Cristina Paulatti

Valdirene Luciana Moreira Terra

Gláucia de Matos Vitareli Gaielski

Graciele Aparecida Sachini Gaielski

Esther Pereira dos Santos Padouane

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
TITULAR: *Silvio Cabral*
TABELA SUBSTITUTA: *Antonietta Cabral*
COMARCA DE SINOP-MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL. 06 JUN 2011 SINOP-MT.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MT
NUNTO: *100*
ASSINATURA: *B*
CPL

OFICIAIS ESCRIVENTES

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos de contratação de empréstimos, financiamentos, venda ou alienação de bens do ativo permanente, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de todos os sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

CLÁUSULA OITAVA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, podendo a critério dos socios, ficarem em reserva na sociedade, e os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em contas especiais, para amortização em exercicios futuros, ou então suportados pelos sócios proporcional. ao capital de cada um dos sócios.

CLÁUSULA NONA
DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Silvio Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT
Razão

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL.
06 JUN 2011
SINOP-MT.

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Giclee Cristina Paulatti
Valdivene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaiieskj
Graciele Aparecida Sachina Gaiieskj
Ester Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
ONATO
P. P. P.
P. P. P.
P. P. P.
P. P. P.

Fis.: 101
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRO - LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais mensalmente, vencendo a 1ª após 30 (trinta) dias do referido balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, entretanto facultado, mediante consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a estrutura econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Administrador **JAIR REINEHR**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais que importem na venda ou de oneração dos bens imóveis e móveis da sociedade, a promessa de venda dos bens imóveis e móveis da sociedade, a cessão ou promessa de cessão de direitos sobre imóveis e móveis de terceiros pertencentes à sociedade, a locação de todos os bens imóveis e móveis, os direitos à eles relativos pertencentes à sociedade, a admissão ou exclusão dos sócios, a dissolução da sociedade, o aumento ou redução do capital social, a transformação da sociedade em outro tipo de sociedade comercial ou civil, inclusive anônima, a modificação do objeto social, a fixação de prazo de vigência da sociedade, e enfim qualquer tipo de modificação do ato orgânico, serão tomadas por sócios representado ¾ (três quartos) das cotas sociais.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Silvio Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL
06 JUN, 2011
SINOP-MT.

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Tura
Gláucia de Matos Vitareli Gaieski
Graciele Aparecida Sachini Gaieski
Ester Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP - MT
ESTADO DE MT
OFÍCIO DE REGISTRO
DE PESSOAS
NATURAIS
PROTESTO

Fis.: 102

ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop – MT, 18 de Novembro de 2004

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Jair Reinehr
Jair Reinehr

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Cristiane Wrobel Felini
Cristiane Wrobel Felini

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Marcos Antonio de Souza
Marcos Antonio de Souza

Testemunhas:

Mabelir Sebastião Villa
Mabelir Sebastião Villa
RG N.º 11.508.847 SSP/SP
CPF N.º 306.928.499-04

Elisete de Matos Villa
Elisete de Matos Villa
RG N.º 288.761 SSP/MT
CPF N.º 253.575.061-91

JUDICIAL
O/AS
MI/AS
ADDE/MT



ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL. 06 JUN 2011
SINOP-MT.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Sílvia Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

Cleomara da Costa Leite Ibarola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Terra
Gláucia de Matos Vitareli Galeski
Graciele Aparecida Sachini Galeski
Ester Pereira dos Santos Padovani
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP - MATO GROSSO
ESTADO DE MT

Fis.: 103
B

CA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 929 950 DATA DE EXPEDIÇÃO 29.11.91

NOME JAIR REINEHR

FILIAÇÃO Arno Reinehr
Valeria Maria Reinehr

Nissal-PR, 18.07.74
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 2679, Liv. 03, Fls. 140, Nissal-PR.

DOC. ORIGEM PR.

GPF

DIÁRIA - MT MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA
DIRETORA DO INSTITUTO CRIMINAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE ARLEDO HENRIQUE DE MORAES

P.L. 20

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

Jair Reinehr

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT

Silvio Cabral

TITULAR

Antonieta Cabral

TABELIA SUBSTITUTA

COMARCA DE SINOP-MT

Rama

ESTA COPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL. 06 JUN 2011

SINOP-MT

- Clomara da Costa Leite Ibarrola
 - Márcia Cristina da Silva
 - Gicele Cristina Paulatti
 - Valdirene Luciana Moreira Turra
 - Cláucia de Matos Vitareli Gieski
 - Graciele Aparecida Sachini Gieski
 - Ester Pereira dos Santos Padovane
- OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MT

SENATO

COMISSÃO DE PESSOAS

COMISSÃO DE MATURAS

COMISSÃO DE PROTESTO

0130707

18.07.1974

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

18.07.1974

ESPAÇO EM BRANCO

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

Large handwritten signature.

Fls.: 104

B

ASSINATURA

CPL

CA

Handwritten signature.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Rua Santa Fé, 268-S. - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel (65) 3549-1575 - www.cartorio-lucas.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. Emolumentos: R\$1,90

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de maio de 2011

Paulo Henrique Felipetto Malta

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
 Andréia Beatriz Hiasse - Escriv. Autorizada

Débora Cristina Moraes - Escriv. Autorizada
 Márcia Adriana Becker Machado - Escriv. Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

R\$ 1,90

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Rua Santa Fé, 268-S. - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP 78455-000 - Tel (65) 3549-1575 - www.cartorio-lucas.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. Emolumentos: R\$1,90

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de maio de 2011

Paulo Henrique Felipetto Malta

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião
 Andréia Beatriz Hiasse - Escriv. Autorizada

Débora Cristina Moraes - Escriv. Autorizada
 Márcia Adriana Becker Machado - Escriv. Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

R\$ 1,90

be
[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]
Fis.: 105
8
ASSINATURA
PPL

[Signature]



Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE - 22, **CERTIFICA** que a Empresa **EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA EPP** Nome de Fantasia **GRAFPEL FORMULÁRIOS**, portadora do CNPJ nº. 86.982.741/0001-30, Inscrição Estadual nº. 13.152318-0 localizada na Rua das Nogueiras nº. 1274 Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 15/07/2009 sob nº. 9828.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Matupá - MT, 07 de Junho de 2011.

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.962.741/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/1994
NOME EMPRESARIAL EDITORA IMAGEM PUBLICACOES LTDA EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFFEL FORMULARIOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-9-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R DAS NOGUEIRAS	NÚMERO 1274	COMPLEMENTO	
CEP 78.560-008	BAIRRO/DISTRITO SETOR COMERCIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL -----		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL -----	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 6/6/2011 às 12:22:15 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

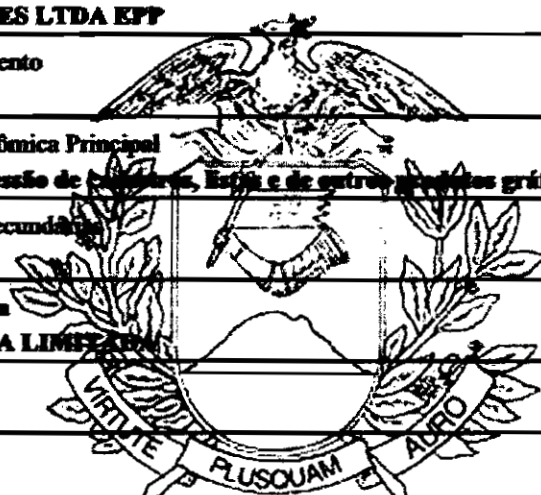
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13152318-0	C.N.P./C.P.F do Responsável 86.982.741/0001-30	Data Início Atividade - SEFAZ 25/03/1994	Data Validade Cartão 28/04/2013
Razão Social / Nome do Produtor Rural EDITORA IMAGEM PUBLICACOES LTDA EPP			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento GRAFPEL FORMULÁRIOS			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e de outros produtos gráficos			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço RUA DAS NOGUEIRAS, 1274			Distrito
Ponto de Referência null			
Bairro SETOR COMERCIAL	CEP 78550-000	Município SINOP	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico contabil@grafpel.com.br	Telefone (66)3517-5000
CRC do Responsável MT-000144/00-0		Regime de Pagamento Normal	



Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - nº. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0676 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social

EDITORA IMAGEM PUBLICACOES LTDA EPP

CPF/CNPJ

86.982.741/0001-30

Endereço

RUA DAS NOGUEIRAS

Nº

1274

Cep

78550-000

Bairro

SETOR COMERCIAL

Cidade

SINOP

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

GRAFPEL FORMULARIOS

Atividade

Início das Atividades

00/00/0000

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

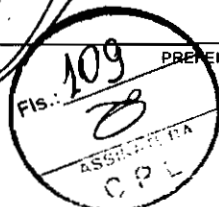
Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010

Certidão emitida em 07/06/2011 às 16:00

Certidão válida até 07/07/2011

Usuário: CRISTINA TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 06/06/2011 - 11:30:34

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0006400443**

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.152.318-0**
Razão Social : **EDITORA IMAGEM PUBLICACOES LTDA EPP**
Emitida em : **06/06/2011**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

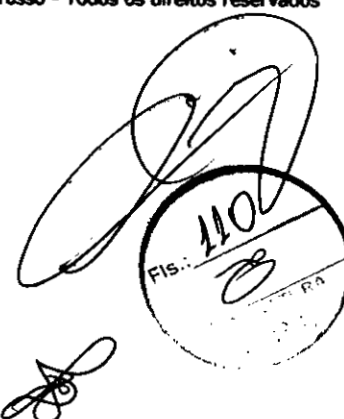
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **04/09/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TBLAB2B2AT2BA222**

© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

<http://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd>



06/06/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA IMAGEM PUBLICACOES LTDA EPP
CNPJ: 86.982.741/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:19:16 do dia 03/06/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2011.

Código de controle da certidão: **8885.0DB2.9414.2F4B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 86982741/0001-30
Razão Social: EDITORA IMAGEM PUBLICACOES LTDA EPP
Nome Fantasia: GRAFFEL FORMULARIOS
Endereço: RUA NOGUEIRAS 1274 / STR COMERCIAL / SINOP / MT /
78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

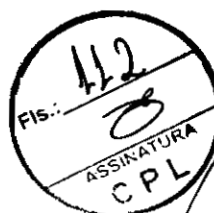
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2011 a 16/06/2011

Certificação Número: 2011051812252350866508

Informação obtida em 06/06/2011, às 12:17:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 082552011-10001080
Nome: EDITORA IMAGEM PUBLICACOES LTDA EPP
CNPJ: 86.982.741/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/03/2011.
Válida até 15/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1666/2011**

Nome Civil ou Comercial

5173 EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA EPP

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: **RUA DAS NOGUEIRAS,1274,**
 Bairro.....: **SETOR COMERCIAL (SCL)**
 Município: **SINOP** MT 78550-000

CPF/CGC

86.982.741/0001-30

D E S C R I Ç Ã O

NIHILLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLL

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE LICITAÇÃO

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP
 Secretaria de Finanças e Orçamento
 Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa:
 Em: 01 / 06 / 2011
 Servidor(a): _____
 Assinatura: Duclio

VÁLIDA ATÉ: 01/07/2011
SINOP 1 de Junho de 2011.

Servidor Responsável

Neuza Pereira Alves Pasqualotto
NEUZA PEREIRA ALVES PASQUALOTTO
 DIRETORA DE ADM. TRIBUTÁRIA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 DE SINOP - MT
 Titular
Silvio Cabral
 Antonieta Cufrethy
 TABELA SUBSTITUTA
 COMARCA DE SINOP - MT

ESTA COPIA FOI REPRODUZIDA
 NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
 O ORIGINAL. 01 JUN 2011
 SINOP - MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
 TABELIONATO

Clomara da Costa Leite Inarola
Márcia Cristina da Silva
Cicele Cristina Paulati
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaietski
Graciele Aparecida Sachini Gaietski
Esther Pereira dos Santos Padovane
 OFICIAIS ESCRIVENTES



Fig. 114
 ASSINATURA
 C.P.L.

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signatures and scribbles]



PREFEITURA DE
SINOP
GESTAO 2009-2012

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Exercício
2011

DAM Nº
1346225

CEDIDORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA EPP

GRAPPEL FORMULARIOS

Atividade de serviços graficos, impressao de material escolar, material uso industrial e comercial
ropaganda

RUA DAS NOGUEIRAS - Nº 1274,

SETOR COMERCIAL (SCL) Dist. SINOP

Inscrição nº 01/07/1994	Código 1344	I.S.S. 4	Y. Esp. <input checked="" type="checkbox"/>	Publicidades
CNPJ nº 06.982.741/0001-30	Inscr. Municipal 191523180	Inscr. Estadual 5173		

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

A EMPRESA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE POSTURA, TRIBUTÁRIO E OBRAS DO MUNICÍPIO. FICANDO O CONTRIBUINTE CIENTE DA SUA RENOVACÃO ANUALMENTE, BEM COMO DA SUARETRIRADA APÓS COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA DAM.

VALIDADE: 31/12/2011

01/02/2011

[Signature]
Diretoria de Administração Tributária

Av. das Embaúbas, 1386 - Fone: (66) 3517-5201
Cx. Postal 500 - CEP 78550-000 - Sinop - MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
TITULAR
Silvia Cabral
Antonizeta Cabral
TABELA SUSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

[List of names and signatures]
OFFICINAIS ESCRIVENTES
ESTÁ COPIA EM REPRODUZIDA
O ORIGINAL
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
SINOP-MT
12 FEV 2011

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTABELECE REGISTRO DE SINOP ESTABELECE

Ficando o Contribuinte Ciente nesta data na retirada do Alvará de Localização, Alvará de Funcionamento e Laudo de Fiscalização e Vistoria:

- Anualmente deverá proceder a renovação e retirada da Taxa de Fiscalização e Vistoria através do pagamento e apresentação da DAM na Coordenadoria de Tributos do Município.
- Deverá ser renovado sempre que alterada a Localização ou Atividade da empresa.
- O carnê do ISSQN fixado deverá ser retirado na Coordenadoria de Administração e Fiscalização Tributária quando não houver reavaliação anual ou quando for alterado o regime de recolhimento ou de valor pela Somente terá legalidade este documento se o contribuinte estiver em conformidade com os respectivos Laudos e Licenças exigidas no Laudo de Vistoria Fiscal emitido pelo Departamento de Fiscalização Tributária.
- Estar em conformidade com o que determina os Códigos de Postura, Tributário e Obras deste município.
- Teor do Estatuto da Criança e do Adolescente (L. 8.069/1990) e Portaria 001/2004 editada pela Juza da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sinop, estado do Mato Grosso, conforme notificação Recomendatória da Promotoria de Justiça da Comarca de Sinop, protocolada junto a Diretoria de Administração e Fiscalização Tributária de 04/01/2005 e a sua resposta através do Ofício nr(s) DAT/003 e 004-05 em 06/01/2005 junto ao Ministério Público da Comarca de Sinop-MT.

O descumprimento acarretará nas respectivas sanções administrativas e penais previstas em Lei.

ESTABELECEMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA / VISA / ANP / AGER.

OBSERVAÇÃO

- () Proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
 - () Volume máximo de som permitido 85 decibéis.
 - () Horário de funcionamento: até as 22:00 horas.
 - () Necessário a instalação de extintores de incêndio.
- SOB PENA DE CASSAÇÃO DO ALVARÁ CASO NÃO HAJA O CUMPRIMENTO DOS ITENS ACIMA.**

Viso do Servidor(a) Responsável

01/02/2011

[Signature]
Diretoria de Administração Tributária

7P3
ASSINATURA
5173
[Signature]

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE



V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no

CNPJ: 07.778.669/0001-58, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº 018/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

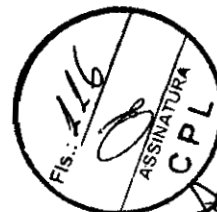
- EDITAL Nº. 050/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ - MT, 02 DE JUNHO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 02/06/2011.



PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 07.778.669/0001-58

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
VOLNI FERRI			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO	Casado (a)		
SEXO	REGIME DE BENS (no casamento)		
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Comunhão universal		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ARTUR FERRI		OLIVIA SUPPI FERRI	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE - número	Emprego anterior	CPF (número)
12-07-1963	3589971-5	SSP	PR 498.735.349-91
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			
RUA DAS CEREJEIRAS			NÚMERO 1350
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Nire, NIRE, NIRE Comercial)
	JARDIM BOTÂNICO	78550-000	
MUNICIPIO	UF		
SINOP	MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA DOS MANACAS,			549
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Nire, NIRE, NIRE Comercial)
	SETOR INDUSTRIAL SUL	78550-000	
MUNICIPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SINOP	MT	BRASIL	julio_c_fabio@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
5.000,00	CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
7499-3/07	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS - EXCETO CULTURAIS E DESPORTIVOS;		
9231-2/99	OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LIGADOS ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS;		
7450-0/02	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;		
7499-3/99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS;		
9231-2/02	OUTRAS COMPANHIAS ARTÍSTICAS EXCETO DE TEATRO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
27-01-2006			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado)			
V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
28-12-2003	<i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO: *[Assinatura]*
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE: *[Assinatura]*

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 06/01/2010
 SOB Nº 51101512633
 Protocolo: 06/020088

[Assinatura]
 ENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
 SECRETÁRIO GERAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
 TITULAR: *Silvio Cabral*
 TABELA SUBSTITUTA COMARCA DE SINOP-MT
 TITULAR: *Antonista Cabral*

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL
 SINOP-MT, 27 JAN 2010

Cleomara da Costa Leite
 Márcia Cristina da Silva
 Gicele Cristina Paulatti
 Valdirene Luciana Moreira Turra
 Gláucia de Matos Vitareli Gaietski
 Graciele Aparecida Sachini Gaietski
 Ester Pereira dos Santos Padovane
 OFICIAIS ESCRIVENTES

NESTE OFÍCIO E CONFERE COM A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA DO OFÍCIO
 SINOP-MT, 17 FEV 2011

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
 TITULAR: *Silvio Cabral*
 TABELA SUBSTITUTA COMARCA DE SINOP-MT
 TITULAR: *Antonista Cabral*

Cleomara da Costa Leite
 Márcia Cristina da Silva
 Gicele Cristina Paulatti
 Valdirene Luciana Moreira Turra
 Gláucia de Matos Vitareli Gaietski
 Graciele Aparecida Sachini Gaietski
 Ester Pereira dos Santos Padovane
 OFICIAIS ESCRIVENTES

REGISTRO JUDICIAL
 Nº 06/01/2010
 Nº 51101512633
 Protocolo: 06/020088

Fis. 117
 ASSINATURA
 CPL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 OFICIAIS ESCRIVENTES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.589.971 5

NOME: VOLNI FERRI

FILIAÇÃO: ARTUR FERRI
OLIVIA SUPPI FERRI

DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1963 NATURALIDADE: ANITA CARIBALOTTSC

CURITIBA - PARANÁ 11/02/1982

HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO DE IDENTIDADE

FOLGART DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR: Volni Ferreri

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
Titular: Siloto Cabral
TABELIA SUBSTITUTA: Antonieta Cabral
COMARCA DE SINOP - MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL. 18 OUT 2010

COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS
REGISTRO DE PROTESTO



R\$ 1,90

C/C

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NASCIMENTO: 12.07.63

INSCRIÇÃO NO CPF: 498 775 349 51

CONTRIBUINTE: VOLNI FERRI

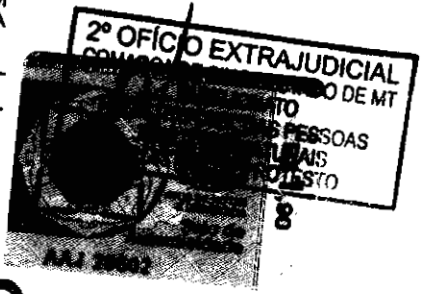
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Volni Ferreri

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
Titular: Siloto Cabral
TABELIA SUBSTITUTA: Antonieta Cabral
COMARCA DE SINOP - MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA. DOU FE. SINOP-MT. 10 NOV 2010



Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdivene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaiieskj
Graciele Aparecida Sachini Gaiieskj
Ester Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES

ESPAÇO EM BRANCO

[Handwritten signature]

Fis. 118
SIGNATURA PL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA “.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

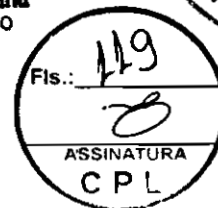
CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE - 022 , CERTIFICA que a Empresa V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, com Nome de Fantasia FERRI PRODUÇÕES, portadora do CNPJ nº 07.778.669/0001.58, localizada na Rua dos Manacas, nº 549, Bairro Setor Industrial Sul, na Cidade de Sinop - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 01/07/2009 sob nº 9949.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Matupá - MT, 07 de Junho de 2011.

Marylaine de Lima Santana
Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

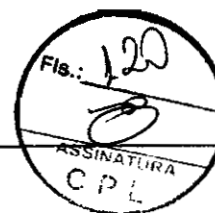
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.778.000/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2006
NOME EMPRESARIAL V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-0-02 - Produção musical 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 78.29-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 90.01-0-06 - Atividades de sonorização e de iluminação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R DOS MANACAS		NÚMERO 549	COMPLEMENTO	
CEP 78.550-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL SUL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 07/06/2011 às 16:48:23 (data e hora de Brasília).

Voltar



© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/06/2011

07/06/2011 15:48

DECLARAÇÃO

A empresa **V. FERRI- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **07.778.669/0001-58**, e inscrição Municipal **13053**, residente e domiciliada a Rua dos Manacás nº 549, Setor Industrial Sul, CEP 78550-000, Sinop/MT, vem por meio deste declarar que é isento de inscrição estadual, já que a mesma é restritamente prestadora de serviços.

Júlio César Fábio
CRC-MT: 009/2340-0 CPF: 596.726.099-49
Rua das Antelheiras, 591 - Jd. Celeste
CEP: 78.556-638 - Sinop - Mato Grosso
(66) 9614-2058 / 3531-6522

[Handwritten Signature]
V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 07.778.669/0001-58



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentada, Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1039/2009

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



[Handwritten Signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA**

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - nº. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0680 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social

V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CPF/CNPJ

07.778.669/0001-58

Endereço

RUA DOS MANACAS

Nº

549

Cep

78557-721

Bairro

SETOR INDUSTRIAL SUL

Cidade

SINOP

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

FERRI PRODUÇÕES

Atividade

Início das Atividades

00/00/0000

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERÁRIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

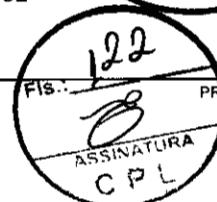
Maryalme de Lima Santana
Maryalme de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Certidão emitida em 07/06/2011 às 16:02

Certidão válida até 07/07/2011

Usuário: CRISTINA TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data: 08/06/2011 - 13:24:28

Número : 0006411483

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 07.778.669/0001-58
Razão Social : V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Emitida em : 08/06/2011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/09/2011 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : TBL9K292AATBA2TB



Fazenda



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 07.778.669/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:01:29 do dia 01/06/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2011.
Código de controle da certidão: B099.6D6F.0D99.0385

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07778669/0001-58
Razão Social: V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Nome Fantasia: V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Endereço: RUA DOS MANACAS 549 / SETOR IND SUL / SINOP / MT /
78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2011 a 30/06/2011

Certificação Número: 2011060114524956926633

Informação obtida em 07/06/2011, às 16:45:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



07/06/2011 15:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 069202011-10001080

Nome: V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 07.778.669/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/03/2011.

Válida até 01/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1826/2011

Nome Civil ou Comercial

13053 V. FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA DOS MANACAS,549,
Bairro.....: ZONA 03 JARDIM JACARANDAS
Município: SINOP MT 78550-000

CPF/CGC

07.778.669/0001-58

DESCRIÇÃO

NHILL

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE LICITAÇÃO

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP

Secretaria de Finanças e Orçamento
Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa.

Em: 08/06/2011

Servidor(a): *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Servidor-Responsável



VÁLIDA ATÉ: 08/07/2011

SINOP 8 de Junho de 2011.

[Assinatura]
NEUZA PEREIRA ALVES GALOTTO
DIRETORA DE ADM. TRIBUTÁRIA

ASS. DEPEND. TRIBUT. Nº 1826/2011
JOSÉ ALBERTO MARTINI



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2009-2012

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Assinatura: *CPL*
Fis.: 128
CPL

Exercício: 2011
DAM Nº: 1349361

Objeto: **FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS**

Objeto: **FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS**

Serviços de organização de festas e eventos,ativ,artísticas,locacao de maq-de-obra,companh
ia ards

RUA DOS MANACAS - Nº 549,

ZONA 03 JARDIM JACARA

Inscrição ANTT	Código ANTT	I.S.S.	Usp. Esp.	Inscrição Munic.
24/01/2006	1685	2	Publicidades	13053

CNPJ: 778.669/0001-58

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL

A EMPRESA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE POSTURA, TRIBUTÁRIO E OBRAS DO MUNICÍPIO, FICANDO O CONTRIBUINTE CIENTE DA SUA RENOVAÇÃO ANUALMENTE, BEM COMO DA SUA RETIRADA APOS COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA DAM.

VALIDADE: 31/12/2011

Dir. Maria Helena...
Diretora de Administração Tributária

Av. dos Embaixados, 1386 - Fone: (66) 3517-5201
Cx. Postal 500 - CEP 78550-206 - Sinop - MT

Encando o Contribuinte Cliente nesta data na retirada do Alvará de Localização, Alvará de Localização Provisório, Alvará de Funcionamento e Laudo de Fiscalização e Vistoria:

- Anualmente deverá proceder a renovação e retirada da Taxa de Fiscalização e Vistoria através do pagamento e apresentação da DAM na Coordenadoria de Tributos do Município.
- Deverá ser renovado sempre que alterada a Localização ou Atividade da empresa.
- O carnê do ISSQN fixorrenovado deverá ser retirado na Coordenadoria de Administração e Fiscalização Tributária quando não houver reavaliação anual ou quando for alterado o regime de recolhimento ou de valor da Fiscalização Tributária.
- Somente terá validade este documento se o contribuinte estiver em conformidade com os respectivos Laudos e Licenças exigidas no Laudo de Vistoria Fiscal emitido pelo Departamento de Fiscalização Tributária.
- Estar em conformidade com o que determina os Códigos de Postura, Tributário e Obras deste município.
- Teor do Estatuto da Criança e do Adolescente (L. 8.069/1990) e Portaria 001/2004 editada pela Jurta da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sinop, estado do Mato Grosso, conforme notificação Recomendatória de Promotoria de Justiça da Comarca de Sinop, protocolada junto à Diretoria de Administração e Fiscalização Tributária de 04/01/2005 e a sua resposta através do Ofício nº(s) DAV/003 e 004-05 em 05/01/2005, junto ao Ministério Público da Comarca de Sinop-MT.

O descumprimento acarretará nas respectivas sanções administrativas e penais previstas em Lei.

ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA / VISA / ANP / AGER.

OBSERVAÇÃO

- () Proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
- () Volume máximo de som permitido 85 decibéis.
- () Horário de funcionamento: até as 22:00 horas.
- () Necessário a instalação de extintores de incêndio.

SOB PENA DE CASSAÇÃO DO ALVARÁ CASO NÃO HAJA O CUMPRIMENTO DOS ITENS ACIMA.

Visto do Servidor(a) Responsável

Dir. Maria Helena...
Diretora de Administração Tributária

Dir. Maria Helena...
Diretora de Administração Tributária

Dir. Maria Helena...
OFICIAL ESCRIVENTE

Dir. Maria Helena...
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
TABELA SUBSTITUA
ANTONETA CABRAL
SILVIO CABRAL
TITULAR

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
ESTADO DE MT
PESSOAS
NÃO
ESTES
ESTES

17 FEV 2011
ORIGINAL
SINOP-MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita

no CNPJ: 08.890.052/0001-92, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº 018/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 050/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 02 /06/2011.

08.890.052/0001-92
VISUART COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME

Av. dos Jacarandás, 2218 - Jd. Botânico
CEP: 78.550-000 - SINOP - MATO GROSSO

Fis.: 129

ASSINATURA

CPL

VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

OLÁVIO REINEHR, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 235.306 expedida pela SSP/MT em 11/12/1985 e CPF sob n.º 267.604.361-72, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras nº 1.273, Setor Comercial, cidade e município de Sinop, estado de Mato Grosso (CEP 78550-000), natural de Mondal-SC, nascido aos 25 dias do mês de fevereiro de 1959, filho de Arno Reinehr e Valéria Maria Reinehr, e

REJANE EDINÉIA GONÇALES REINEHR, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 2052934-1 expedida pela SSP/MT em 15/02/2006 e do CPF nº 430.097.191-91, residente e domiciliada à Rua das Nogueiras nº 1.273, Setor Comercial, cidade e município de Sinop, estado de Mato Grosso (CEP 78550-000), natural de Uraí-PR, nascida aos 09 dias do mês de março de 1965, filha de Dário Lopes Gonçalves e Maria Aparecida Gonçalves.

RESOLVEM pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á pela Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 e, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de "VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA" terá sede e domicílio na Avenida dos Jacarandás nº 2.218, Jardim Botânico, cidade, município e comarca de Sinop, estado de Mato Grosso, (CEP 78.550-000).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O objetivo da sociedade, será a exploração das seguintes atividades:

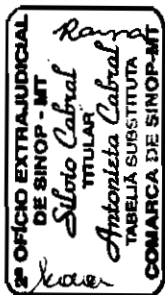
- Serviços de comunicação visual;
- Serviços de impressão gráfica por meios eletrônicos e computação gráfica.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL

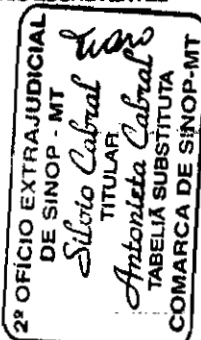
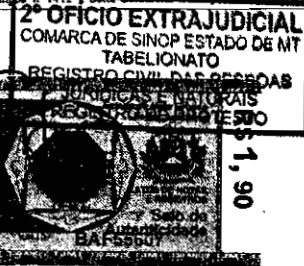
O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

- a) **OLÁVIO REINEHR**, com 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),



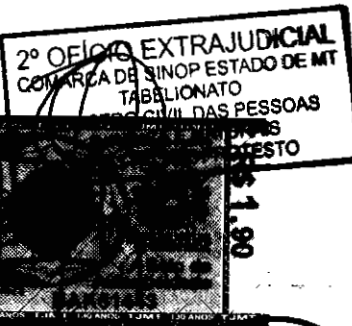
Mobilize Contabilidade Ltda - Avenida Governador Júlio César nº 1472 - Setor Comercial - Sinop, Mato Grosso - CEP 78550-000 - Fone (66) 3511 1200
ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL.
28 ABR 2011
SINOP, MT.

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaiestki
Graciele Aparecida Sachini Gaiestki
Ester Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES



ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTE SERVENTE. DOU FE
SINOP, MT. 27 MAI 2011

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Dolores Maria dos Santos
Ester Pereira dos Santos Padovane
Gicele Cristina Paulatti
Gláucia de Matos Vitareli Gaiestki
Márcia Cristina da Silva
Valdirene Luciana Moreira Turra
OFICIAIS ESCRIVENTES



b) REJANE EDINÉIA GONÇALES REINEHR, com 15.000 (quinze mil) quotas, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Demonstrativo da distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Olávio Reinehr	15.000	50	R\$ 15.000,00
Rejane Edinéia Gonçalves Reinehr	15.000	50	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	100	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá início de suas atividades em 11 de junho de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula 12ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **OLÁVIO REINEHR** e **REJANE EDINÉIA GONÇALES REINEHR**, na qualidade de administradores, as quais competem: Representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente podendo praticar todos o demais atos necessários para consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, ficando vedado o uso e emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos de contratação de empréstimos, financiamentos, venda ou alienação de bens do ativo permanente, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de todos os sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

CLÁUSULA OITAVA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ESTÁ CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL. 28 ABR 2011 SINOP-MT.

COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gisele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaiieski
Graciele Aparecida Sachini Gaiieski
Ester Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES

R\$ 1,90

50-000 - Fone (66) 3511 1200

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
TITULAR: *Silvio Cabral*
TABELIA SUBSTITUTA: *Antonieto Cabral*
COMARCA DE SINOP-MT

ESTÁ CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA DOU FE. SINOP-MT. 27 MAI 2011

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT TABELIONATO

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Dolores Maria dos Santos
Ester Pereira dos Santos Padovane
Gisele Cristina Paulatti
Gláucia de Matos Vitareli Gaiieski
Márcia Cristina da Silva
Valdirene Luciana Moreira Turra
OFICIAIS ESCRIVENTES

R\$ 1,90

[Handwritten signatures and stamps]

FIS. 131
ASSINATURA

CLÁUSULA NONA
DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRO-LABORE

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SOCIOS

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais mensalmente, vencendo a 1ª após 30 (trinta) dias do referido balanço.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica entretanto, facultado, mediante consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Administradores **OLÁVIO REINEHR** e **REJANE EDINÉIA GONÇALES REINEHR**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

TRAJU
OMATC
CIVIL DA
NATURIA
TPO DA
ESTO
OP EST

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
R\$ 1,90

ESTÁ COPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL
28 APR 2011

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaiestki
Grazielle Aparecida Sachini Gaiestki
Ester Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
R\$ 1,90

ESTÁ COPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA
SERVENTIA DOU FE
27 MA 2011

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Dolores Maria dos Santos
Ester Pereira dos Santos Padovane
Gicele Cristina Paulatti
Gláucia de Matos Vitareli Gaiestki
Márcia Cristina da Silva
Valdirene Luciana Moreira Turra
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP - MT
TITULAR
Silvito Cabral
ANTONILETA CABRAL
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP - MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP - MT
TITULAR
Silvito Cabral
ANTONILETA CABRAL
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP - MT

132
5
ASSINATURA
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop-MT, 01 de junho de 2007

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Olávio Reinehr

Olávio Reinehr

2º OFÍCIO
SINOP-MT

Rejane Edinéia Gonçalves Reinehr

Rejane Edinéia Gonçalves Reinehr

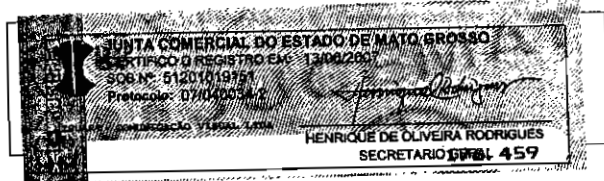
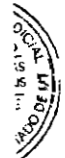
Testemunhas :

Mabelir Sebastião Villa

Mabelir Sebastião Villa
RG N.º 11.508.847 SSP/SP

Elisete de Matos Villa

Elisete de Matos Villa
RG N.º 288.761 SSP/MT



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT

Rana
Silvio Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL
28 ABR 2011

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaieski
Genécide Aparecida Sachini Gaieski
Ester Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
FÍSICAS E JURÍDICAS
1.90

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT

Silvio Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA
SERVENTIA DO U.F.E.
SINOP-MT, 27 MAI 2011

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Dolores Maria dos Santos
Ester Pereira dos Santos Padovane
Gicele Cristina Paulatti
Gláucia de Matos Vitareli Gaieski
Márcia Cristina da Silva
Valdirene Luciana Moreira Turra
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
FÍSICAS E JURÍDICAS
TESTES
1.90

Fis.: 133
8
ASSINATURA
CPL

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PA

VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 08.890.052/0001-92
NIRE: 51.201.019.151
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OLÁVIO REINEHR, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 235.306 expedida pela SSP/MT em 11/12/1985 e CPF sob n.º 267.604.361-72, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras n.º 1.273, Setor Comercial, cidade e município de Sinop, estado de Mato Grosso (CEP 78550-000), natural de Mondaiá-SC, nascido aos 25 dias do mês de fevereiro de 1959, filho de Arno Reinehr e Valéria Maria Reinehr, e

REJANE EDINÉIA GONÇALES REINEHR, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 2052934-1 expedida pela SSP/MT em 15/02/2006 e do CPF n.º 430.097.191-91, residente e domiciliada à Rua das Nogueiras n.º 1.273, Setor Comercial, cidade e município de Sinop, estado de Mato Grosso (CEP 78550-000), natural de Uraí-PR, nascida aos 09 dias do mês de março de 1965, filha de Dário Lopes Gonçalves e Maria Aparecida Gonçalves.

ÚNICOS, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação Social de **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, estabelecida na Avenida dos Jacarandás n.º 2.218, Jardim Botânico, cidade e município de Sinop, estado de Mato Grosso (CEP 78550-000), com seu Contrato Social primitivo registrado junto a JUCEMAT sob NIRE n.º 51.201.019.151 em 13/06/2007, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 08.890.052/0001-92, RESOLVEM de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

2º OFÍCIO
COMARCA DE
SINOP
REGISTRO
JURÍDICO
REGIST

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO

Fica alterado o endereço de residência do sócio **OLÁVIO REINEHR** que era da Rua das Nogueiras n.º 1.273, Setor Comercial, cidade e município de Sinop, estado de Mato Grosso (CEP 78550-000), passando a ser Rua das Nogueiras n.º 1.257, centro, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso, (CEP 78550-200).

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] **Rodrigo G. Reinehr**

Mobilize Comunidade Ltda - Assinatura Convencional - Sinop - MT - 7412 - Setor Comercial Sinop Mato Grosso - Fone (66) 3511 1200

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Síloto Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

ESTA CÓPIA É VERDADEIRA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL
SINOP-MT, 27 DEZ 2010

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Giciele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaietski
Gracielle Aparecida Sachini Gaietski
Ester Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES

Dolores Maria dos Santos
OFICIAL ESCRIVENTE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
REGISTRO DE INSTRUMENTOS
SELO DE AUTENTICIDADE
AAQ 13181

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Síloto Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA
SERVENTE DOU FE.
SINOP-MT, 27 MAR 2011

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Dolores Maria dos Santos
Ester Pereira dos Santos Padovane
Giciele Cristina Paulatti
Gláucia de Matos Vitareli Gaietski
Márcia Cristina da Silva
Valdirene Luciana Moreira Turra
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
REGISTRO DE INSTRUMENTOS
SELO DE AUTENTICIDADE
AAQ 13181

134
FIS. 08
ASSINATURA
CPL

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

É admitido na sociedade **RODRIGO GONÇALES REINEHR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 2025584-5 expedida pela SSP/MT em 28/05/2008 e CPF sob nº 027.578.231-08, residente e domiciliado à Rua das Nogueiras nº 1.257, centro, cidade e município de Sinop estado de Mato Grosso, (CEP 78550-200), natural de Sinop/MT, nascido aos 19 dias do mês de janeiro de 1992, filho de Olávio Reinehr e Rejane Edinéia Gonçalves Reinehr.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA SAÍDA DE SÓCIO E VENDA DAS QUOTAS

A sócia **REJANE EDINÉIA GONÇALES REINEHR**, detentora de 15.000 (quinze mil) quotas do capital social, totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas da seguinte forma e proporção:

- a) 14.700 (quatorze mil e setecentas) quotas pelo preço certo e ajustado de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) em moeda corrente nacional, para o sócio **OLÁVIO REINEHR**, e
- b) 300 (trezentas) quotas pelo preço certo e ajustado de R\$ 300,00 (trezentos reais) em moeda corrente nacional, para o sócio ingressante **RODRIGO GONÇALES REINEHR**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cedente declara haver recebido todos os seus direitos, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre a elas a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação sobre o ato.

CLÁUSULA QUARTA
DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Por força da cessão e transferência, o Capital Social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

- a) **OLÁVIO REINEHR**, subscreve e integraliza 29.700 (vinte nove mil e setecentas) quotas, no valor total de R\$ 29.700,00 (vinte nove mil e setecentos reais) e
- b) **RODRIGO GONÇALES REINEHR**, subscreve e integraliza, 300 (trezentas) quotas, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Primeiro: Demonstrativo da Distribuição do Capital entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
Olávio Reinehr	29.700	99	R\$ 29.700,00
Rodrigo Gonçalves Reinehr	300	01	R\$ 300,00
TOTAL	30.000	100	R\$ 30.000,00

EXTR
: SINOP
: BELION
: C/RL D
: ICA E NA
: RO DE PI

Município: Cossabuzidade de Sinop, Avenida (Avenida) FIEPPROCAL, Setor Comercial, Sinop (Mato Grosso) - Fone (66) 3511 1200

Rodrigo G. Reinehr

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Sílbio Cabral
TITULAR
Antonietta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL. 27 DEZ 2010
SINOP-MT.

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaieskj
Graciele Aparecida Sachini Gaieskj
Esther Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REPRODUZIDA
DESSAS
PESSOAS
E ASSINADO
TESTO.

Selo de Autenticidade
AAQ 13182

Dolores Maria dos Santos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Sílbio Cabral
TITULAR
Antonietta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA. 27 MAI 2011
SINOP-MT.

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Dolores Maria dos Santos
Esther Pereira dos Santos Padovane
Gicele Cristina Paulatti
Gláucia de Matos Vitareli Gaieskj
Márcia Cristina da Silva
Valdirene Luciana Moreira Turra
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
PESSOAS
E ASSINADO
TESTO.

Selo de Autenticidade
AAQ 13182

FIS. 138

ASSINATURA CPL

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **OLÁVIO REINEHR** e **RODRIGO GONÇALES REINEHR**, sendo que aos mesmos cômpetem: *isoladamente*, à prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando-se além do art. 1.011 do Código Civil, o seguinte:

- a) Zelar pelo cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.
- b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais.
- c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.
- d) Convocar as reuniões ordinárias.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da denominação social sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade, salvo em operações ou negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da sociedade optar pela administração de terceiro (s) estranho (s) ao quadro social, a nomeação deste (s) proceder-se-á mediante deliberação social da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O administrador poderá renunciar, a qualquer tempo, à administração da sociedade, mediante notificação escrita e entregue aos sócios que representarem a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: O administrador não poderá tomar decisões ou praticar qualquer ato de administração que verse sobre assuntos exclusivos de deliberação social, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade pessoal do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA
DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores **OLÁVIO REINEHR** e **RODRIGO GONÇALES REINEHR**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AJU
ESTAI
ATO
LS PE
.TURA
ROTEI

Município Constitucional de SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO
Neste Ofício e Confere com o Original. 27 DEZ 2010
SINOP-MT.

Rodrigo G. Reinehr

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Síloto Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

Cleomara dos Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicle Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaiieskj
Graciela Aparecida Sachini Gaiieskj
Ester Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
REGISTRADO NO TABELIONATO
DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
FÍSICAS E JURÍDICAS
SINOP - MT
Selo de Autenticidade
AAQ 13163

Dolores Maria dos Santos
OFICIAL ESCRIVENTE

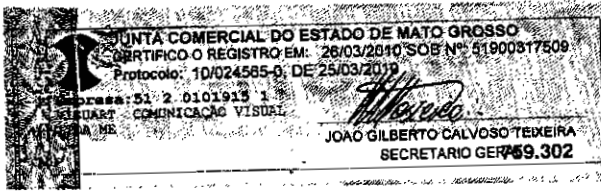
ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA
SERVENTE DOU FE
SINOP-MT, 27 MAI 2011

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Síloto Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

Cleomara dos Costa Leite Ibarrola
Dolores Maria dos Santos
Ester Pereira dos Santos Padovane
Gicle Cristina Paulatti
Gláucia de Matos Vitareli Gaiieskj
Márcia Cristina da Silva
Valdirene Luciana Moreira Turra
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
REGISTRADO NO TABELIONATO
DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
FÍSICAS E JURÍDICAS
SINOP - MT
Selo de Autenticidade
AAQ 13163

136
Fis. 136
SIGNATURA



CLÁUSULA SÉTIMA
DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social da sociedade, passando doravante a ser:

- Comércio varejista de lonas, adesivos, placas de plástico, acrílico, metal e ferragens;
- Prestação de serviços de produção de áudio e vídeo para publicidade;
- Locação de tendas, placas de publicidade e sanitários químicos para uso em eventos.
- Serviços de comunicação visual;
- Serviços de impressão gráfica por meios eletrônicos e computação gráfica.
- Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

CLÁUSULA OITAVA
DA CRIAÇÃO DE FILIAL

Pelo presente fica criada a **FILIAL** de n.º 01 com sede e endereço à Avenida Mato Grosso, n.º 472-S, centro, cidade e município de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso (CEP 78455-000), a qual explorará a mesma atividade econômica da matriz; destaca-se para fins fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social da matriz, iniciando suas atividades em 29 de março de 2010.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com o presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Sinop/MT, 28 de janeiro de 2010.

Olávio Reinehr

Rejane Edinéia Gonçalves Reinehr

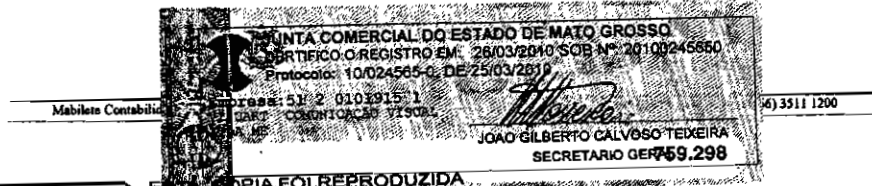
Rodrigo Gonçalves Reinehr

Testemunhas:

Mabelir Sebastião Villa
RG n.º. 11.508.847 SSP/SP

Elisete de Matos Villa
RG n.º. 288.761 SSP/MT

DICIAL
JO DE MT
SSOAS
IS
ITO



ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL
27 DEZ 2010

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Silvio Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaiesski
Graciele Aparecida Sachini Gaiesski
Ester Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
FÍSICAS E JURÍDICAS
REGISTRO DE PROTESTO
Selo de Autenticidade
AAQ 13186

Dolores Maria dos Santos
OFICIAL ESCRIVENTE

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA
SERVENTIA DOU FE
SINOP-MT, 27 MAI 2011

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Silvio Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Dolores Maria dos Santos
Ester Pereira dos Santos Padovane
Gicele Cristina Paulatti
Gláucia de Matos Vitareli Gaiesski
Márcia Cristina da Silva

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
FÍSICAS E JURÍDICAS
REGISTRO DE PROTESTO

137
Fis. 3
ASSINATURA
CPL

REGISTRO GERAL 202584-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/2008

NOME RODRIGO GONCALES REINEHR

PLACAS OLAVIO REINEHR
 BRUNO EDINETA GONCALES
 REINEHR

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 SINOP-MT 19/01/1992

RG 00869 C. NASC. CIV. VALS 515.165
 TERM 11450
 SINOP-MT
 D27578291-08

Assinatura de Azevedo Silva Moraes

LEI Nº 7.118 DE 28/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ANÍLO MENDES DE FAMA

POLEGAR DIREITO

Rodrigo G. Reinehr

ASSINATURA DO TITULAR

BARTEIRA DE IDENTIDADE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
 Siloto Cabral
 TITULAR
 Antonista Cabral
 TABELA SUBSTITUTA
 COMARCA DE SINOP-MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL
 SINOP-MT, 16 ABR 2010

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
 TABELIONATO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA E NATURAIS
 REGISTRO DE PROTESTO

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
 Márcia Cristina da Silva
 Giciele Cristina Paulatti
 Valdirene Luciana Moreira Turra
 Gláucia de Matos Vitareli Gaiieski
 Graciele Aparecida Sachini Gaiieski
 Ester Pereira dos Santos Padovane
 OFICIAIS ESCRIVENTES



R\$ 1,80

SELO DE AUTENTICIDADE
 RBY 08633

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA. DOU FE
 SINOP-MT, 11 MAI 2010

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
 TABELIONATO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA E NATURAIS
 REGISTRO DE PROTESTO

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
 Márcia Cristina da Silva
 Giciele Cristina Paulatti
 Valdirene Luciana Moreira Turra
 Gláucia de Matos Vitareli Gaiieski
 Graciele Aparecida Sachini Gaiieski
 OFICIAIS ESCRIVENTES



R\$ 1,80

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM A CÓPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA. DOU FE
 SINOP-MT, 30 JUN 2010

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
 TABELIONATO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA E NATURAIS
 REGISTRO DE PROTESTO

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
 Márcia Cristina da Silva
 Giciele Cristina Paulatti
 Valdirene Luciana Moreira Turra
 Gláucia de Matos Vitareli Gaiieski
 Graciele Aparecida Sachini Gaiieski
 Ester Pereira dos Santos Padovane
 OFICIAIS ESCRIVENTES



R\$ 1,80

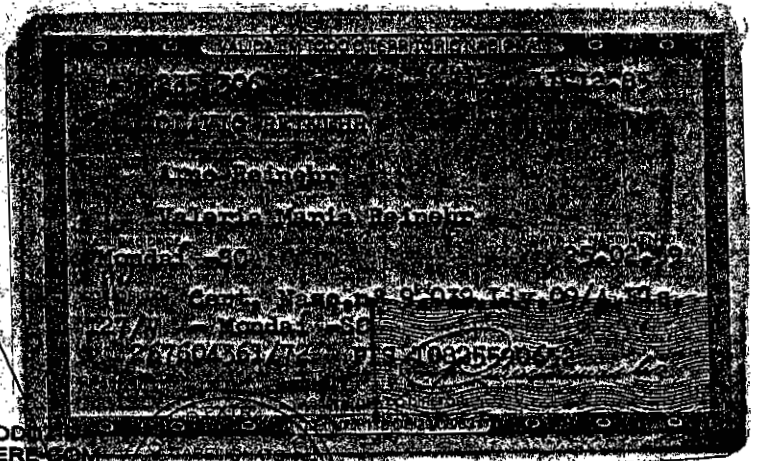
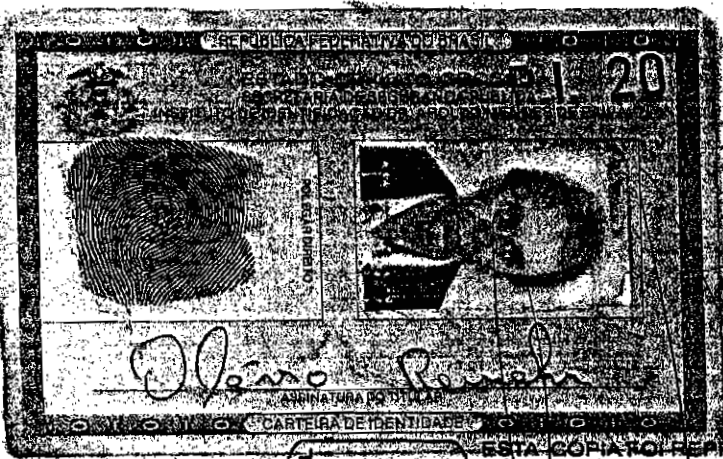
ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

[Handwritten signature]

Fis. 138
 8
 ASSINATURA

[Handwritten signature]



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
 Titular: *Silvio Cabral*
 Antonieta Cabral
 TABELIA SUBSTITUTA
 COMARCA DE SINOP-MT
Julie

ESTA COPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL.
 SINOP-MT, 24 JUL 2007

Barbara Lara Muriana
Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Marcia Cristina da Silva
Gizele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Glaucia de Matos Vitareli Gaietsky
Graciele Aparecida Sachini Gaietsky
 OFICIAIS ESCRIVENTES



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
 Titular: *Silvio Cabral*
 Antonieta Cabral
 TABELIA SUBSTITUTA
 COMARCA DE SINOP-MT
Geidy

ESTA COPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA. DOUFE SINOP-MT, 20 ABR 2010

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Marcia Cristina da Silva
Gizele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Glaucia de Matos Vitareli Gaietsky
Graciele Aparecida Sachini Gaietsky
 OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
 TABELIONATO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 REGISTRO DE NATURALIZACAO
 REGISTRO DE PROTESTO
 R\$ 1,00
 Selo de Autenticidade
 ABY 10315

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
 Titular: *Silvio Cabral*
 Antonieta Cabral
 TABELIA SUBSTITUTA
 COMARCA DE SINOP-MT
Julie

ESTA COPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR ESTA SERVENTIA. DOUFE SINOP-MT, 21 JUL 2010

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Marcia Cristina da Silva
Gizele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Glaucia de Matos Vitareli Gaietsky
Graciele Aparecida Sachini Gaietsky
 OFICIAIS ESCRIVENTES
Esther Pereira dos Santos Padovane
 OFICIAL ESCRIVENTE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
 TABELIONATO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 REGISTRO DE NATURALIZACAO
 REGISTRO DE PROTESTO
 R\$ 1,00
 Selo de Autenticidade
 NCL 00470

EM BRANCO

Low
Julie

[Handwritten signatures and marks]
 FIS. 139
 ASSINATURA
 PL
PA

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

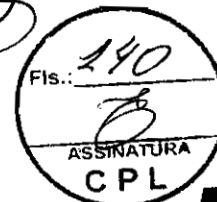
A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE- 022 , CERTIFICA que a Empresa VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME portadora do CNPJ nº 08.890.052/0001-92, localizada na Av. Dos Jacarandás nº 2218 Bairro Jardim Botanico na cidade de Sinop - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 12/08/2009 sob nº 9884.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Matupá MT, 07 de Junho de 2011.



Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.890.052/0001-92 MÁTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2007
NOME EMPRESARIAL VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFFEL COMUNICACAO VISUAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV DOS JACARANDAS	NÚMERO 2218	COMPLEMENTO	
CEP 78.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **07/06/2011** às **09:11:56** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



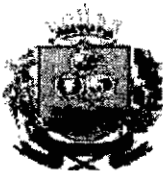
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13366778-2	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 08.890.052/0001-92	Data Início Atividade - SEFAZ 06/02/2009	Data Validade Cartão 06/05/2013
Razão Social / Nome do Produtor Rural VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento GRAFPEL COMUNICAÇÃO VISUAL			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 3299-0/04 5911-1/02 5920-1/00 7739-0/03			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA DOS JACARANDAS, 2218		Distrito	
Ponto de Referência			
Bairro JARDIM BOTANICO	CEP 78550-000	Município SINOP	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico contabilcv@grafpel.com.br	Telefone (66)3517-5000
CRC do Responsável MT-000144/OO-0		Regime de Pagamento Normal	

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA**

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - nº. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0677 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social

VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

CPF/CNPJ

08.890.052/0001-92

Endereço

AV. DOS JACARANDAS

Nº

2218

Cep

78550-000

Bairro

JARDIM BOTANICO

Cidade

SINOP

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

GRAPEL COMUNICACAO VISUAL

Atividade

Início das Atividades

00/00/0000

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Certidão emitida em 07/06/2011 às 16:01

Certidão válida até 07/07/2011

Usuário: CRISTINA TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 09/05/2011 - 09:03:33

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : 0006307523

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 08.890.052/0001-92
Razão Social : VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
Emitida em : 09/05/2011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/08/2011 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : 2AL292B2A72UA2MA



© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 08.890.052/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:28:48 do dia 01/06/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2011.

Código de controle da certidão: **1C7B.C3A9.B86F.D9D9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08890052/0001-92, 08890052/0001-92
Razão Social: VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
Nome Fantasia: GRAFPEL COMUNICACAO VISUAL
Endereço: AV DOS JACARANDAS 2218 / JD BOTANICO / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

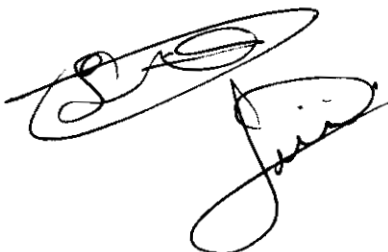
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

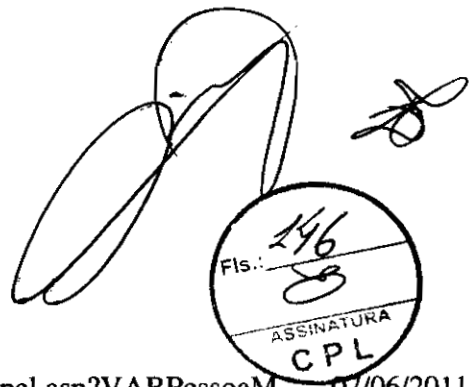
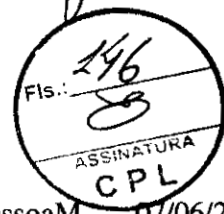
Validade: 07/06/2011 a 06/07/2011

Certificação Número: 2011060709045192457207

Informação obtida em 07/06/2011, às 09:04:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 158802011-10001080
Nome: VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 08.890.052/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/06/2011.
Válida até 04/12/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1814/2011**

Nome Civil ou Comercial

13940 VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: **AV. DOS JACARANDAS,2218, .**
 Bairro.....: **ZONA 01 BAIRRO J. BOTANICO**
 Município: **SINOP** **MT 78550-000**

CPF/CGC

08.890.052/0001-92

D E S C R I Ç Ã O

NIHILL



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE LICITAÇÃO

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEZ/10/2010

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA DE SINOP
Secretaria de Finanças e Orçamento
Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa.
 Em: 08 / 06 / 2011
 Servidor(a): _____
 Assinatura: [Assinatura]
 Servidor Responsável

VÁLIDA ATÉ: 08/07/2011
SINOP 8 de Junho de 2011.

[Assinatura]
NEUZA PEREIRA ALVES PASQUALI
 DIRETORA DE ADM. TRIBUTÁRIA
 Diretora Tributária





PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2009-2012

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Exercício
2011

DAM N°
1346227

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
Silvia Cabral
TITULAR
Antonietta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

COVISPART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

GRAPPEL COMUNICAÇÃO VISUAL

Atividade: VARILONAS, ADESIVOS, PLACAS DE PLÁSTICO, ACRÍLICO, METAL, FERRAGENS, T. SERV. PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO VISUAL

Ativ.º: **DOS JACARANDAS - Nº 2218, .**

BZONA 01 BAIRRO J. BOTAI

Inscrição Nº	Código Avulso	I.S.S.	U. Esp.	Publicidades
13/06/2007	1519	4	0	

CPV Nº	Inscr. Estadual	Inscr. Municipal
08.890.052/0001-92	13366778-2	13940

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A EMPRESA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE POSTURA, TRIBUTÁRIO E OBRAS DO MUNICÍPIO, FICANDO O CONTRIBUINTE CIENTE DA SUA RENOVACÃO ANUALMENTE, BEM COMO DA SUA RETIRADA APÓS COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA DAM.

VALIDADE: **31/12/2011**

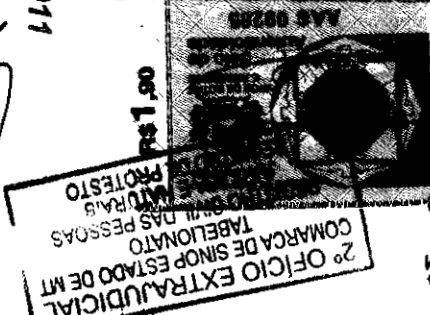
Amélia
Sinop, Mato Grosso, 03 02 2011

Paulo Roberto Alves Respublido
Diretoria de Administração Tributária

Paulo Roberto Alves Respublido
Diretor de Administração Tributária

Av. dos Embaixadas, 1386 - Fone: (66) 3517-5201
Cx. Postal 500 - CEP 78550-235 - Sinop - MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
O ORIGINAL: 07/FEV 2011
SINOP-MT.
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O OFÍCIO DE SINOP-MT.
Cláudia da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Guéle Cristina Rowatti
Valterene Luciana Moreira Tuma
Glauce Aparecida Sachin Galeski
Glauce de Matos Vianna Galeski
Esther Ferreira dos Santos e Adoniam
Dolores Mamedes Santos
OFICIAIS ESPECIAIS



Ficando o Contribuinte Ciente nesta data na retirada do Alvará de Localização, Alvará de Localização Provisório Alvará de Funcionamento e Laudo de Fiscalização e Vistoria:

- Anualmente deverá proceder a renovação e retirada da Taxa de Fiscalização e Vistoria através do pagamento apresentação da DAM na Coordenadoria de Tributos do Município.
- Deverá ser renovado sempre que alterado a Localização ou Atividade da empresa.
- O carnê do ISSQN fixo/estimado deverá ser realizado na Coordenadoria de Administração e Fiscalização Tributária quando não houver reavaliação anual ou quando for alterado o regime de recolhimento ou de valor por Fiscalização Tributária.
- Somente terá legalidade este documento se o contribuinte estiver em conformidade com os respectivos Laudos Licenças exigidas no Laudo de Vistoria Fiscal emitido pelo Departamento de Fiscalização Tributária.
- Estar em conformidade com o que determina os Códigos de Postura, Tributário e Obras deste município.
- Teor do Estatuto da Criança e do Adolescente (L. 8.069/1990) e Portaria 001/2004 editada pela Juíza da Vera Infância e da Juventude da Comarca de Sinop, estado do Mato Grosso, conforme notificação Recomendatória Promotória de Justiça da Comarca de Sinop, protocolada junto à Diretoria de Administração e Fiscalização Tributária de 04/01/2005 e a sua resposta através do Ofício n.º(s) DAT/003 e 004-05 em 06/01/2005 junto Ministério Público da Comarca de Sinop-MT.

O descumprimento acarretará nas respectivas sanções administrativas e penais previstas em Lei.

ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA/VISA/ANP/AGER.

OBSERVAÇÃO

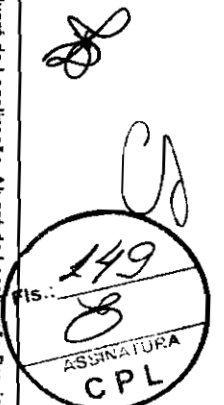
- () Proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
- () Volume máximo de som permitido 85 decibéis.
- () Horário de funcionamento: até as 22:00 horas.
- () Necessário a instalação de extintores de incêndio.

SOB PENA DE CASSAÇÃO DO ALVARÁ CASO NÃO HAJA O CUMPRIMENTO DOS ITENS ACIMA.

Amélia
Visto do Servidor(a) Responsável
03/02/2011

Paulo Roberto Alves Respublido
Diretoria de Administração Tributária

Paulo Roberto Alves Respublido
Diretor de Administração Tributária





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE



APARECIDO DE LIMA, inscrita no CNPJ: 00.082.748/0001-80, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº 050/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

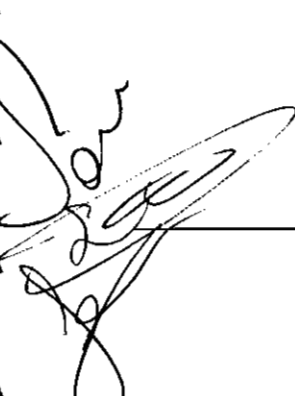
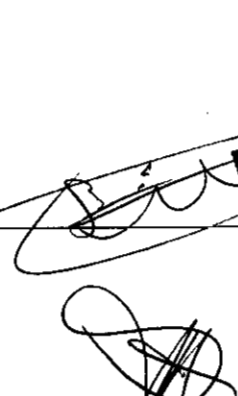
- EDITAL Nº. 050/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 02 /06/2011.



00.082.748/0001-80
APARECIDO DE LIMA
A. Pioneiro José Nelson Coutinho, 591
Centro - Paralelo à BR 163
CEP 78.520-000 Guarantã do Norte MT

Fis.: 150
8
ASSINATURA
CPL

Matupá
Seu lugar é aqui!


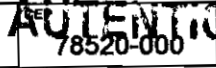
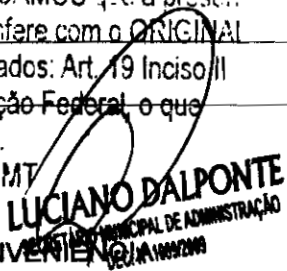
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

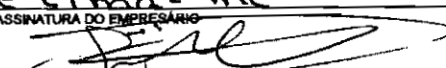
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110090445-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) APARECIDO DE LIMA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAMPO MOURÃO	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) IMYGDIO DE LIMA BRAGA	(mãe) PRESCILDI GIL BRAGA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/03/1963	IDENTIDADE número 37035009	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 508066889-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHÔ			NÚMERO 591
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78520-000	
MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE	UF MT		

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL APARECIDO DE LIMA - ME		LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PIONEIRO JOSÉ NELSON COUTINHO		NÚMERO 591
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78520-000		
MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE	UF MT	CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé. Matupá - MT		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 13.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estenso) TREZE MIL REAIS	   LUCIANO DALPONTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5136-5/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS			
Atividades secundárias 5214-0/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA			
5224-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS			
7139-0/04	ALUGUEL DE MATERIAIA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS			
5522-0/00	LANCHONETES, CASAS DE CHA, SUCOS E SIMILARES			
5136-5/99	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS BEBIDAS EM GERAL			

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 000827480/0018-0	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Aparecido de Lima - me			
DATA DA ASSINATURA 30/10/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		

PARADO EXCLUSIVO DO JUCENAT

DEFERIDO
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Lourdes Esser M. da Silva
 Analista Matr. 888420/01
 JUCENAT

EMAT JUCENAT SECRETARIA GERAL JUCENAT

ASSINATURA
 CPL

52

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51100904451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato re XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) APARECIDO DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) IMYGDIO DE LIMA BRAGA		(mãe) PRESCILDI GIL BRAGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/03/1963	IDENTIDADE (número) 37035009	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF(número) 508.066.889-04	



DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) AVENIDA JATOBÁ		NÚMERO 870	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.520-000	CODIGO DO MUNICIPIO (ou de outra comarca) 004366
MUNICIPIO GUARANTA DO NORTE			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA APARECIDO DE LIMA - ME	
LOGRADOIRO (rua, av, etc) AVENIDA JATOBÁ	NÚMERO 870
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 78.520-000	CODIGO DO MUNICIPIO 004366
MUNICIPIO GUARANTA DO NORTE	UF MT
PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) orgatec@vsp.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS
-------------------------------------	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4723700 Atividade secundária 4729699 5611203 7729202 8299707 9329804 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LOJA DE CONVENIÊNCIA LANÇONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES ALUGUEL DE MÓVEIS (CADEIRAS, MESAS E UTENSÍLIOS PARA EVENTOS) SALAS DE ACESSO A INTERNET EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS
---	---



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé
 Matupá - MT
LUCIANO DALPONTE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DES. Nº 10052808

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00082748000180	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
---	---	--	----------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/parente)
Aparecido de Lima ME
 DATA DA ASSINATURA
 17/03/2008

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

AUTENT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2008 SOB Nº 20080251951
 Protocolo 000251951 DE 20/03/2008
 NIRE 51100904451
 NOME DO EMPRESÁRIO APARECIDO DE LIMA - ME
 Fis. 153
 HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES
 SECRETÁRIO GERAL
 317832

Joelma Aparecida Rondon
 Analista Mat. 806990024
 JUCEMAT

ASSINATURA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51100904451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) APARECIDO DE LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) IMYGDIO DE LIMA BRAGA		(mãe) PRESCILDI GIL BRAGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/03/1963	IDENTIDADE (número) 37035009	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 508.066.889-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PIONEIRO JOSÉ NELSON COUTINHO			NÚMERO 591
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4367
MUNICÍPIO GUARANTÁ DO NORTE			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL APARECIDO DE LIMA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PIONEIRO JOSÉ NELSON COUTINHO			NÚMERO 591
COMPLEMENTO BARRAÇÃO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.520-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4367
MUNICÍPIO GUARANTÁ DO NORTE	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) orgatecguaranta@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7729299 Atividade secundária 3702900 5212500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LIMPEZA DE FOSSA E GALERIAS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK		



AUTENTICAÇÃO

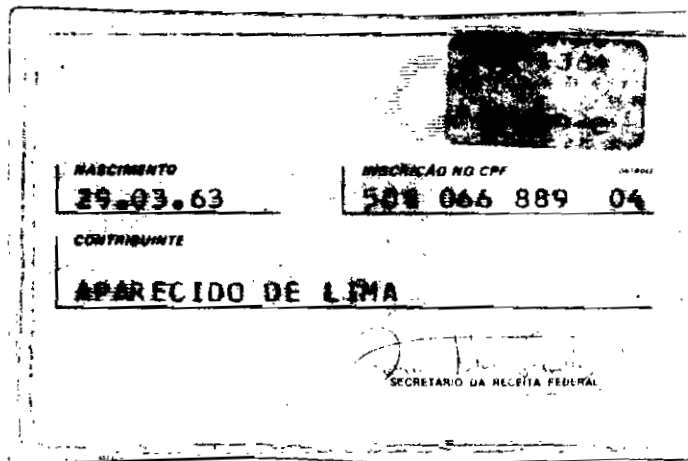
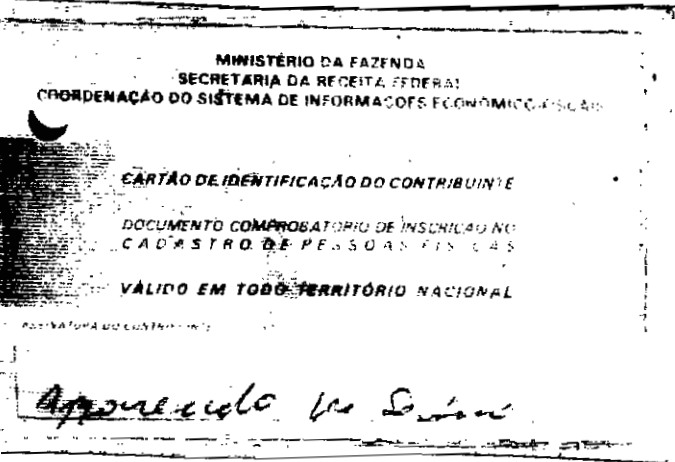
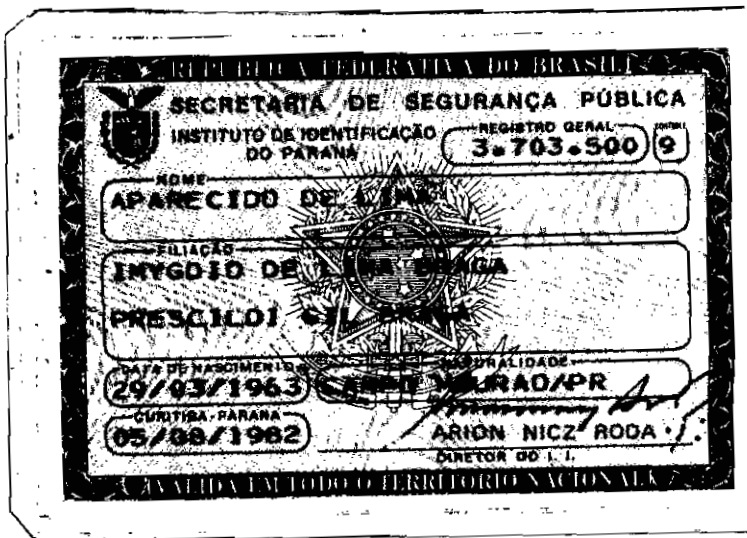
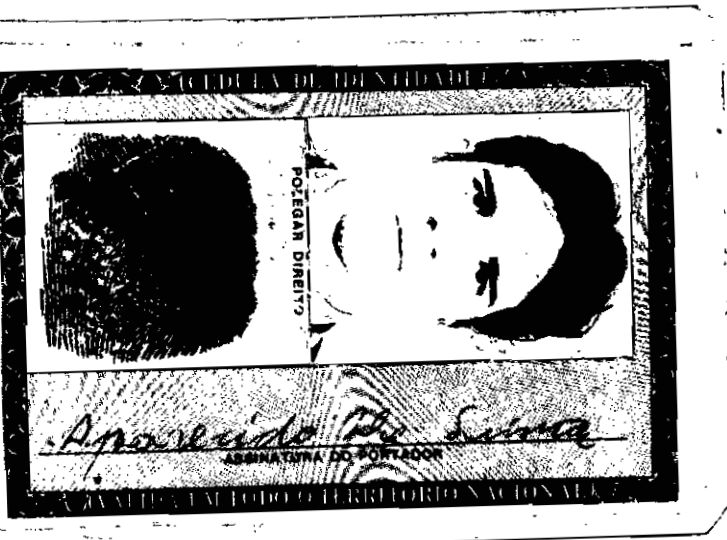
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado, Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
 Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00082748000180	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>APARECIDO DE LIMA - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/02/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
 Elizangela Santos Dias Analista 25/02/2011 JUCEMAT	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/02/2011 SOB Nº 20110185498 Protocolo: 11/018549-8, DE 23/02/2011 JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERENTE 1123472





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1009/2008

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE - 022, CERTIFICA que a Empresa APARECIDO DE LIMA nome de Fantasia R V A CONVENIÊNCIAS portadora do CNPJ nº 00.082.748/0001-80, localizada na Av Jatobá nº 870 Bairro centro na cidade de Guarantã do Norte - MT esta cadastrada neste Departamento de Tributação e Cadastro desde 08/07/2009 sob nº 9872.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Matupá MT, 07 de Junho de 2011.


Marytaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.092.748/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/1994
NOME EMPRESARIAL APARECIDO DE LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RVA SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 52.12-5-00 - Carga e descarga			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHO	NÚMERO 591	COMPLEMENTO BARRACAO	
CEP 78.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

emitido no dia **7/6/2011** às **11:07:37** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

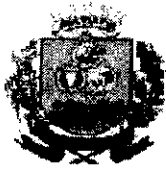


Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - nº. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0679 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social

APARECIDO DE LIMA

CPF/CNPJ

00.082.748/0001-80

Endereço

AV. JATOBA

Nº

870

Cep

78520-000

Bairro

CENTRO

Cidade

GUARANTA DO NORTE

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

R.V.A. CONVENIENCIAS

Atividade

Início das Atividades

00/00/0000

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Usuário: CRISTINA TRIBUTOS

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Certidão emitida em 07/06/2011 às 16:01

Certidão válida até 07/07/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 01/06/2011 - 15:54:47

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0006387086**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **00.082.748/0001-80**
Razão Social : **APARECIDO DE LIMA**
Emitida em : **01/06/2011**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

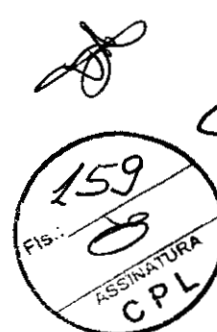
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **30/08/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TALUK2M2LUK2B2MB**



© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APARECIDO DE LIMA
CNPJ: 00.082.748/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:08:24 do dia 07/06/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2011.

Código de controle da certidão: **F89E.4224.260B.E4C6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta




IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00082748/0001-80
Razão Social: APARECIDO DE LIMA
Nome Fantasia: R V A SERVICOS
Endereço: AV PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHO 591 BARRACAO / CENTRO /
GUARANTA DO NORTE / MT / 78520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

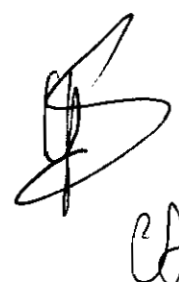
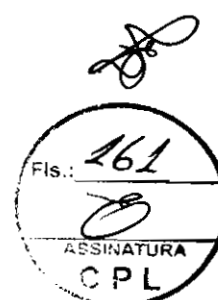
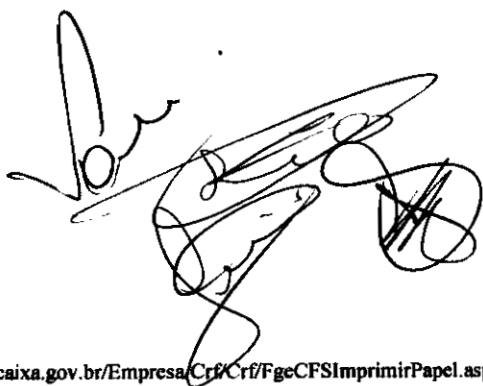
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2011 a 17/06/2011

Certificação Número: 2011051916300835622146

Informação obtida em 07/06/2011, às 11:08:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 127392011-10001080
Nome: APARECIDO DE LIMA
CNPJ: 00.082.748/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

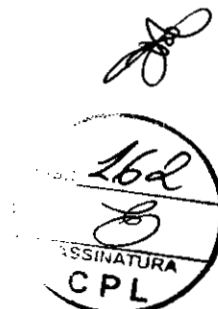
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de maio de 2010.

Emitida em 07/05/2011.
Válida até 03/11/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

Av. Jatobá nº.1170
Fone/Fax - (066) 552-5154/5108
CNPJ Nº 03.239.019/0001-83
GOVERNO MUNICIPAL 2009/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 416/2011

Validade: 30 (Trinta) dias

“A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**,

AUTENTICAÇÃO



CERTIFICAMOS que o presente ATO REPRESENTADO PELO ORIGINAL DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO.

apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1009/2008

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, OBSERVADO E REVISTO OS ARQUIVOS ESTE DEPARTAMENTO,

CERTIFICA

A pedido do interessado e a quem interessar possa que a Empresa **APARECIDO DE LIMA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.082.748/0001-80, estabelecida na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho n.º 591, Bairro Centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, **NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS**, até a presente data.

E por ser expressão da verdade, dato, assino e dou fé.

Guarantã do Norte /MT, 07 de Junho de 2011.

[Handwritten signatures and stamps]
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO
0039/3000



[Handwritten signatures]



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Departamento de Tributação e Cadastro

Nº : 466

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT, NOS TERMOS DA LEI 048/2001 CODIGO TRIBUTARIO 113/93 (CODIGO DE POSTURAS) 082/92 CODIGO DE OBRAS EM DEFERIMENTO AO PEDIDO DO INTERESSADO, CONCEDE O PRESENTE ALVARA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO PARA:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1225 -4 APARECIDO DE LIMA - ME
 RVA SERVIÇOS

9993 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Inscrição Municipal: 6470

Início da Atividade: 11/11/2003

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHO	Número: 591
Complemento: BARRACÃO	CEP: 78520-00
Bairro: CENTRO	
Distrito: CENTRAL	
Cidade: Guarantã do Norte	UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS (COMERCIO EM GERAL)			
Entrada: 07:00:00	Saída Intermediária: 11:00:00	Entrada Intermediária: 13:00:00	Saída: 17:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 00.082.748/0001-80	Inscrição Estadual: 13153992-2
--------------------------	--------------------------------

Aurto Soares Frutuoso
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 MAT. MT 682/99

VALIDO ATÉ 31/12/2011 -
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Secretaria de Administração

Dep. Tributos

Vigilancia Sanitaria

Meio Ambiente/Obras

Guarantã do Norte(MT), 16 de Março de 2011.

[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
 Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEC. Nº 1869/2009



[Handwritten initials]

APARECIDO DE LIMA - ME
AV PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHO n.º 591 - CENTRO
GUARANTÁ DO NORTE - MT
CNPJ - 00.082.748/0001-80
FONE 66-35521495

A Prefeitura Municipal de Matupá MT
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Carta Convite n.º. 18/2011
Data 09/06/2011 8:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa APARECIDO DE LIMA CNPJ N.º. : 00.082.748/000, sediada à Av. Pioneiro Jose Nelson Coutinho n.º. 591 Centro , CEP 78.520-000, Município de Guarantá do Norte/MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Carta Convite n.º 018/2001 DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/1999; e

3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n.º 04/90).

4 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

5- Os documentos que compõem o Edital foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e grau de dificuldade para entrega do objeto.

6- Concorda e se sujeita com as condições e teor estabelecidos no edital.

7- Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, sob. As penas do Art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, eu Aparecido de Lima , representante legal desta empresa, firmo a presente.

Guarantá do Norte - MT, 07 de Junho 2011

APARECIDO DE LIMA
CIRG n.º 37035009 SSP/PR
CNPJ n.º. 00.082.748/0001-80



00.082.748/0001-80

APARECIDO DE LIMA

A. Pioneiro Jose Nelson Coutinho, 591
Centro - Paralelo à BR 163
CEP 78.520-000 Guarantá do Norte MT

CA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE



INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E

SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.204.160/0001-79, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **018/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **050/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 02 /06/2011.

José da Silva
CRC: PR 047080/0-3 CPF: 027.825.719-40



PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa **INVIOLÁVEL NORTE MT COMERCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA. ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.160/0001-79, com sede à Rua dos Ipes, 015, Centro, em Guarantã do Norte, estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. **DERILDE RUFATTO ZANCO**, brasileira, casada, portador(a) do CPF nº 801.800.789-68 e CI/RG nº 4.948.082-2 SSP/PR. Representante legal da empresa.

Nomeia e Constitui seu bastante procurador o Sr. ODAIR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, maior, contabilista, portador do RG nº 7.301.147-7 SSP/PR e CPF nº 027.825.719-40, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ / MT, com poderes para praticar todos os atos referente ao, Carta Convite nº 018/2011 – Edital n. 050/2011, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Sinop-MT, 09 de Junho de 2011.

2º OFÍCIO SINOP-MT

Handwritten signature
DERILDE RUFATTO ZANCO

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Tabelião Silvio Cabral
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br

2º Ofício Extrajudicial
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

Reconhecido por verdadeira(s) e (s) firma(s) de
CARBONIL - DERILDE RUFATTO ZANCO

Doutr. Sinop-MT às 16:45 h de 17 de Junho de 2011

MARIA ANTONIETA MARQUES CABRAL-TABELIA
TVL
Graciele Aparecida Sachini Gatesky
OFICIAL ESCRIVENTE

RS 4,00

Fis.: 167
ASSINATURA
CPL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.301.147-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/1995

NOME ODAIR JOSE DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE ANTONIO DA SILVA LUZIA DE ARRUDA SILVA

NACIONALIDADE CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 04/05/1979

DOC. CIVIL COMARCA=CAMPO MOURÃO/PR, DA SEDE C.NASC 10299, LIVRO=A53, FOLHA=103

CPF

CURRÍCULO - PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS

CLASSE: COMBATE

ODAIR JOSE DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT

TITULAR Silcio Cabral

Antônio Cabral

TABELA SUBSTITUTA COMARCA DE SINOP - MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL

SINOP-MT, 11 MAR 2011

Clonara da Costa Leite Ibarrola
 Márcia Cristina da Silva
 Giciele Cristina Paulatti
 Valdivene Luciana Moreira Turra
 Gláucia de Matos Vitareli Galeski
 Graciele Aparecida Sachini Galeski
 Ester Pereira dos Santos Padovane

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP - MT

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS

1.90

MINISTÉRIO DA FAZENDA Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição 027.825.719-40

Nome ODAIR JOSE DA SILVA

Nascimento 04/05/1979

...s Maria dos ...
 ...ICIAL ESCRIVÃO

REAL ESCRIVÃO

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão AGO/2009

CORREIOS



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEC. Nº 1009/2008

Fis. 168

ASSINATURA CPL

**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO SOCIAL**

**INVIO LAVEL NORTE MATOGROSSENSE COMERCIO DE SISTEMAS DE
ALARMES E SERVIÇOS LTDA.**

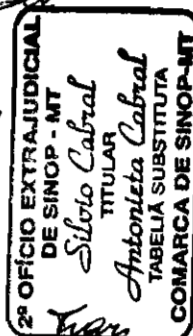
- 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2009 e seu prazo é indeterminado.
- 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056 e 1.057 do CC/2002).
- 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª - A administração da sociedade e o uso da denominação social caberão ao(s) sócio(s) **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA e NIVALDO ELIAS**, com os poderes e atribuições de Administrador(es) autorizado(s), o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s) (Arts. 997 - VI; 1.013, 1015 e 1.064 CC/2002).

Parágrafo Único – O uso do nome empresarial será individual.

- 8ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de lucros e perdas, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder o levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.
- 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

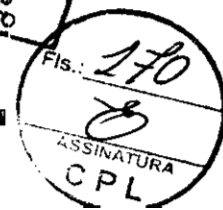
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

- 13ª - O(s) Administrador(s) declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido(s) de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL. 08 JUN 2011
SINOP-MT

Cleomar da Costa Leite Fibarola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaietskij
Graciele Aparecida Sachini Gaietskij
Ester Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES



**SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO SOCIAL**

**INVIOVELAVEL NORTE MATOGROSSENSE COMERCIO DE SISTEMAS DE
ALARMES E SERVIÇOS LTDA.**

14ª - Fica eleito o foro da comarca de Guarantã do Norte, estado do Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam na presença das testemunhas, o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos.

Guarantã do Norte - MT, 26 de agosto de 2009.

2º OFÍCIO
SINOP-MT

[Handwritten Signature]

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

2º OFÍCIO
SINOP-MT

[Handwritten Signature]

CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP - MT

2º OFÍCIO
SINOP-MT

[Handwritten Signature]

NIVALDO ELIAS

2º OFÍCIO
SINOP-MT

[Handwritten Signature]

DORALICE TEREZINHA RUFATTO

Testemunhas

[Handwritten Signature]

Odair José da Silva
 CI/RG nº 17.301.147-7 /SSP-PR
 CPF nº 027.825.719-40

[Handwritten Signature]

Daniel Martignago
 CI/RG n. 8.244.933-7/SSP-PR
 CPF n. 033.261.999-02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/08/2009 SOB Nº 51201145069
 Protocolo: 06/08/1778-9 DE 02/08/2009

INVIOVELAVEL NORTE MATOGROSSENSE
 COMERCIO DE SISTEMAS DE ALARMES
 E SERVIÇOS LTDA

[Handwritten Signature]

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
 SECRETARIO GERAL 767

2º 2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Tabelião Silvío Cabral
 Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terr.com.br

Reconheço por verdadeira(s) e (s) firma(s) de:
 [EXLH#96] - CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
 [EXLH#96] - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 [EXLH#96] - NIVALDO ELIAS

Dou. N. Sinop-MT às 17:48:49, 26 de agosto de 2009

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCRIVENTE
 AMDSMDS

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
 TABELIONATO
 DE PESSOAS

REC 10177

[Handwritten Signature]

3

Fig. 171

[Handwritten Signature]

ASSINATURA
CPL

[Handwritten Signature]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 DE SINOP - MT

[Handwritten Signature]

Silvío Cabral
 TITULAR
[Handwritten Signature]
Antonieta Cabral
 TABELIA SUBSTITUTA
 COMARCA DE SINOP-MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
 NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
 O ORIGINAL

08 JUN 2011

SINOP-MT.

[Handwritten Signature]

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitarali Gaietski
Graciele Aparecida Sachini Gaietski
Esther Pereira dos Santos Padovane
 OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
 TABELIONATO
 JURIDICO CIVIL
 DE PESSOAS
 FIAIS
 PROTESTO

1.90

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
 TABELIONATO
 DE PESSOAS
 FIAIS
 PROTESTO

1.90

DAK0270

**INVIOLÁVEL NORTE MATOGROSSENSE COMERCIO DE SISTEMAS DE
ALARMES E SERVIÇOS LTDA. ME
CNPJ 11.204.160/0001-79**

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, divorciado legalmente, nascido em 29/06/1948, natural de Brasília de Minas, estado de Minas Gerais, filho de José Gonçalves de Oliveira e Odília Oliveira Rosa, residente e domiciliado à Rua Orlando Petrofeza, 196, Centro, CEP:78.590-000, na cidade de Paranaita, estado de Mato Grosso, portador do CI/RG nº 1.324.694 SSP/MG e do CPF nº 565.243.586-00;

CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, do comércio, solteiro, nascido em 22/09/1965, natural de Brasília de Minas, estado de Minas Gerais, filho de José Gonçalves de Oliveira e Odília Oliveira Rosa, residente e domiciliado à Rua Braz Claro Anjos, 1487, Jardim Europa, CEP:78.550-000, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portador do CI/RG nº 0550395-7 SSP/MT e do CPF nº 554.247.676-72;

NIVALDO ELIAS, brasileiro, do comércio, divorciado legalmente, nascido em 03/09/1967, natural de Centenário do Sul, estado do Paraná, filho de Guilherme Elias e Ana Petronilha Elias, residente e domiciliado à Rua dos Jaborandis, 140-A, Jardim Imperial, CEP:78.550-000, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portador do CI/RG nº 736.185 SSP/MT e do CPF nº 559.344.801-97;

DORALICE TEREZINHA RUFATTO, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de bens, empresária, nascida aos 26/08/1958, natural de Constantina, estado do Rio Grande do Sul, filha de Ilário Guerino Luzzatto e Diamantina Lanzarini Luzzatto, residente e domiciliada à Rua das Camélias, nº 719, Jd. Maringá, CEP:78.550-000, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, portador do CI/RG nº 4.991.295-1 SSP/PR e do CPF nº 508.666.809-34;

Únicos sócios componentes da empresa denominada **INVIOLÁVEL NORTE MATOGROSSENSE COMÉRCIO DE SISTEMAS DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA. ME**, CNPJ 11.204.160/0001-79, com registro na JUCEMAT sob NIRE 51201145059, em 15/09/2009, **RESOLVEM** por este instrumento **ALTERAR** seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

- A) O sócio **NIVALDO ELIAS**, que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 8.000 (oito mil) quotas, correspondente a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao sócio ingressante **CLEBER RUFATTO**, brasileiro, maior, nascido em Pato Branco, Estado do Paraná, aos 19/03/1977, divorciado legalmente, empresário, residente e domiciliado na Rua das Camélias, 719, Jardim Maringá I, CEP 78.556-254, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG 6.078.500-7 SSP/PR, e do CPF 881.497.819-00;

[Handwritten signatures and stamps are present in this section]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DE SINOP - MT
Silvio Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP-MT

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL. 08 JUN 2011
SINOP-MT.

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Galeski
Graciele Aparecida Sachini Galeski
Ester Pereira dos Santos Padovani
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
REGISTRO TABELA
QUOTAS
8000

FIS. 17d
ASSINATURA
CPL

**INVIOLÁVEL NORTE MATOGROSSENSE COMERCIO DE SISTEMAS DE
ALARMES E SERVIÇOS LTDA. ME
CNPJ 11.204.160/0001-79**

- B) A sócia **DORALICE TEREZINHA RUFATTO**, que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 28.000 (vinte e oito mil) quotas, correspondente à R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas na seguinte proporção:
- B.1 - 23.200 (vinte e três mil) quotas no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) ao sócio ingressante **CLEBER RUFATTO**, supra identificado e qualificado;
- B.2 - 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) à sócia ingressante **DERILDE RUFATTO ZANCO**, brasileira, maior, nascida em Pato Branco, Estado do Paraná, aos 21/06/1967, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua das Manjeronas, 505, Jardim Maringá II, CEP 78.556-210, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da carteira nacional de habilitação, CNH 02829556558, expedida pelo DETRAN/MT e do CPF 801.800.789-68;
- C) O Sócio **CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 8.000 (oito mil) quotas, correspondente à R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vende, cede e transfere parcialmente 5.600 (cinco mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) à sócia ingressante **DERILDE RUFATTO ZANCO**, supra identificada e qualificada.
- D) O sócio **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 36.000 (trinta e seis mil) quotas, correspondente à R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vende, cede e transfere parcialmente 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à sócia ingressante **DERILDE RUFATTO ZANCO**, supra identificada e qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

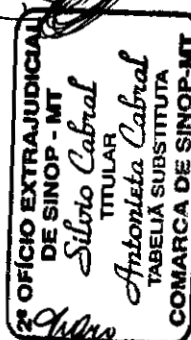
A sociedade girará sob o nome empresarial de **INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA. ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: CIÊNCIA

Declaram os sócios ingressantes conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficanco sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: NOMEAÇÃO DE SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(ES)

A administração e o uso da denominação social, caberá ao(s) sócio(s) **CLEBER RUFATTO, DERILDE RUFATTO ZANCO e JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de empresa, em conjunto ou isoladamente, sendo, no entanto vedado usá-la em atos ou negócios alheios aos objetivos da sociedade, tais como avais, fianças, abono ou alienação de bens da sociedade sem autorização do outro (Art. 997. VI; 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002);



ESTA COPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL 08 JUN 2011
SINOP-MT.

*Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaiieski
Graciele Aparecida Sachini Gaiieski
Ester Pereira dos Santos Padovani*
OFICIAIS ESCRIVENTES



**INVIOLÁVEL NORTE MATOGROSSENSE COMERCIO DE SISTEMAS DE
ALARMES E SERVIÇOS LTDA. ME
CNPJ 11.204.160/0001-79**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração e o uso da denominação social, caberá ao(s) sócio(s) **CLEBER RUFATTO, DERILDE RUFATTO ZANCO e JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de empresa, em conjunto ou isoladamente, sendo, no entanto vedado usá-la em atos ou negócios alheios aos objetivos da sociedade, tais como avais, fianças, abono ou alienação de bens da sociedade sem autorização do outro (Art. 997. VI; 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores poderão em comum acordo fazer retirada mensal a título de pro-labore, que será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A distribuição dos lucros será proporcional à participação no capital social, podendo esta distribuição ser feita no ato de encerramento do exercício, ou após, mensal, trimestral ou anualmente. Para qualquer das formas adotadas deverá ser feita apuração de resultado para verificar-se o efetivo resultado a distribuir.

CLÁUSULA NONA: O exercício comercial da sociedade se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando procederá ao balanço geral da sociedade, cujos lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do capital social (Art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único: Após análise do balanço patrimonial efetuado ao final de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre o balanço e após aprovado, destinarão os resultados positivos e, se negativo, suportarão na medida da proporção de cada um, de acordo com o Art. 1.078, CC/2002.

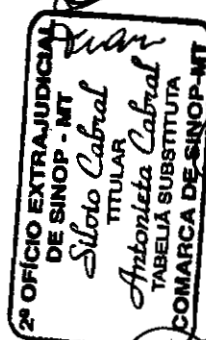
CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios sob a realização de Assembléia Geral deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de interdição, falecimento, retirada ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

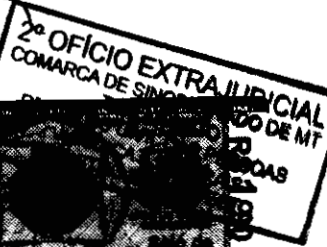
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por entrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º. CC/2002).

Pág 5 de 6



ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL. 08 JUN 2011
SINOP-MT.

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Terra
Gláucia de Matos Vitareli Gaiieski
Graciele Aparecida Sachini Gaiieski
Ester Pereira dos Santos Padovane
OFICIAIS ESCRIVENTES




**INVIOLAVEL NORTE MATOGROSSENSE COMERCIO DE SISTEMAS DE
ALARMES E SERVIÇOS LTDA. ME
CNPJ 11.204.160/0001-79**

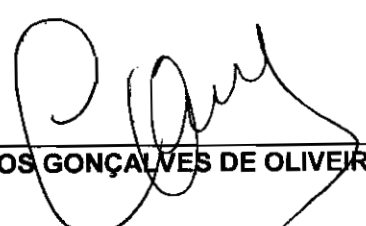
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir as questões oriundas deste instrumento, que no futuro possam advir.


E, estando de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

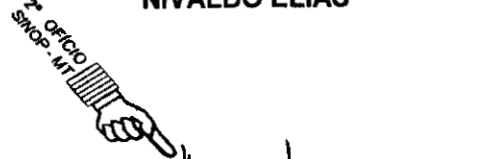
Sinop, 02 de setembro de 2010.

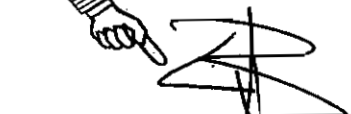
2º Ofício SINOP - MT 
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

2º Ofício SINOP - MT 
CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA

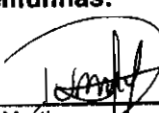
2º Ofício SINOP - MT 
IVALDO ELIAS

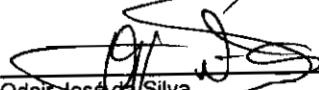
2º Ofício SINOP - MT 
DORALICE TEREZINHA RUFATTO

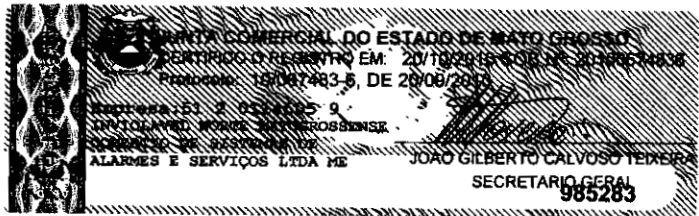
2º Ofício SINOP - MT 
DERILDE RUFATTO ZANCO

2º Ofício SINOP - MT 
CLEBER RUFATTO

Testemunhas:


 Daniel Maftignago
 CPF 033.261.999-02
 RG 8.244.933-7 SSP/PR


 Odair José da Silva
 CPF 027.825/719-40
 RG 7.301.147-7/SSP-PR



2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Tabelião Silvio Cabral
 Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2_oficio@terra.com.br

Reconheço por verdadeira(s) e (s) firma(s) de
 Reg:02782571940 - CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Reg:82449337 - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 Dou 16. Sinop-MT às 16:22:25, 02 de Setembro de 2010

ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE OF. ESCRIVENIA Nº 11.004.001
 R\$4,00

ESTA COPIA FOI REPRODUZIDA
 NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
 O ORIGINAL 08 JUN 2011
 SINOP-MT.

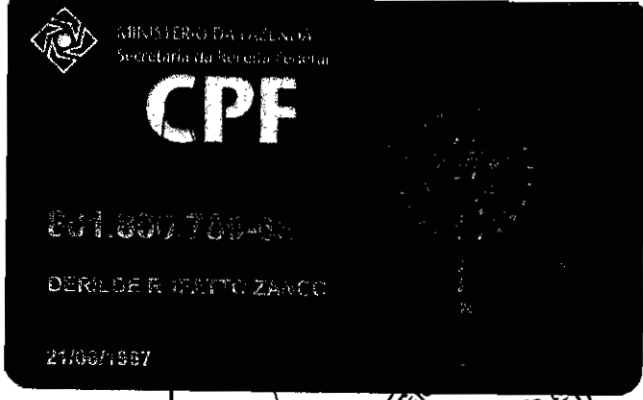
Cleomara da Costa Leite Ibarrola
 Márcia Cristina da Silva
 Gicele Cristina Paulatti
 Valdirene Luciana Moreira Turra
 Gláucia de Matos Vitareli Gaietski
 Graciele Aparecida Sachini Gaietski
 Ester Pereira dos Santos Padovane
 OFICIAIS ESCRIVENIA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 DE SINOP - MT
 Silvio Cabral
 TITULAR
 Antonieta Cabral
 TABELIÃ SUBSTITUTA
 COMARCA DE SINOP-MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 COMARCA DE SINOP ESTADO DE MT
 R\$1,90

Fis.: 177
 8
 ASSINATURA
 CPL





2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SINOP - MT
Silvio Cabral
TITULAR
Antonieta Cabral
TABELIA SUBSTITUTA
COMARCA DE SINOP - MT
kau

ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA NESTE OFÍCIO E CONFERE COM O ORIGINAL.
SINOP - MT - 04/SET 2007

Barbara Lara Munana
Clomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Giciele Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Moreira Turra
Gláucia de Matos Vitarel Galeski
Graciele Aparecida Sachini Galeski
OFICIAIS ESCRIVENTES

2º OFÍCIO TABELIONATO REGISTRO PESSOAS



ESPAÇO EM BRANCO

Handwritten signatures and scribbles on the left side of the page.

Handwritten signature and a circular stamp: 'Fis.: 279', 'ASSINATURA CPL'.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL Nº 6.078.540-7

NOME: **CLEBER RUFATTO**

FUNÇÃO: **DILVO RUFATTO**
DORALICE TEREZINHA RUFATTO

LOCALIDADE: **PATO BRANCO-PR**

ENDEREÇO: **COMARCA-PATO BRANCO-PR**
C. NASC. 0040-L. 1100-PA. PRIMA-PR

CIDADE: **QUATIBA-PR**

ASSINATURA DO TITULAR



PROIBIDO PLASTIFICAR 215204101

Observações: **Agto para Transporte Remotivo**

LOCAL: **NOVA MUTUM, SP** DATA: **06/02/2010**

DETRAN - MTIMAO GROSSO

REGISTRO CIVIL NOVA MUTUM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DELEGACIÃO NACIONAL DE REGISTRO

CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

215204101

Nome: **CLEBER RUFATTO**

CPF: **021.487.819-98**

Data de Nascimento: **19/03/1977**

Sexo: **M**

Estado Civil: **C**

Profissão: **RETIRO**

Registro: **01191938912**

Valor: **02/02/2015**

Promoção: **30/05/1995**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **CLEBER RUFATTO**

DATA DE NASCIMENTO: **19/03/1977**

INSCRIÇÃO: **110870272004**

DELEGADO: **Dr. GOMES MATEUS DE ARAÚJO**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

FILIAÇÃO

PAI: **DILVO RUFATTO**

MÃE: **DORALICE TEREZINHA RUFATTO**

DATA NASC: **19MAR77**

NACIONALIDADE: **PATO BRANCO-PR**

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM **26/09/95**

POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE POR DELEGAÇÃO:

Comandante de Serviço: **Roberval Marinho Costa - 2º Ten. QAO/AdmC**

Cidade de Pat. Branco, 26/09/95

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

SISTEMA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

7ACSM

RA07 216 215208-5

Nome: **CLEBER RUFATTO**

ASSINATURA C.P.L. Nº 180

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

021.487.819-98

REGISTRO CIVIL NOVA MUTUM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DELEGACIÃO NACIONAL DE REGISTRO

CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

215204101

Nome: **CLEBER RUFATTO**

CPF: **021.487.819-98**

Data de Nascimento: **19/03/1977**

Sexo: **M**

Estado Civil: **C**

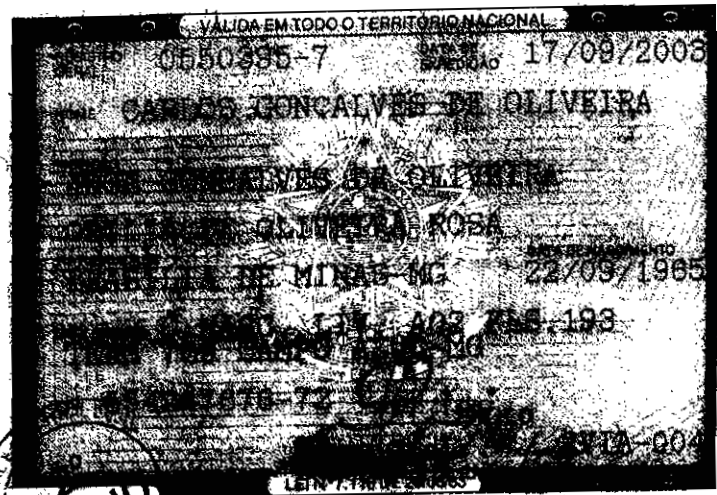
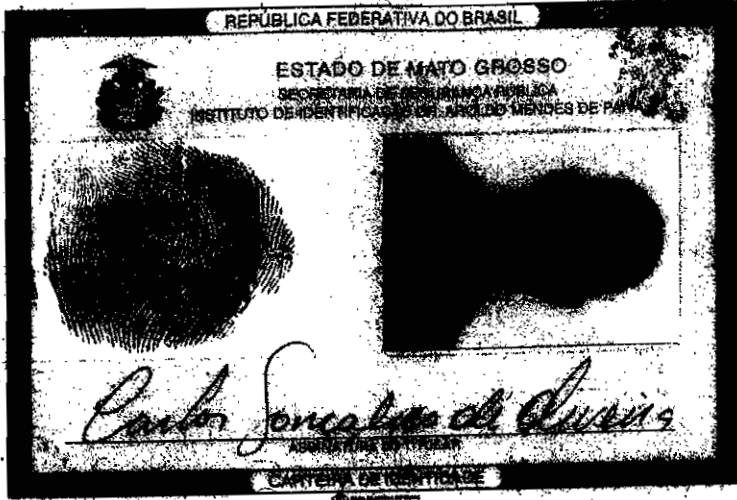
Profissão: **RETIRO**

Registro: **01191938912**

Valor: **02/02/2015**

Promoção: **30/05/1995**

CORREIOS



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL GUEDES
Tabelionato, Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e Protestos de Títulos
Av. Pres. João Batista de Figueiredo, 394 - CP 0062 - Fone/Fax: (66) 3575-2015 - Cep 78538-000
Tabelião: Antonio Guedes Ferreira / Esc. Juramentado: Antonio Sergio Ferreira

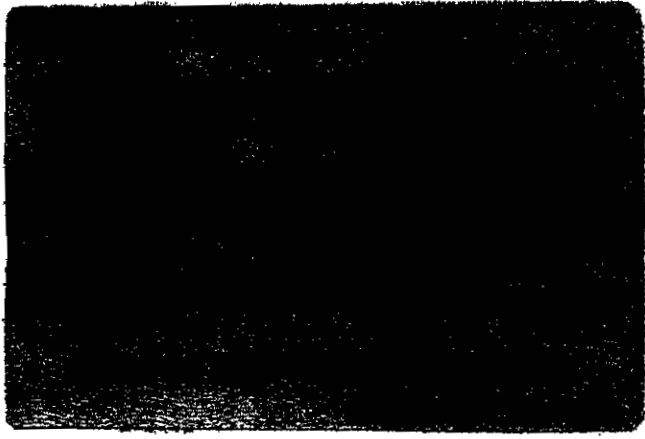
Confere com o original que me foi apresentado.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2010

Em Testemunho *[Signature]* da verdade

Antonio Almeida Matos
Escrevente

R\$ 1,80



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL GUEDES
Tabelionato, Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e Protestos de Títulos
Av. Pres. João Batista de Figueiredo, 394 - CP 0062 - Fone/Fax: (66) 3575-1815 - Cep 78538-000
Tabelião: Antonio Guedes Ferreira / Esc. Juramentado: Antonio Sergio Ferreira

Confere com o original que me foi apresentado.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Janeiro de 2010

Em Testemunho *[Signature]* da verdade

Antonio Almeida Matos
Escrevente

R\$ 1,80



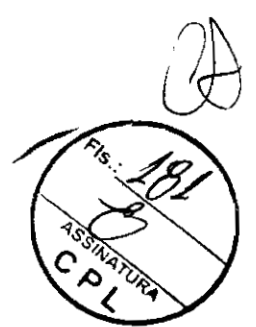
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente
cópia confere com o ORIGINAL
apresentados: Art. 19 Inciso II
Constituição Federal, o que
damos fé.
Matupá - MT

[Signature]

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1009/2000

[Signature]



CÉDULA DE IDENTIDADE

Pira-pora

"ARIANO CUNHA"
OFÍCIO

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA RECEITA FEDERAL

RIMBOMBO DO AGENTE RECEPTOR

"ARIANO CUNHA"
OFÍCIO

001/0125

27

BANCO DO BRASIL

07000/5023

DECE-0.504

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

001/0125

"ARIANO CUNHA"
OFÍCIO

BOLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**

DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1948

INSCRIÇÃO: 0057 7421 1872

ZONA: 024

SEÇÃO: 0114

MUNICÍPIO/UF: **PARANAÍTA/MT**

DATA DE EMISSÃO: 07/05/2008

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

"ARIANO CUNHA"
OFÍCIO

EXERCE ATIV. PROIBIDA

ORÇ. LENTE CORRETIVA

PROBADO PLÁSTICO

876740105

DETRAN - MT - IMATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO TERRITORIAL DE URBANISMO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HABITADOR

192

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO ASSESSORIA.



AUTENTICAÇÃO

NOS ARQUIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que fazemos fé.

Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1009/2001

CERTIDÃO DE CADASTRO

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Rua José Américo Neri nº 1.501, CERTIFICA que a Empresa INVOLÁVEL NORTE MATOGROSSENSE COMERCIO DE SISTEMA DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA - ME portadora do CNPJ nº. 11.204.160/0001-79, localizada na Rua dos Ipês nº. 15 Bairro Centro na Cidade de Guarantã do Norte - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 22/09/2010 sob nº. 10708.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Matupá MT, 07 de Junho de 2011.

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.204.160/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2009
NOME EMPRESARIAL INVIOLEVEL NORTE MT COMERCIO DE ALARMES E SERVICOS LTDA. ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVIOLEVEL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R DOS IPES	NÚMERO 015	COMPLEMENTO
CEP 78.520-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE
		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

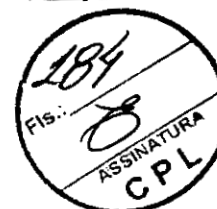
Emitido no dia 07/06/2011 às 19:38:12 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



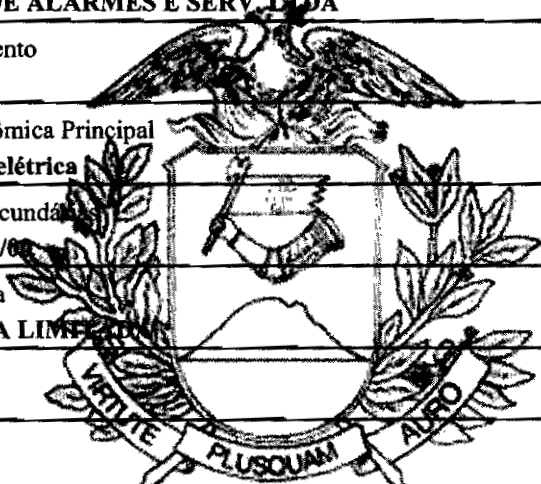
07/06/2011



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13385356-0	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 11.204.160/0001-79	Data Início Atividade - SEFAZ 22/03/2010	Data Validade Cartão 17/05/2013
Razão Social / Nome do Produtor Rural INVIOLAVEL NORTE MT COM. DE ALARMES E SERV. LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento INVIOLAVEL			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4742-3/00 4757-1/00 4759-8/99 8020-0/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço RUA DOS IPES,015,CENTRO			Distrito
Ponto de Referência CENTRO			
Bairro CENTRO	CEP 78520-000	Município GUARANTA DO NORTE	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico martignagodaniel@yahoo.com.br	Telefone (66)3517-1000
CRC do Responsável MT-012239/00-1		Regime de Pagamento Normal	



Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - nº. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0674 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social

INVIOLAVEL NORTE MATOGROSSENSE COC. DE SIST.

CPF/CNPJ

11.204.160/0001-79

Endereço

RUA DÓS IPES

Nº

15

Cep

78520-000

Bairro

CENTRO

Cidade

GUARANTA DO NORTE

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

INVIOLAVEL

Atividade

AUTENTICAÇÃO



CERTIFICAMOS que a presente
cópia confere com o ORIGINAL
apresentados: Art. 19 Inciso II
Constituição Federal, o que
damos fé.
Matupá - MT

Início das Atividades
00/00/0000

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1003/2009

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Certidão emitida em 07/06/2011 às 14:11

Certidão válida até 07/07/2011

Usuário: CRISTINA TRIBUTOS



PIS.: 196
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ASSINATURA
CPL

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data: 19/04/2011 - 08:44:43

Número : 0006266281

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : 13.385.356-0
Razão Social : **INVIOLAVEL NORTE MT COM. DE ALARMES E SERV. LTDA**
Emitida em : 19/04/2011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **18/07/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **29LBK2B2TKL9B2LB**

© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

<http://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/Servlet/ServletRotd>



19/04/2011

Fazenda

RECEITA FEDERAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INVIOVEL NORTE MT COMERCIO DE ALARMES E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 11.204.160/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

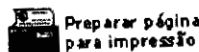
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:08:39 do dia 04/01/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2011.
Código de controle da certidão: **75AF.0C80.2C9F.69F4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página para impressão

[Atualize sua página](#) [Política de Privacidade e Uso](#) [Página Inicial](#) [Unidades de Atendimento](#) [Fale Conosco](#) [Receitafone - 146](#) [Ouvidoria](#)



07/06/2011

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11204160/0001-79
Razão Social: INVIOLAVEL NORTE MATOG COM SIST DE ALARMES E SERV
LTDA
Nome Fantasia: INVIOLAVEL
Endereço: RUA DOS IPES 15 / CENTRO / GUARANTA DO NORTE / MT /
78520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


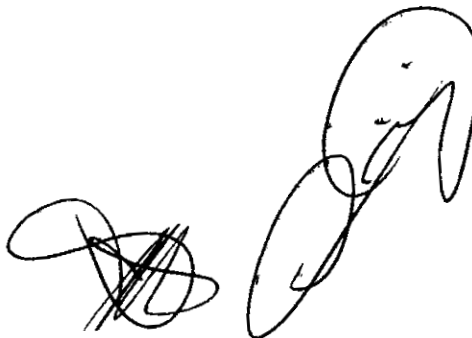
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2011 a 02/07/2011

Certificação Número: 2011060310563846629835

Informação obtida em 09/06/2011, às 05:34:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 018532011-10001080

Nome: INVIOLEVEL NORTE MT COMERCIO DE ALARMES E SERVICOS
LTDA

CNPJ: 11.204.160/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 18/01/2011.

Válida até 17/07/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GARANTÃ DO NORTE

Av. Jatobá n.º 1170
Fone/Fax - (066) 552-5154/5108
CNPJ N.º 03.239.019/0001-83
GOVERNO MUNICIPAL 2009/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 353/2011

Validade: 30 (Trinta) dias

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GARANTÃ DO NORTE/MT, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
NESTE ATO REPRESENTADO PELO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E
CADASTRO.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA
MELHOR FORMA DE DIREITO,
OBSERVADO E REVISTO OS ARQUIVOS
DESTE DEPARTAMENTO,

CERTIFICA

A pedido do interessado e a quem interessar
possa, que a Empresa **INVIOLAVEL NORTE MATOGROSSENSE
COMERCIO DE SISTEMA DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA.**,
inscrita no CNPJ sob n.º 11.204.160/0001-79, localizada na Rua das Figueiras
n.º. 79, Centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte /MT **NÃO
POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS**, , até a presente data.

E por ser expressão da verdade, dato, assino e dou fé.

Guarantã do Norte /MT, 16 de Maio de 2011.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi
apresentado, do que dou fé.
Guarantã do Norte/MT 08062011
mtmauetx

OFICIAL: José Hubeberio Macêdo
SUBSTITUTA: Maria Lucas Pinto Macêdo

ESCRIVENTES: Meônio Cavilla
 Rafael Guimarães Cavilla

Serviço Notarial e
Fiscal da
Garanta do Norte-MT



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Tributação e Cadastro

Nº : 152

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT, NOS TERMOS DA LEI 048/2001 CODIGO TRIBUTARIO 113/93 (CODIGO DE POSTURAS) 082/92 CODIGO DE OBRAS EM DEFERIMENTO AO PEDIDO DO INTERESSADO, CONCEDE O PRESENTE ALVARA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO PARA:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1949 -6 INVIOVEL NORTE MATOGROSSENSE COM. DE SISTEMAS DE INVIOVEL

8421 Instalação e manutenção elétrica; atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
Inscrição Municipal: 10360 Início da Atividade: 27/10/2009

ENDEREÇO

Logradouro: Rua DOS IPÊS	Número: 015
Complemento:	CEP: 78520-000
Bairro: CENTRO	
Distrito: CENTRAL	
Cidade: Guarantã do Norte	UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS (COMERCIO EM GERAL)			
Entrada: 07:00:00	Saída Intermediária: 11:00:00	Entrada Intermediária: 13:00:00	Saída: 17:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 11.204.160/0001-79	Inscrição Estadual:
--------------------------	---------------------

VALIDO ATÉ 31/12/2011
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

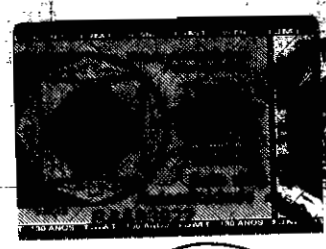
Secretaria de Administração
Ana Carolina Falcão
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORT. Nº 002/09

Dep. Tributos

Vigilância Sanitária

Meio Ambiente/Obras

Guarantã do Norte(MT), 18 de Fevereiro de 2011.



AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.	
Guarantã do Norte/MT, 28/06/2011	
<i>M. A. Alves</i>	
ESCRIVENTES:	<input type="checkbox"/> Márcio Casella
OFFICIAL:	<input type="checkbox"/> José Humberto Macedo
SUBSTITUTA:	<input type="checkbox"/> Maria Lucia Pinto Macedo

Fis.: 192
8
ASSINATURA
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá



PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 04.968.099/0001-70, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **018/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **050/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 02 /06/2011.

Handwritten signature
04.968.099/0001-70
Coligraf Impressos Gráficos Ltda
Travessa dos Parecis, 85 - Centro
CEP 78500-000 - Colider - MT



COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 04.968.099/0001-70

NIRE 51.200.815.760

Pelo presente instrumento de contrato social, os signatários:

SERGIO SCAQUETI

Brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa dos Parecis, 85, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Colíder/MT, portador do documento de identidade RG número 964.554 SSP/MT e do CPF/MF número 604.420.851-68, nascido a 28 de junho de 1.972, em Campinas/SP, filho de Luiz Scaqueti e Maria Gonçalves Scaqueti.

VERA LUCIA GUIMARÃES DA SILVA

Brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliado na Travessa dos Parecis, 85, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Colíder/MT, portadora do documento de identidade RG número 27.940.892-4 SSP/SP e do CPF/MF número 119.930.158-25, nascida a 18 de setembro de 1972, em Palmeira D'Oeste/SP, filha de Enoque Nepumeceno da Silva e Maria Guimarães da Silva.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - ME, que explora o ramo de: *Edição e Impressão de produtos gráficos, fabricação de carimbos e sinetes*, estabelecida na Rua Cleonice Francisca de Jesus, 02, Setor Industrial, CEP: 78.500-000, nesta cidade de Colíder/MT, com contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51.200.815.760, em sessão do dia 21/03/2.002 e alterações posteriores, resolvem livremente alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – A sociedade passa a funcionar a partir desta data na Travessa dos Parecis, 85, Centro, CEP: 78.500-000, nesta cidade de Colíder/MT.

Cláusula 2ª – A sociedade passará a ter o seguinte ramo de atividade: *Edição e impressão de documentos fiscais e de produtos gráficos, inclusive de uso publicitário; fabricação de carimbos, sinetes e de produtos de papel.*

Cláusula 3ª – Os sócios resolvem aumentar o capital social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 3.000 (Três mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, sendo o aumento de R\$ 10.000,00 integralizado neste ato em moeda corrente do País, assim subscrito:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR R\$
Sergio Scaqueti	50%	1.500	15.000,00
Vera Lucia Guimarães da Silva	50%	1.500	15.000,00
TOTAL.....	100,00%	3.000	30.000,00



Rua Getúlio Vargas nº 111 - Centro - Cep: 78500-000 - Cx. P 41 - Colíder/MT - Fone/Fax: (66) 3541-1909 - e-mail: alvoradacont@terra.com.br - site: www.alvoradacont.com.br

Cláusula 5ª – Em decorrência da presente alteração contratual, deliberam os sócios, à unanimidade, re-ratificarem “in totum” o contrato social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a vigor, doravante, com a nova redação:



Tel.: (66) 3541-1281
Bel. Adílio Ricardo de Freitas
Notário
Reginaldo Marques Paçolla
Notário Substituto

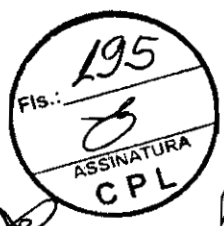
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.
Colider-MT, 08 JUN 2011

[Handwritten signature]
Luzia Aparecida de Silva Santos
Secretaria Jurementada

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Vera Lucia G. da Silva



COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - ME

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 04.968.099/0001-70

NIRE 51.200.815.760

Pelo presente instrumento de contrato social, os signatários:

SERGIO SCAQUETI

Brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa dos Parecis, 85, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Colíder/MT, portador do documento de identidade RG número 964.554 SSP/MT e do CPF/MF número 604.420.851-68, nascido a 28 de junho de 1.972, em Campinas/SP, filho de Luiz Scaqueti e Maria Gonçalves Scaqueti.

VERA LUCIA GUIMARÃES DA SILVA

Brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliado na Travessa dos Parecis, 85, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Colíder/MT, portadora do documento de identidade RG número 27.940.892-4 SSP/SP e do CPF/MF número 119.930.158-25, nascida a 18 de setembro de 1972, em Palmeira D'Oeste/SP, filha de Enoque Nepumeceno da Silva e Maria Guimarães da Silva.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - ME**, resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Esta Sociedade Limitada é regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Cláusula 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - ME**.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede na Travessa dos Parecis, 85, Centro, CEP: 78.500-000, nesta cidade de Colíder/MT.

Cláusula 4ª - O objeto da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de: Edição e impressão de documentos fiscais e de produtos gráficos, inclusive de uso publicitário; fabricação de carimbos, sinetes e de produtos de papel.

Cláusula 5ª - O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 3.000 (Três mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR R\$
Sérgio Scaqueti	50%	1.500	15.000,00
Vera Lucia Guimarães da Silva	50%	1.500	15.000,00
TOTAL.....	100,00%	3.000	30.000,00



ALVORADA

Rua Quilabá nº 01 - Centro - Cep: 78500-000 - Cx. P 41 - Colíder/MT - Fone/Fax: (66) 3541-1909 - e-mail: alvoradacont@terra.com.br - site: www.alvoradacont.com.br

Cláusula 6ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 8ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2.002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Sérgio Scaqueti**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 10ª - O uso da firma será feito por todos os sócios, isoladamente ou em conjunto com o outro sócio, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 11ª - O sócio no exercício da administração e de cargos na sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Cláusula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - A Critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), se necessário.

Cláusula 14ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados a prazo, podendo fixar em seis ou mais meses, até o máximo de doze.

Cláusula 15ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta, continuando com o sócio remanescente e os sucessores do sócio falecido, desde que se trate do cônjuge supérstite ou dos filhos. Caso os sucessores sejam pessoas diferentes, pode o sócio remanescente aceitar ou não sua entrada na sociedade, não aceitando, deve pagar-lhes em prazo podendo fixar em seis meses ou mais, até o máximo de doze meses, os haveres correspondentes a participação do sócio falecido apurado em balanço especial na data do ocorrido.

Cláusula 16ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 17ª - Os sócios declaram que não estão incurso em qualquer penalidade da lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

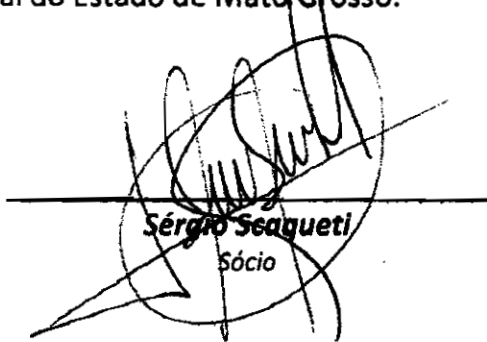


Cláusula 18ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 19ª - Fica eleito o foro da comarca de Colíder/MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Colíder – MT, 01 de Julho de 2.008.

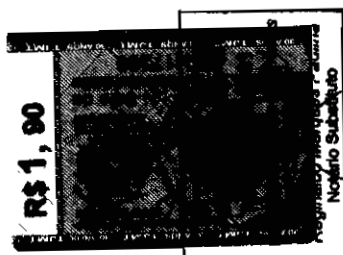

Sérgio Saqueti
Sócio


Vera Lucia Gulmarães da Silva
Sócia

Testemunhas:

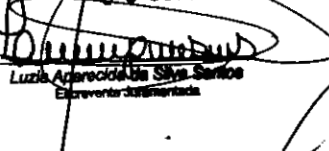

Ely Rodrigues
CPF/MF: 549.689.769-68
RG: 1.123.781-3 SSP/MT

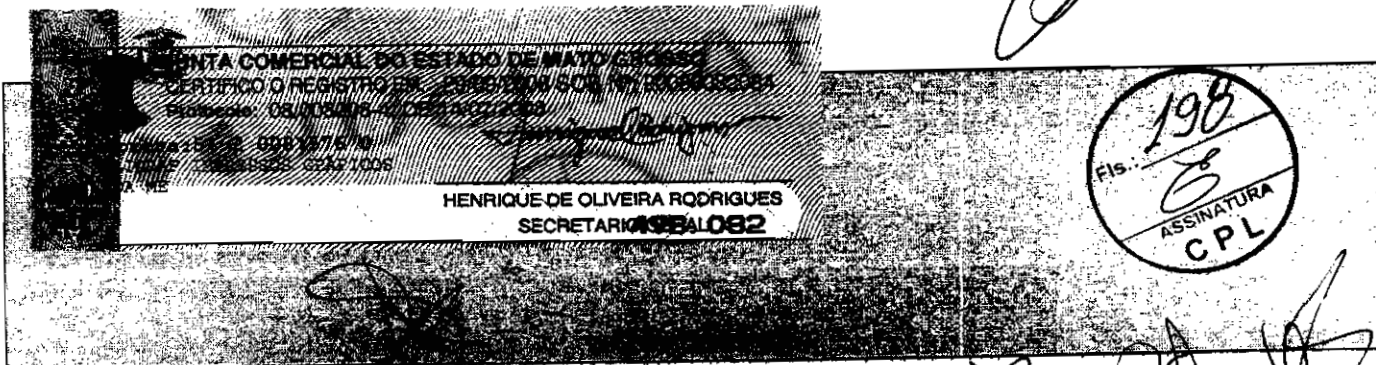

Luciano Cabral Rubio
CPF/MF: 920.003.631-72
RG: 1.325.941-5 SSP/MT



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Colíder-MT 08 JUN 2011


Luzia Aparecida da Silva Santos
Escriventa Juramentada



ALVORADA

Rua Cuiabá nº 01 – Centro – Cep: 78500-000 – Cx. P 41 – Colíder/MT – Fone/Fax: (66) 3541-1909 – e-mail: alvoradacont@terra.com.br – site: www.alvoradacont.com.br

COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF 04.968.099/0001-70

NIRE 51.200.815.760

Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, os signatários:

SERGIO SCAQUETI

Brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Travessa dos Parecis, 85, 2ª Andar, Centro, nesta cidade de Colider/MT, portador do documento de identidade RG nº 964.554 SSP/MT e do CPF/MF nº 604.420.851-68, nascido a 28 de junho de 1.972, em Campinas/SP, filho de Luiz Scaqueti e Maria Gonçalves Scaqueti.

VERA LUCIA GUIMARÃES DA SILVA

Brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliado na Travessa dos Parecis, 85, 2ª Andar, Centro, nesta cidade de Colider/MT, portadora do documento de identidade RG nº 27.940.892-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 119.930.158-25, nascida a 18 de setembro de 1972, em Palmeira D'Oeste/SP, filha de Enoque Nepumeceno da Silva e Maria Guimarães da Silva.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - ME**, que explora o ramo de: *Edição e Impressão de documentos fiscais e de produtos gráficos, inclusive de uso publicitário; fabricação de carimbos, sinetes e de produtos de papel*, estabelecida na Travessa dos Parecis, 85, Centro, CEP: 78.500-000, nesta cidade de Colider/MT, com contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51.200.815.760, em sessão do dia 21/03/2.002 e alterações posteriores, resolvem livremente alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

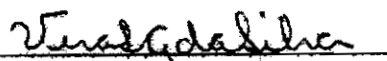
Cláusula 1ª – A sociedade passa a funcionar a partir desta data na Travessa dos Parecis, 8, Setor Leste, Centro, CEP: 78.500-000, nesta cidade de Colider/MT.

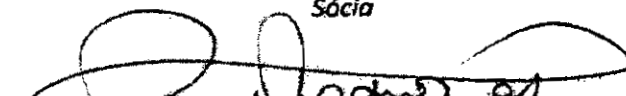
Cláusula 2ª – A sociedade passará a ter o seguinte ramo de atividade: *Edição e impressão de documentos fiscais e de produtos gráficos, inclusive de uso publicitário; fabricação de carimbos, sinetes; de produtos de papel e o comércio varejista de cordas e cordoarias e de artigos de papelaria.*

Cláusula 3ª – Fica em pleno vigor todos os itens e cláusulas do Contrato Primitivo e Alterações anteriores que não colidirem com a presente alteração.


E, por assim estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo que depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes, de maneira que depois de analisado e aprovado pela JUCEMAT – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, onde será arquivada a primeira via, sendo que as demais ficarão no arquivo da Sociedade.

Colider – MT, 24 de Março de 2.011.



Vera Lucia Guimarães da Silva
Sócia


Roselaine Maria Aguiar Rodrigues
CPF/MF: 429.633.781-72
RG: 617.062 SSP/MT


Sergio Scaqueti
Sócio


Ely Rodrigues
CPF/MF: 549.689.769-68
RG: 1.123.781-3 SJ/MT

Testemunhas:


Nome: _____
Profissão: _____
Bairro: _____
Tel.: _____
CARTÃO


Nome: _____
Profissão: _____
Bairro: _____
Tel.: _____
CARTÃO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia contém
sem a original apresentado.

Colider-MT, 24 de Março de 2011

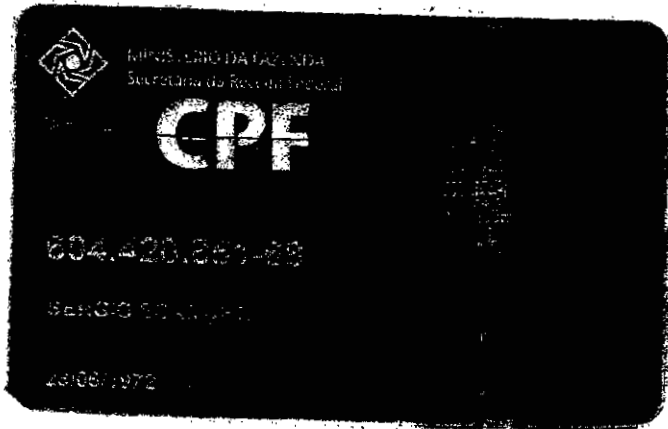
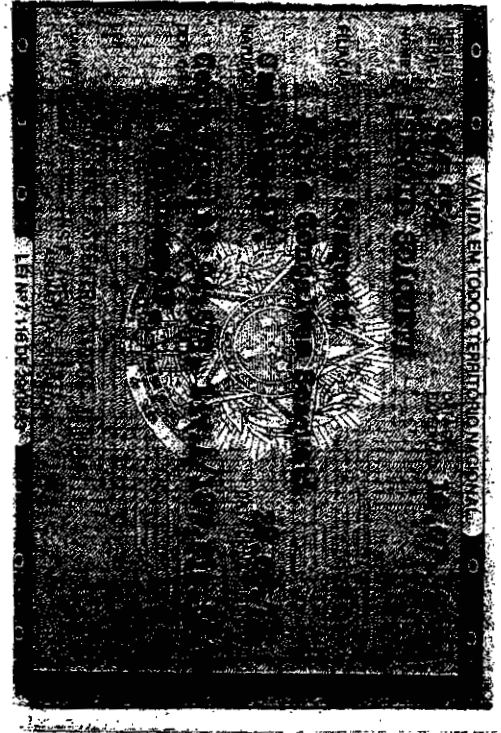
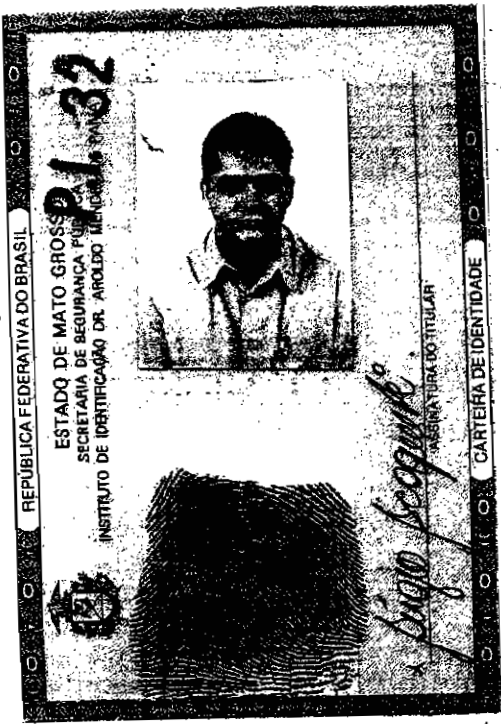
RS 1,90

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE REGISTROS: 30/03/2011, SOB Nº 24.103/19435
Protocolo: 199.1943-8, DE 29/03/2011

JOAO GILBERTO CALYOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

Fis.: 199
ASSINATURA
CPL

Pg. 1/1



AUTENTICAÇÃO



CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentadas: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1009/2009



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2234035-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2008

NOME VERA LUCIA GUIMARÃES SCAQUETI

FILIAÇÃO ENOQUE NEPUMECENO DA SILVA

MARIA GUIMARÃES DA SILVA

NATURALIDADE PALMEIRA DO OESTE-SP DATA DE NASCIMENTO 18/09/1972

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 14 FLS. 177 TERM 3647 COLIDER-MT

CPF 119930158-25

ASSINATURA DO TITULAR *Vera Lucia Scaqueti*

ASSINATURA DO TITULAR 019

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR *Vera Lucia Scaqueti*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Colider-MT 08 JUN 2011

[Signature]
Luzia Aparecida de Silva Santos
Escritora Juremirada

Tel.: (66) 3541-1281
Bof. Adílio Ribeiro de Freitas
Notário
Registral, Matrizes, Pedidos
Notário Substituto

RS 1, 90

REAL SERVIDAR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUN/2008

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

119.930.158-25

VERA LUCIA GUIMARAES SCAQUETI

18/09/1972

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Colider-MT 08 JUN 2011

[Signature]
Luzia Aparecida de Silva Santos
Escritora Juremirada

Tel.: (66) 3541-1281
Bof. Adílio Ribeiro de Freitas
Notário
Registral, Matrizes, Pedidos
Notário Substituto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fls.: 201
8
ASSINATURA
CPL

[Handwritten initials]



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

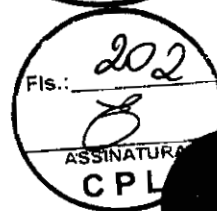
CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE- 022 , CERTIFICA que a Empresa COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA – ME portadora do CNPJ nº 04.968.099/0001-70, localizada na Rua TV Parecis nº 08 Bairro Centro na cidade de Colider - MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 09/05/2011 sob nº 11189.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Matupá MT, 07 de Junho de 2011.

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.988.000/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2002
NOME EMPRESARIAL COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA -ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA ALIANÇA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-8-00 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-8-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 47.81-8-03 - Comércio varejista de artigos de papeteria 47.89-8-00 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO TV PARECIS	NÚMERO 8	COMPLEMENTO SETOR LESTE	
CEP 78.500-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLIDER	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 27/05/2011 às 10:18:58 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/05/2011



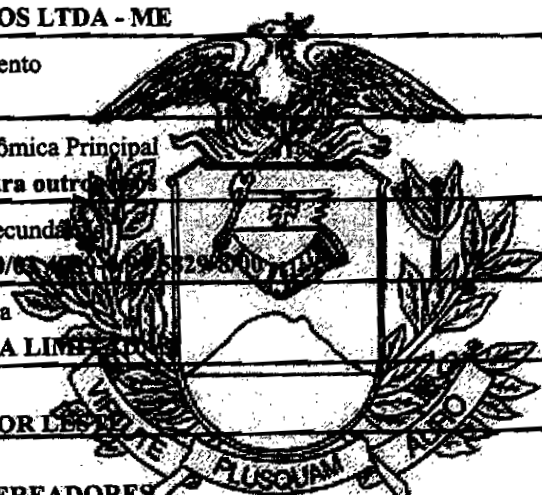
27/05/2011



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13207732-9	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 04.968.099/0001-70	Data Início Atividade - SEFAZ 16/04/2002	Data Validade Cartão 07/06/2013
Razão Social / Nome do Produtor Rural COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento GRAFICA ALIANÇA			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 1813-0/99 - Impressão de material para outros fins			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 1741-9/02 1812-1/00 1813-0/01 4761-0/03 5829-3/00 7411-5/01			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço TRAVESSA DOS PARECIS, 8, SETOR LESTE			Distrito
Ponto de Referência FTE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Bairro CENTRO	CEP 78500-000	Município COLIDER	UF MT
Caixa Postal	Fax (66)3541-2807	Correio Eletrônico alvoradacont@terra.com.br	Telefone (66)3541-2807
CRC do Responsável MT-003815/00-3		Regime de Pagamento Normal	



Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

Nº de autenticação:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - n.º. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0675 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social

COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME

CPF/CNPJ

04.968.099/0001-70

Endereço

TV PARECIS

Nº

8

Cep

78500-000

Bairro

CENTRO

Cidade

COLIDER

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

GRAFICA ALIANÇA

Atividade

Início das Atividades

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

[Handwritten signatures]

Marylaine de Lima Santana
 COORD. DE DEPARTAMENTO
 SETOR DE TRIBUTOS
 DECRETO 1112-B I 2010

Certidão emitida em 07/06/2011 às 15:37

Certidão válida até 07/07/2011



Usuário: CRISTINA TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA



[Handwritten signatures]

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 08/06/2011 - 09:16:59

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0006409763**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data de Emissão: **08/06/2011**

Hora de Emissão: **09:17:00**

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: TRAVESSA DOS PARECIS , 8 CENTRO COLIDER MT

CNAE : Impressão de material para outros usos

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **04.968.099/0001-70**

Razão Social : COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS

QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.sefaz.mt.gov.br.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

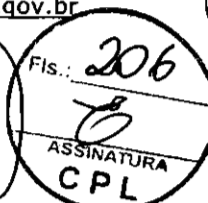
Esta Certidão tem validade até **06/09/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2BLTL222A72M227M**

Página 1 de 2

<http://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd>

08/06/2011



Var












Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 08/06/2011 - 09:16:59

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0006409763**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data de Emissão: **08/06/2011**

Hora de Emissão: **09:17:00**

QUANTO AO CONTRIBUINTE

Nada Consta

QUANTO A(S) FILIAL(IS) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA

Nada Consta

QUANTO AO(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA

604.420.851-68 - **SERGIO SCAQUETI - Parcelamento IPVA**

QUANTO ÀS PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA

Nada Consta

QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A
PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA

Nada Consta

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **06/09/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2BLTL222A72M227M**

Página 2 de 2






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA -ME
CNPJ: 04.968.099/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:23:51 do dia 22/02/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2011.

Código de controle da certidão: **962A.04C7.9137.CA51**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04968099/0001-70
Razão Social: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA ME
Nome Fantasia: GRAFICA ALIANCA
Endereço: RUA CLEONICE FRANCISCA DE JESUS 02 / SETOR INDUSTRIAL / COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2011 a 28/06/2011

Certificação Número: 2011053012295276481482

Informação obtida em 30/05/2011, às 12:29:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 135712011-10001080
 Nome: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA -ME
 CNPJ: 04.968.099/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2011.
 Válida até 12/11/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

VALIDADE
31/12/2011

NÚMERO
772

2011
INSCRIÇÃO NO C. A. E.
9814

CONTRIBUINTE
COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME

NOME FANTASIA
GRAFICA ALIANCA

ATIVIDADE PRINCIPAL
Edicao e impressao de produtos graficos

ATIVIDADE SECUNDARIA

LOCALIZAÇÃO
TRAVESSA DOS PARECIS
CENTRO
Colíder

INICIO DA ATIVIDADE
4/4/2002

INSCR. ESTADUAL
132077329

CNPJ/CPF
04.968.099.0001-70

INSCR. JUNTA COMERCIAL
51200845760

CONTADOR
ELY RODRIGUES - ALVORADA CONTABILIDADE

6/6/2011

Vanderley Ap. Borges da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Fazenda e Administração

Sr. Consumidor exija sua

NOTA FISCAL

Espaço reservado para visto Vigilância Sanitária

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR

Travessa dos Parecis, 85 S. Leste - Fone/Fax: (66) 3541-1112 e (66) 3541-3494 - CEP 78500-000 - Colíder/MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

CNPJ 15.023.930/0001-38



Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

322 / 2011

Data Emissão: 04/03/2011

Validade: 04/07/2011

Contribuinte:	9814 COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME
Fantasia:	GRAFICA ALIANCA
Documento:	04.968.099/0001-70
Rua:	TRAVESSA DOS PARECIS
Cidade:	Colider
Bairro:	CENTRO
Complement	

Nº: 85
CEP: 78000-000
MT

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DALACINTI
SECRETARIO DE FAZENDA

Início da Atividade: 04/04/2002 **Inscrição Municipal:** 9814
Atividade: EDICAO; EDICAO E IMPRESSAO

Reservado o direito da Fazenda Pública do Município de Colider tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a Fazenda Pública do Município de Colider, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade
PARA FINS DE LICITACAO PUBLICA

Referência
TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS

Babiere
Babiere Pelissar
Secretária Adjunta
Fazenda



Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

PETERSON ZUFFO - ME, inscrita no CNPJ: 08.710.383/0001-01, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. 02/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 050/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 02 /06/2011.

08.710.383/0001-01

PETERSON ZUFFO - ME

Av. Paraná, 894 - Primavera II
CEP 78.850-000 - Primavera do Leste MT



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110156862-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PETERSON ZUFFO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARI NELSON ZUFFO		(mãe) RITA ZUFFO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-02-1982	IDENTIDADE número 12R.3.127.813	Órgão emissor SSPDPT	UF SC
		CPF (número) 896.325.401-15	

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV PARANA	NÚMERO 894
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO PRIMAVERA II
CEP 78850-000	
MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL PETERSON ZUFFO - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVE PARANA	NÚMERO 894
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PRIMAVERA II
CEP 78850-000	
MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001-9/06 Atividades secundárias 4756-3/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO E MONTAGEM DE PALCO EM EVENTOS ARTÍSTICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOWS MUSICAIS; GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CD'S. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30-03-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.710.383/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---	---	--	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente)
Peterston Zuffo ME

DATA DA ASSINATURA
13-03-2007

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Jmdg

Joelma Aparecida Rondon
Analista - Mat. 806900024
13/03/2007

AUTENTICADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/03/2007 SOB Nº: 20160875300
Protocolo: 10/087530-0 DE 18/03/2007

Empresa: 5110156862-4
PETERSON ZUFFO ME

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO 967375

NOTARIAL REGISTRAR

2^o Tabelionato
Barbosa

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MATO GROSSO
Tabelião: ORCIOLE ALVES BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-0005

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO Nº 1/EP/07

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a empresa tiver filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PETERSON ZUFFO				
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ARI NELSON ZUFFO		(mãe) RITA ZUFFO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-02-1982	IDENTIDADE número 12R.3.127.813	Órgão emissor SSPDPT	UF SC	CPF (número) 896.325.401-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV PARANA		NÚMERO 894
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO PRIMAVERA II	CEP 78850-000
MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL PETERSON ZUFFO		
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVE PARANA		NÚMERO 894
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PRIMAVERA II	CEP 78850-000
MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT	PAÍS
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001-9/06 Atividades secundárias 4756-3/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS ARTÍSTICOS, SHOWS MUSICAIS, PROMOÇÃO DE EVENTOS; DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CD'S. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30-03-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---	-----------------------------	---	----

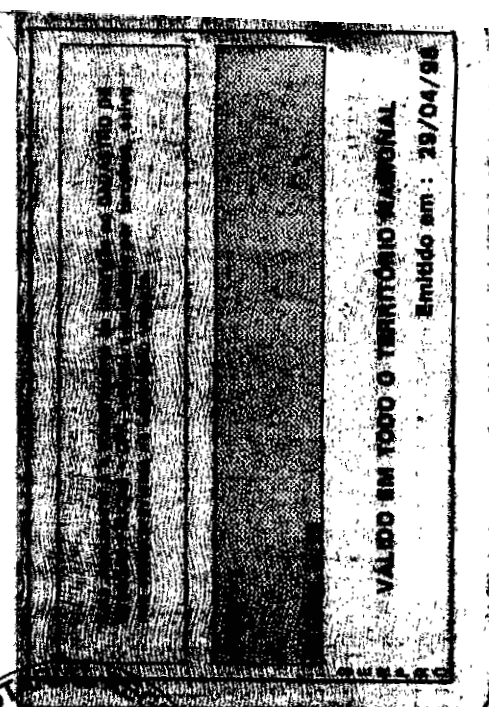
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Peterston Zuffo

DATA DA ASSINATURA 13-03-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Peterston Zuffo</i>
----------------------------------	--

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Jair de Ribeira Ferreira</i> Assistente - Matr. 008700010 JUCEMAT	AUTENTICAÇÃO <i>Peterston Zuffo</i>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICOU O REGISTRO EM: 20/03/2007 SDE Nº: 511015589/04 Protocolo: 07/02/10000-5 <i>Henrique de Oliveira Rodrigues</i> HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETÁRIO GERAL
---	--	---

2ª Tabelionato
Barbosa
2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MATO GROSSO
Tabelião: ORCIOLE ALVES BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (67) 498-1010
Pravara do Leste, 18/03/2007

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado.
Escritório de Autenticação



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 29/04/98

2^o Tabelionato
Barbosa
2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: ORCIÓLE ALVES BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado
Primavera do Leste 18/04/2011 (Ata: ALBA VALERIA)

ALBA VALERIA MIRANDA AZEVEDO DA ANUNCIACAO-ESCREVENTE

OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Primavera do Leste
Mato Grosso do Sul
Alba Valeria Miranda Azevedo da Anunciação



R\$ 1,00

AAT 63021

2^o Tabelionato
Barbosa
2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: ORCIÓLE ALVES BARBOSA
Av. Amazonas, 235 - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado
Primavera do Leste 18/04/2011 (Ata: ALBA VALERIA)

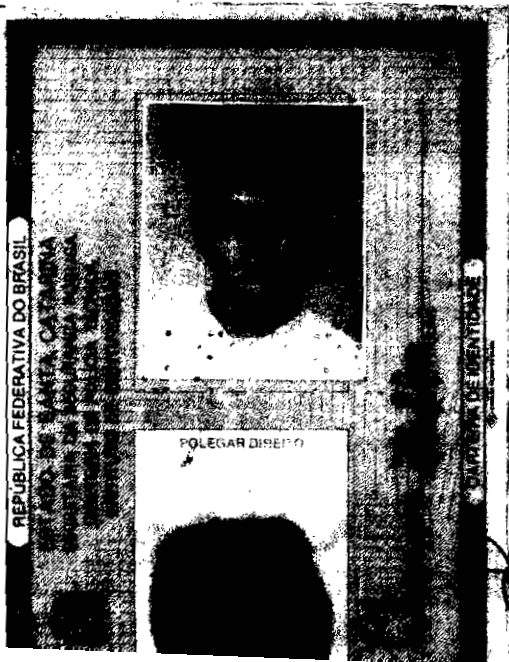
ALBA VALERIA MIRANDA AZEVEDO DA ANUNCIACAO-ESCREVENTE

OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Primavera do Leste
Mato Grosso do Sul
Alba Valeria Miranda Azevedo da Anunciação



R\$ 1,00

AAT 63025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



18/04/2011



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

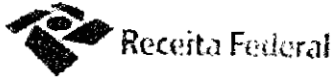
A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE - 022 , CERTIFICA que a Empresa PETERSOM ZUFFO ME, com Nome de Fantasia COMUNICASOM, portadora do CNPJ nº 08.710.383/0001-01, localizada na Av. Paraná, nº 894, Bairro Primavera II, na Cidade de Primavera do Leste - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 07/06/2011 sob nº 11253.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 07 DE JUNHO DE 2011.

Matupá - MT, 07 de Junho de 2011.

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.718.383/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2007
NOME EMPRESARIAL PETERSON ZUFFO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNICASOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-05 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 894	COMPLEMENTO	
CEP 78.858-000	BARRIO/DISTRITO PRIMAVERA II	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 13/04/2011 às 12:20:40 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/04/2011



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - nº. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0682 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social

PETERSON ZUFFO ME

CPF/CNPJ

08.710.383/0001-01

Endereço

AV PARANA

Nº

894

Cep

78850-000

Bairro

PRIMAVERA

Cidade

PRIMAVERA DO LESTE

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

COMUNICASOM

Atividade

Início das Atividades

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Marylaine de Lima Santana
Marylaine de Lima Santana
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Certidão emitida em 07/06/2011 às 15:55

Certidão válida até 07/07/2011

[Handwritten signatures and marks]

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 27/04/2011 - 13:50:35

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0006283461**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data de Emissão: **27/04/2011**

Hora de Emissão: **13:50:35**

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: AVENIDA
PARANA , 894 PRIMAVERA II
PRIMAVERA DO LESTE MT

CNAE : Comércio
varejista especializado de
instrumentos musicais e
acessórios

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **06.710.383/0001-01**

Razão Social : **PETERSON ZUFFO - ME**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

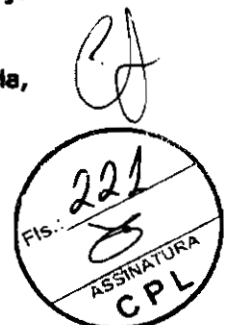
OCORRÊNCIAS

QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.sefaz.mt.gov.br.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.



27/04/2011 13:53





A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **26/07/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T9LUL2UZTAKBA2A2**

Página 1 de 2

© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





ASSINATURA
CPL
27/04/2011 13:53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETERSON ZUFFO - ME
CNPJ: 08.710.383/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:28:14 do dia 21/03/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2011.

Código de controle da certidão: **AC11.BB18.221F.6F9D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text: "FIS.: 223", "ASSINATURA", and "CPL". There is also a handwritten "CA" above the stamp and a date "13/04/2011 11:27" below it.

13/04/2011 11:27

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08710383/0001-01

Razão Social: PETERSON ZUFFO ME

Endereço: AV PARANA 894 / PRIMAVERA II / PRIMAVERA DO LESTE / MT /
78850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2011 a 30/06/2011

Certificação Número: 2011060114435132738939

Informação obtida em 07/06/2011, às 15:32:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





FIS.: 224
ASSINATURA
CPL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 102862011-10001070

Nome: PETERSON ZUFFO - ME

CNPJ: 08.710.383/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/05/2011.

Válida até 30/10/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita e carimbo circular contendo o texto: "Ass. Zuffo", "Fis.: 225", "8", "ASSINATURA", "CPL".

07/06/2011 14:32



Tempo de crescer

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

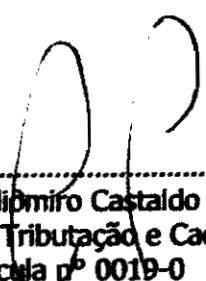
MISSÃO: "Promover com excelência a arrecadação e a fiscalização dos tributos municipais, com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico do município de Primavera do Leste - MT"

Certidão Negativa de Débitos

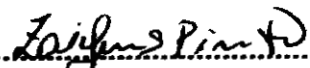
Certifico, que em observância ao despacho do requerimento protocolado sob n.º 947/2011, datado de 02 de maio de 2011, nos termos da Lei Municipal n.º 699 de 20 de dezembro de 2.001, artigos 259, 262 e 263, que revendo os livros de lançamento dos tributos desta municipalidade, nele nada constam que a empresa: PETERSON ZUFFO - ME- CNPJ sob o n.º 08.710.383/0001-01 e CMC sob o n.º 5985/01, seja devedor de qualquer importância á Fazenda Pública Municipal. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública Municipal de Primavera do Leste, inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente.

Por esta ser a expressão da verdade firmo a presente.

Primavera do Leste - MT, em 02 de maio de 2011.



Claudimiro Castaldo
Coord. de Tributação e Cadastro
Matricula n.º 0019-0



Zair Fumagalli S. Pinto
Responsável/Emitente
Matricula n.º 5559-1

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.







Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Tributação e Cadastro

PRIMAVERA DO LESTE
PREFEITURA

Tempo de crescer

Exercício

2011

ALVARÁ

C.M.C

00000598501

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Primavera do Leste-MT, tendo em vista que o requerente preencheu todos os requisitos da Lei Municipal em vigor, concede-lhe **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

Contribuinte

PETERSON ZUFFO - ME

Denominação comercial

BANDA COMUNICASSOM

Endereço

AV PARANA, 00000894 - CIDADE PRIMAVERA II

CNPJ/CPF

08710383000101

Inscrição estadual

13.334.747-8

Início da atividade

29/03/2007

Funcionários

0

ISSQN

5,00

Atividade

4.55.73 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
0.56.22 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4.55.37 PREST DE SERV DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS ARTISTICOS SHOWS MUSICAIS, PROMOÇÃO DE EVENTOS, DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CD'S

Licença especial

NÃO

Publicidade

NÃO

Área utilizada/m²

25,00

Validade

15/03/2012

Sócios

PETERSON ZUFFO 89632540115

Segunda a Sexta	07:00 às 11:00	e das	13:00 às 17:00
Sábado	07:00 às 12:00	e das	00:00 às 00:00
Domingo	00:00 às 00:00		

Observações

**** ALVARA DE LICENÇA EXCETO PARA CARRO DE PROPAGANDA VOLANTE ****

1 / 3 / 2011

Data de emissão

Laudomiro Castaldo
Coordenador de Tributação

Marta Gressler Dotton
Márcia S. 1

Zair Fymagnolo S. Pinto
Zair Fymagnolo S. Pinto

MANTER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL

Fis. 227



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

FOTO COLOR LTDA -ME, inscrita no CNPJ:

07.438.165/0001-50, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº 18/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. 050/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACETOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2011.

RECEBI(EMOS) EM 02 /06/2011.

07.438.165/0001-50
FOTO COLOR LTDA.-ME

Av. Sebastião Alves Júnior nº 1720
Centro
8525 000
MATUPÁ - MT



FOTO COLOR LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 37.438.165/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº

Os signatários deste instrumento: **NESTOR PAULO VICENZI**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Av. Sebastião Alves Junior, nº 1720, fundos, Centro, Matupá-MT, CEP 78525-000, portador do CPF nº 543.389.649-87, RG nº 12/R-1.238.931 SSP/SC, filho de Livio Luiz Vicenzi e Clementina Vicenzi, nascido em Erechim-RS, no dia 09/01/1963, e **IRENE ENGEL**, brasileira, solteira, comerciante, residente na Av. Sebastião Alves Junior, nº 1720, fundos, Centro, Matupá-MT, CEP 78525-000, portadora do CPF nº 842.499.869-34, RG nº 12/R-3.120.203 SSP/SC, filha de Almo Jacó Engel e Nair Maria Engel, nascida em Maravilha-SC, no dia 23/02/1974, únicos sócios da sociedade Ltda: **FOTO COLOR LTDA-ME**, estabelecida na Av. Sebastião Alves Junior, nº 1720, Centro, Matupá-MT, CEP 78525-000, cujo contrato social registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51200457618, em 29/06/1992, resolvem de comum acordo efetuar a quarta alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade, em virtude da nova numeração dos imóveis passa a ser: **AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, Nº 515, BAIRRO INDUSTRIAL, MATUPÁ-MT, CEP 78525-000** e foro na cidade de **MATUPÁ-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço dos sócios passa a ser: **AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, Nº 515, FUNDOS, BAIRRO INDUSTRIAL, MATUPÁ-MT, CEP 78525-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Empresa, passa a partir desta alteração para: **LABORATÓRIO E ESTÚDIO FOTOGRAFICO, REVELAÇÃO DE FILMES E FITAS DE VIDEO, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM, VIDEO DE QUALQUER SUPORTE, -PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, SERVICOS DE MIXAGEM SONORA E PRODUÇÃO AUDIO VISUAL E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SOM; ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**

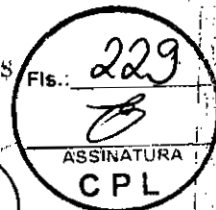
CLÁUSULA QUARTA: Permite-se em qualquer tempo a presente cláusulas do contrato social, não alteradas, e ratificadas as demais

AUTENTICAÇÃO



CERTIFICAÇÃO de que a presente cópia confere com o original apresentado. Art. 1º do inciso II da Constituição Federal de 1988.

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 148/2008



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

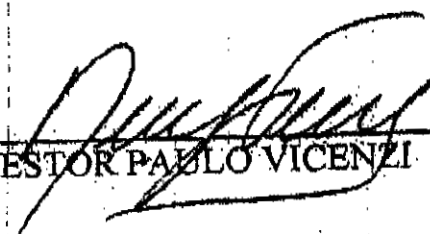
[Handwritten signature]

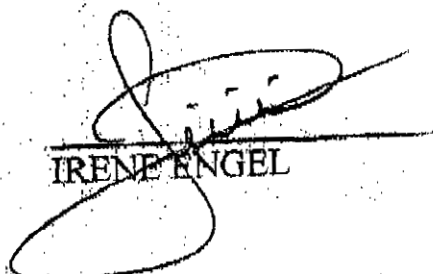
FOTO COLOR LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 37.438.165/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº

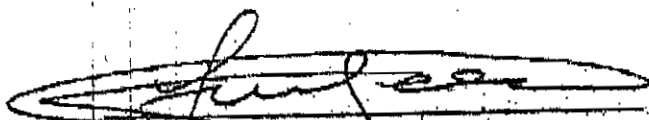
E, por estarem de acordo com o descrito neste instrumento, assinam
presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

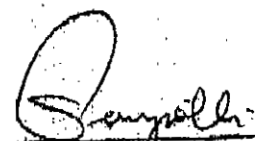
Matupá-MT, 25 de maio de 2010.

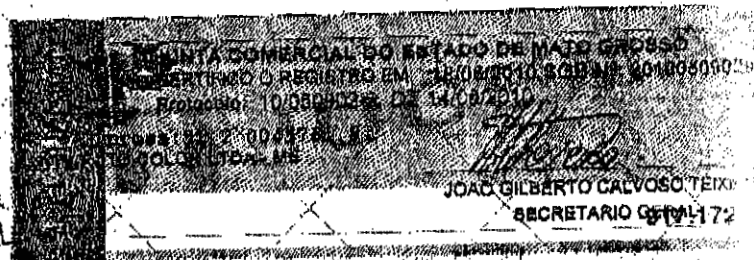

NESTOR PAULO VICENZI


IRENE ENGEL

TESTEMUNHAS:


ILDO GALEÑA
CPF 219.751.080-00
RG 5020311659 SSP/RS

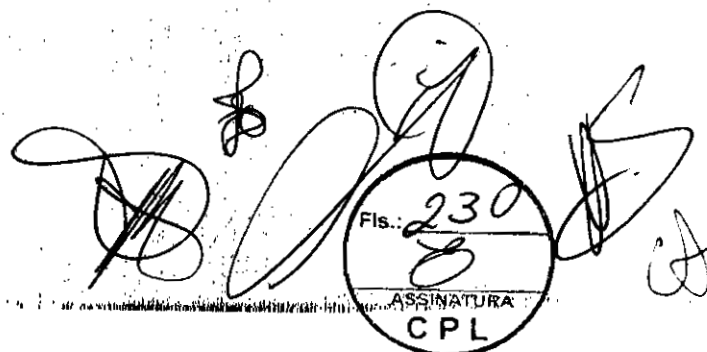

SONIA M. PERIPOLLI
CPF 308.121.510-20
RG 4009967251 SSP/RS



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente
cópia confere com o ORIGINAL
apresentado. Art. 19 Inciso II
Constituição Federal, o que
damos fé.
Matupá - MT


LUCIANO DALPONTE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. 1º NÚMERO





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

IVO STURMER 15/03/53

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** **SOLTEIRO** **COMERCIANTE** 13/R 1.156.681 SSI
 Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. Data de Nascimento

477 466 889 34 **AVE. DEP. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, S/N, MATUPÁ-MT, CEP 78525**
 CPF Endereço Completo CEP

2.000 2.000.000,00 2.000.000,00
 N.º de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)

Capital a Integralizar (Cr\$) **EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, NESTE ATO**
 Forma e Prazo da Integralização

IVO STURMER
Gerência e Uso do Nome Comercial

NESTOR PAULO VICENZI 09/01/53

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** **SOLTEIRO** **COMERCIANTE** 13/R 1.238.931 SSI
 Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. Data de Nascimento

543 389 649 87 **AVE. DEP. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, S/N, MATUPÁ-MT, CEP 78525**
 CPF Endereço Completo CEP

8.000 8.000.000,00 8.000.000,00
 N.º de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)

Capital a Integralizar (Cr\$) **EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, NESTE ATO**
 Forma e Prazo da Integralização

NESTOR PAULO VICENZI
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Órgão Exp. _____

CPF _____ Endereço Completo _____ CEP _____

N.º de Cotas _____ Capital Subscrito (Cr\$) _____ Capital Integralizado (Cr\$) _____

Capital a Integralizar (Cr\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Órgão Exp. _____

CPF _____ Endereço Completo _____ CEP _____

N.º de Cotas _____ Capital Subscrito (Cr\$) _____ Capital Integralizado (Cr\$) _____

Capital a Integralizar (Cr\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial

CEP
Fis. 231
ASSINATURA
CPL



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

STURMER & VICENZI LTDA

Nome Comercial

AVENIDA DEPUTADO SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, S/N, CENTRO, MATUPÁ-MT

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

UF **MT**

CEP **78525**

MATUPÁ-MT

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

10.000

N.º de Cotas

1.000,00

Valor Unitário/Cota (Cr\$)

10.000.000,00

Capital Integralizado (Cr\$)

10.000.000,00

Total do Capital (Cr\$)

DEZ MILHÕES DE CRUZADOS

Capital Total (por extenso)

10.000.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cr\$)

Em Bens Imóveis (Cr\$)

Outros (Cr\$)

EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, NESTE ATO

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

15 / 06 / 92

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL FOTOGRAFICO E CINEMATOGRAFICO E LABORATÓRIO DE REVELAÇÃO.

AUTENTICAÇÃO



CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé em Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 1005/2003





CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicados na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, ainda, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo dar continuidade com os herdeiros ou sucessores, que serão admitidos mediante alteração contratual.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Maturá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 10932/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÁ - MT

Fis. 233
ASSINATURA
CPL



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei e nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (TRÊS) volumes iguais, um para cada sócio e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MATUPÁ MT 29 de MAIO de 1992
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Signature]
Nome: IVO STURMER

Ass.: [Signature]
Nome: NESTOR PAULO VICENZI

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

TABELIONATO MELO

Reconheço verdadeira a firma, supra de:
Ivo Sturmer e Nestor
Paulo Vicenzi

Matupá, 11 Junho 1992 e dou fé

em Testemunha [Signature] da verdade

Alvo [Signature] Victor

TABELIONATO MELO
[Stamp details]

TESTEMUNHAS:

Ass.: [Signature]
Nome: ILDO GALLINA

Ass.: [Signature]
Nome: SONIA M PERIPOLLI

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 108/2000

[Signature]
Fls.: 234
ASSINATURA
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



OLHE PARA CIMA

RENE ENGEL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12R.3.120.203 DATA DE EXPEDIÇÃO 02.02.1990

NOME **RENE ENGEL**

FILIAÇÃO
 Almo Jacob Engel
 Nair Maria Engel

NATALIDADE
 MARAVILHA - SC

DOC ORIGEM Cert. Nas N. 7309 L. - 8 Fls. 107
 Cart. Schetinger - Maravilha - SC.

CPF 842 499 869 34

ASSINATURA DO DIRETOR VILSON ANTONIO JUNELLO
 Chefe de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

842.499.869-34

RENE ENGEL

23/02/1974



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente
 cópia confere com o ORIGINAL
 apresentados: Art. 19 Inciso II
 Constituição Federal, o que
 damos fé.
 Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEC. Nº 1499/2009

João

[Signature]

[Signature]

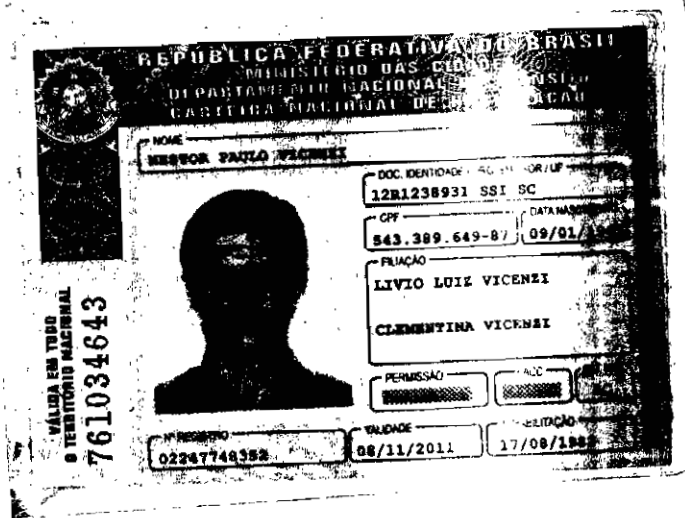
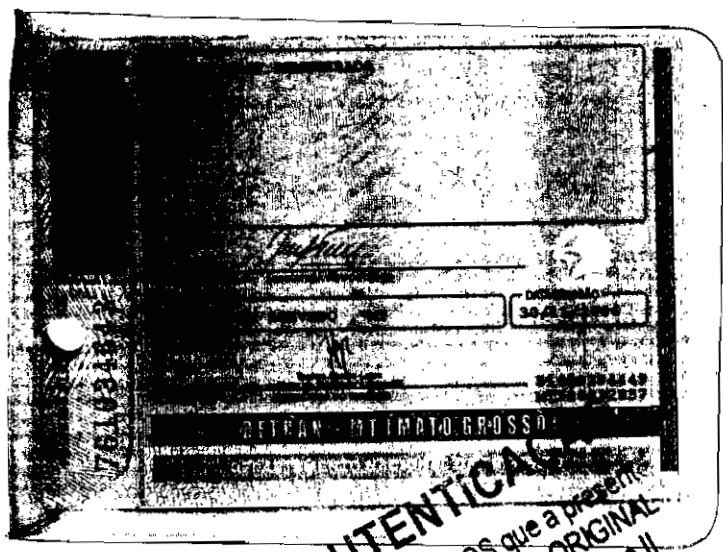
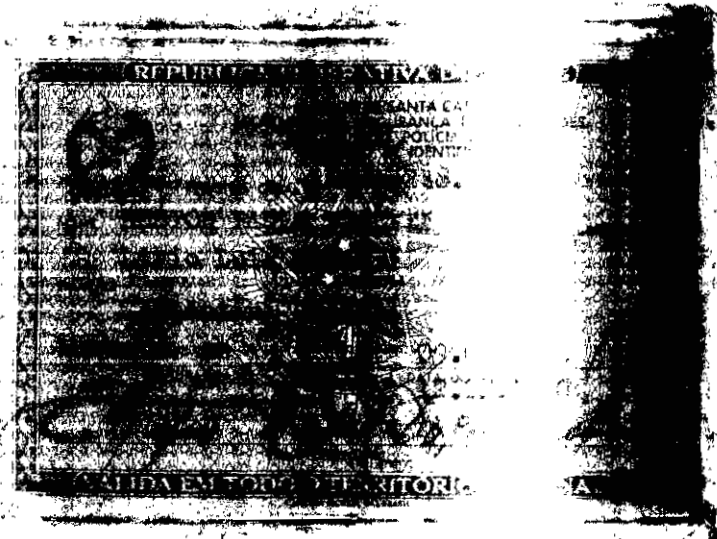
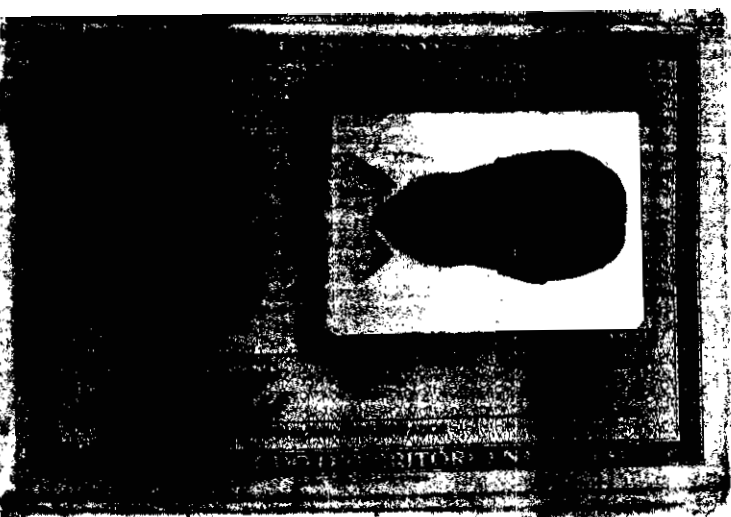
[Signature]

[Signature]

Fis. 235

ASSINATURA
CPL

[Signature]



AUTENTICADO
CERTIFICAMOS que a presente
cópia confere com o ORIGINAL
apresentados: Art. 19 Inciso II
da Constituição Federal, o que
damos fé.
Matupá - MT



LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 100/2011





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA ”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE-022 , CERTIFICA que a Empresa FOTO COLOR LTDA-ME Nome de Fantasia FOCUS STUDIO E PRODUÇÕES portadora do CNPJ nº 37.438.165/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.137.312-9 localizada na Av. Deputado Sebastião Alves Juior nº 515 Bairro ZI-001 Zona Industrial na Cidade de Matupá - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 01/01/2001 sob nº 2097.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 7 DE JUNHO DE 2011.

Matupá - MT, 07 de Junho de 2011.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.438.165/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FOTO COLOR LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FOCUS STUDIO E PRODUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
47.51-2-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO AV SEBASTIAO ALVES JUNIOR	NÚMERO 515	COMPLEMENTO
--	----------------------	-------------

CEP 78.525-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MATUPA	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **23/06/2010** às **08:32:11** (data e hora de Brasília).





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13137312-9	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 37.438.165/0001-50	Data Início Atividade - SEFAZ 15/06/1992	Data Validade Cartão 22/06/2012
Razão Social / Nome do Produtor Rural FOTO COLOR LTDA ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento FOCUS STUDIO E PRODUÇÕES			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 7420-0/03 - Laboratórios fotográficos			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 1830-0/01 1830-0/02 4789-0/08 5911-1/99 5920-1/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR			Distrito
Ponto de Referência PX AUTO PEÇAS MATUPA			
Bairro INDUSTRIAL	CEP 78525-000	Município MATUPA	UF MT
Caixa Postal	Fax (66)3595-1191	Correio Eletrônico focusfotografias@hotmail.com	Telefone (66)3595-1191
CRC do Responsável MT-004890/OO-2		Regime de Pagamento Normal	

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - nº. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

Fax:

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0683 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social

FOTO COLOR LTDA. - ME

CPF/CNPJ

37.438.165/0001-50

Endereço

AV. DEP. SEBASTIAO ALVES JUNIOR

Nº

515

Cep

78525-000

Bairro

ZI-001 - ZONA INDUSTRIAL

Cidade

MATUPA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

FOCUS STUDIO E PRODUcoes

Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS FOTOGRAFICOS, CINEMA TOPOGRAFICO E LABORATORIO DE REVELAÇÃO.

Início das Atividades

02/01/1992

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Usuário: CRISTINA TRIBUTOS

Marylaine de Lima Santana
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010

Certidão emitida em 07/06/2011 às 15:58

Certidão válida até 07/07/2011





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOTO COLOR LTDA ME
CNPJ: 37.438.165/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:14:07 do dia 08/06/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2011.

Código de controle da certidão: **1DC1.6C00.630C.9326**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 37438165/0001-50
Razão Social: FOTO COLOR LTDA ME
Nome Fantasia: FOTO COLOR
Endereço: AV DEP SEBASTIAO ALVES JR 1720 / CENTRO / MATUPA / MT /
78525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

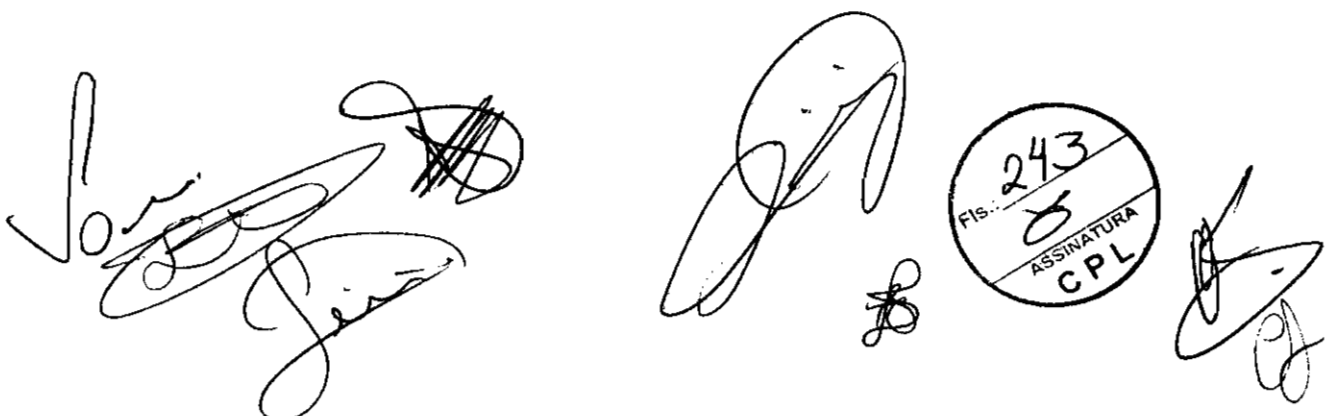
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2011 a 30/06/2011

Certificação Número: 2011060116541053151848

Informação obtida em 08/06/2011, às 16:12:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



The image shows several handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a circular stamp. The stamp contains the text 'FIS. 243' at the top, a large handwritten '8' in the center, and 'ASSINATURA CPL' at the bottom.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

**Exercício
 2011**

ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C.M.C.
 78525-012097
 Reg. do Alvará
 2011/242

Razão/ Contribuinte:
 2097 FOTO COLOR LTDA. - ME

Denominação Comercial:
 FOCUS STUDIO E PRODUCOES

Endereço:
 AV. DEP. SEBASTIAO ALVES JUNIOR ,000515
 MATUPA ,MT 78525.000
 ZI-001 - ZONA INDUSTRIAL

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
37.438.165/0001-50	13.137.312-9		02/01/1992	5	

PRINCIPAL:
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS FOTOGRAFICOS, CINEMA TOPOGRAFICO E LABORATORIO DE REVELCAO



AUTENTICADO
 CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
 Matupá - MT
LUCIANO DALPONTE
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DE J. MATUPÁ

SECUNDARIA:

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	300	31/12/2011

Sócio:
 NESTOR PAULO VIZENZI CPF: 543.389.649-07
 IRENE ENGEL 842.499.869-74

Horário do Funcionamento: 07:00 AS 11:00 - 13:00 AS 17:00

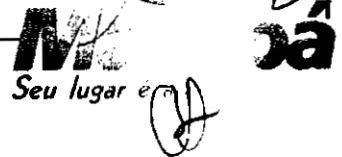
Emitido em 15/03/2011

Marylaine de Lima Santana
 Coord. de Tributos

José Ap. Oliveira
 Sec. Finanças



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

B. J. REICHERT, inscrita no CNPJ: 04.618.276/0001-99, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidado a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. 018/2011, o qual é composto pelos seguintes documentos:

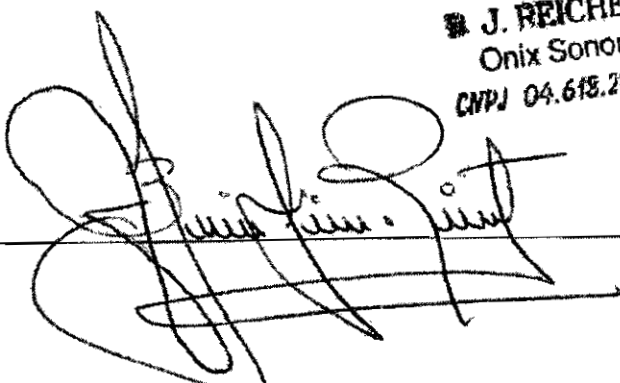
- EDITAL Nº. 050/2011 NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACETOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 02 DE JUNHO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 02 /06/2011.



B. J. REICHERT - ME
Onix Sonorização
CNPJ 04.618.276/0001-99



74-005574-0001-47
MARGARET BUNSON PRODUCTIONS
ARTISTIC FILM
11400
LEA TO BUREAU (10/1/50) (10/1/50)

Small Jim Bense

[Handwritten signature]

247
6
C.P.I.

[Faint handwritten text]

[Handwritten signature]

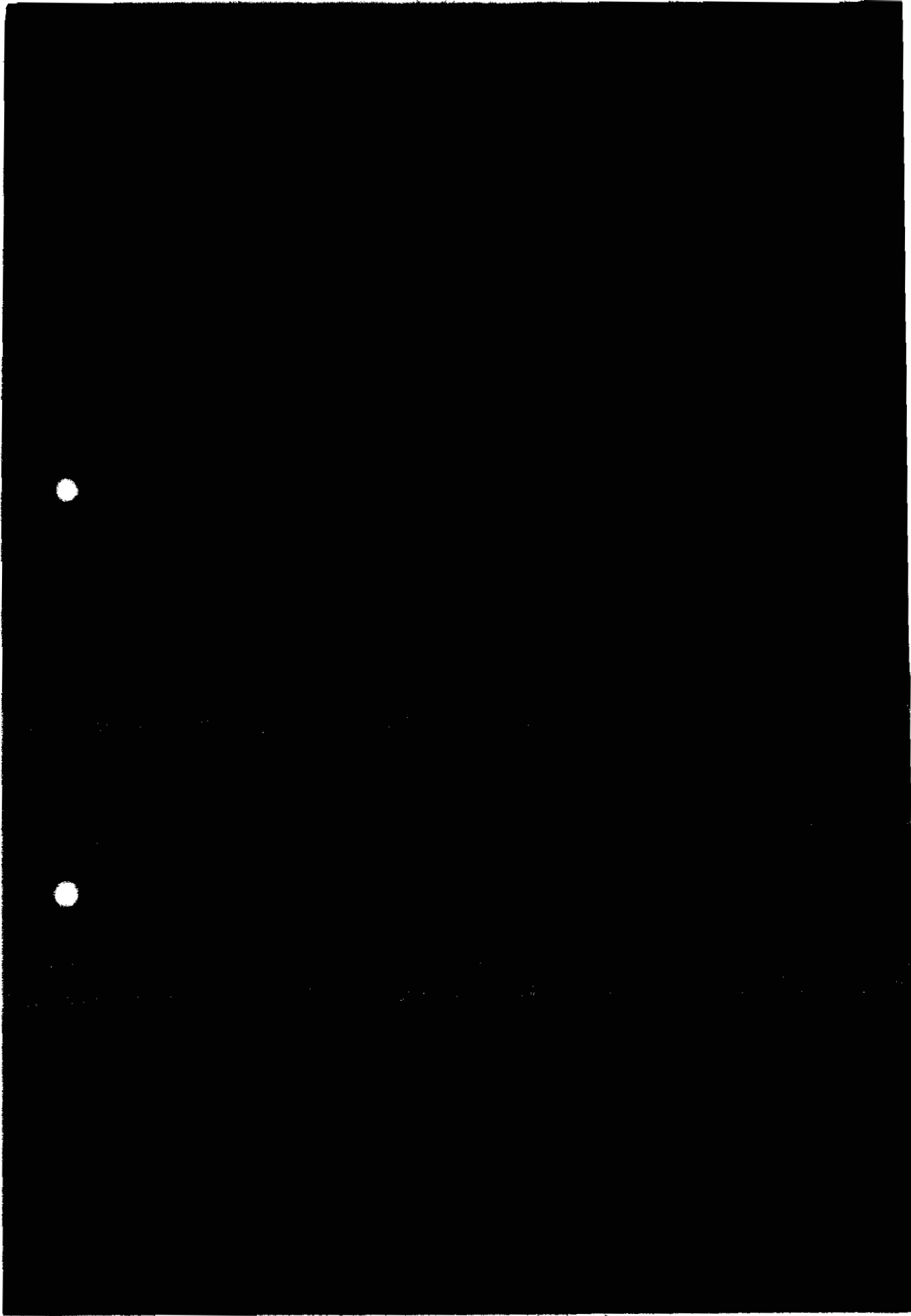
Adriano Rinaldi
86.982.741/0001-307

EDITORIA IMAGEM
PUBLICAÇÕES LTDA. - EPP
RUA DAS NOGUEIRAS, 1274
CENTRO - CEP 78550-000
MATO GROSSO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

248
FIS. 8
ASSINATURA
CPL





Handwritten scribbles and signatures.

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 018/2011
ABERTURA: 09/06/2011 ÀS 08:00 HORAS
VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LT
CNPJ: 08.890.052/0001-92

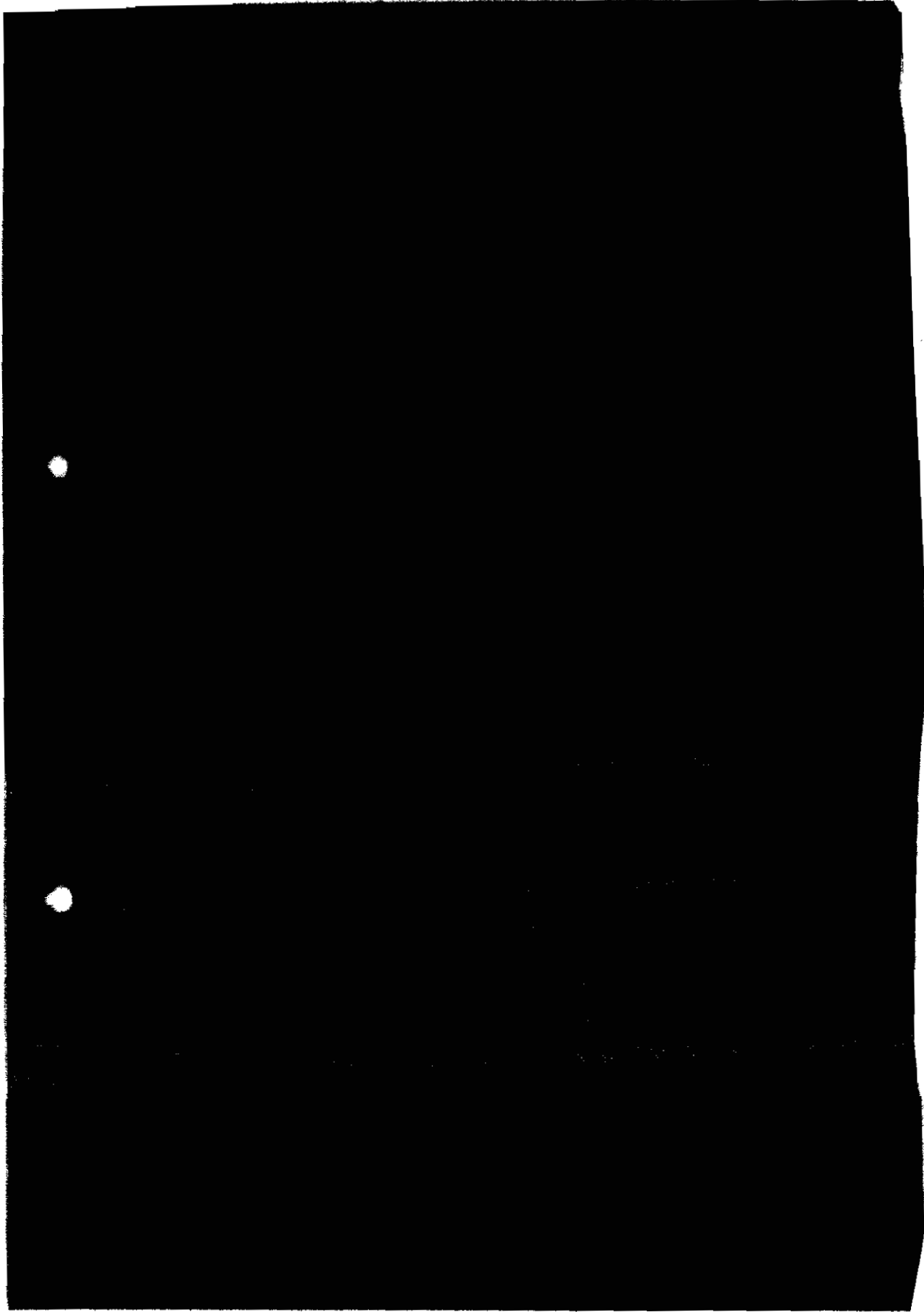
Av. dos Jacarandás, 2218 - Jd. Botânico
 CEP: 78.550-000 - SINOP - MATO GROSSO
 VISUAL LTDA - ME
 VISUART COMUNICAÇÃO
 08.890.052/0001-92

Rodrigo Reinehr

Handwritten signature.

Handwritten scribble.

Handwritten scribble.



Handwritten signature or mark at the top right.

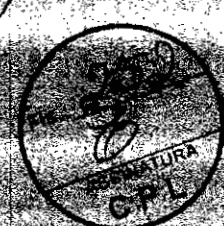
Handwritten signature or mark in the upper right quadrant.

Handwritten signature or mark in the middle right quadrant.

Handwritten signature or mark in the lower right quadrant.

Handwritten initials or mark.

Handwritten signature or mark.



Handwritten signature or mark at the bottom right.

04.968.099/0001-70
Wendy Scarpante
Coligraf Impresos Gráficos Ltda
Travessa dos Parais, 85 - Centro
CEP 78500-000 - Colider - MT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

08.710.383/0001-01

PETERSON ZUFFO - ME

Av. Paraná, 898 Primavera II
CEP 78.860-000 - Primavera do Leste MT

[Handwritten signature]

08.710.383/0001-01

PETERSON ZUFFO - ME

Av. Paraná, 898 Primavera II
CEP 78.860-000 - Primavera do Leste MT

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

U: 165
FOTO COLOR
M. Sebastião

[Handwritten signature]

U: 438.165
FOTO CO
M. de
Número
65-5000
M. Tupã - MT

[Handwritten signature]

FIS.: 255
[Handwritten mark]
ASSINATURA
CPL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADAS AO EDITAL Nº 050/2011
CARTA-CONVITE Nº. 018/2011

Às 08:10 horas do dia 09 de Junho de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA - SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1373 de 01 de Março de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as documentações de habilitação apresentadas ao Edital nº. 050/2011, da Modalidade Carta-Convite nº. 018/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo da Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, Impressão de Material de Divulgação do Evento, Banda para o Evento, Locação de Tendas 10 X 10 mt, Locação de Banheiros químicos, Segurança e Monitoramento e Locação de Telão, objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá - MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que até ao prazo regulamentar, foram entregues na Sala da Comissão 09 (nove) envelopes de habilitação dos seguintes licitantes: **EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA - EPP, VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME e COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME, V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA - ME, APARECIDO DE LIMA, FOTO COLOR LTDA -ME e INVOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA - ME e PETERSON ZUFFO - ME**, ao apresentar seus envelopes, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. A presidente comentou que foram convidadas 10 (dez) empresas, mas a empresa B. J. REICHERT, não compareceu. A senhora presidente lembrou que as empresas VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME e COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME, V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA - ME e PETERSON ZUFFO - ME, somente encaminharam os envelopes, já as empresas APARECIDO DE LIMA, EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA - EPP, INVOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA - ME e FOTO COLOR LTDA - ME, fizeram-se presentes por seus respectivos representantes. Na seqüência a Presidente, solicitou a rubricação e a abertura dos mesmos, constatando que estes continham a documentação de habilitação devidamente assinada, analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, sendo que apresentaram os envelopes estando **REGULARES E APTAS** as empresas **EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA - EPP, VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME e COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME, V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA - ME, APARECIDO DE LIMA, INVOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA - ME e PETERSON ZUFFO - ME**, já a empresa FOTO COLOR LTDA - ME, apresentou Certidão de Regularidade do Estado vencida, porém,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

passar para a fase seguinte utilizando-se do benefício da Lei, lembrada pela própria Licitante, que solicitou prazo adicional para a entrega da referida certidão, esta comissão informa que será concedido o Prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prazo recursal para sanar as pendências conforme previsto em Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009 em seu Art. 39. O secretário pediu aos participantes se existiria algo para acrescentar na presente ata e ninguém se manifestou. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da habilitação do Edital nº. 050/2011 de Carta Convite nº. 018/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 10:11 horas.

NELSON DE SOUZA
- Secretário -

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -



BANDA Comunica Som

CNPJ 08 710 383 0001-01
Av. Parana 894 Pva II - Primavera do leste - MT

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 050/2011/CPL
Carta Convite nº. 018/2011
Edital nº. 050/2011
Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa **Peterson Zuffo ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 08 710 383 0001 01, e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Av Paraná 894, bairro Pva II , Primavera do Leste - MT, vem através desta, participar do Processo Licitatório 050/2011/CPL, do Edital nº.050/2011, da Carta Convite nº. 018/2011, com a seguinte proposta:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO	01	32.050,00	32.050,00

LOTE 03

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O EVENTO	01	12.500,00	12.500,00

Valor total R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Forma de pagamento: 30 (trinta) dias

Primavera do Leste - MT, 07 / 06 / 2011


[08.710.383/0001-01]

Peterson Zuffo ME

PETERSON ZUFFO - ME

Av. Paraná, 894 - Primavera II
CEP 78.850-000 - Primavera do Leste MT





"O endereço de Sem Profissionais!"
(66) 3531-4546 / 9995-1472
Rua das Orquídeas, 603 - Sinop - MT

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 050/2011/CPL
Carta Convite nº. 018/2011
Edital nº. 050/2011

A Empresa Marcato Benso Produções Artísticas LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 11.065.514/0001-41, e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua das Orquídeas nº 603, Jd. Botânico, Município de Sinop, vem através desta, participar do Processo Licitatório 050/2011/CPL, do Edital nº.050/2011, da Carta Convite nº. 018/2011, com a seguinte proposta:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO	01	31.950,00	31.950,00

LOTE 03

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O EVENTO	01	12.450,00	12.450,00

Valor total [44.400,00] (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Forma de pagamento: 30 (trinta) dias

Sinop, 09/06/2011

Israel de S. Benso
Marcato Benso Produções Artísticas
11.065.514/0001-41
MARCATO BENSO PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS - ME
Rua das Orquídeas, 603 - 1º Andar
Jardim Botânico
CEP: 78.556-054 - SINOP - MATO GROSSO





V. Ferri Produções Artísticas
Rua dos Manacás, 549 Jd. Jacarandás
CNPJ 07.778.669/0001-58 Fones: (66) 3531-6980
CEP 78550-000 Sinop - MT

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 050/2011/CPL
Carta Convite nº. 018/2011
Edital nº. 050/2011
Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,
A Empresa V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 07.778.669/0001-58, e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua dos Manacás nº 549, Jd. Jacarandás, Município de Sinop, vem através desta, participar do Processo Licitatório 050/2011/CPL, do Edital nº.050/2011, da Carta Convite nº. 018/2011, com a seguinte proposta:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO	01	31.920,00	31.920,00

LOTE 03

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O EVENTO	01	12.380,00	12.380,00

Valor total [44.300,00] (quarenta e quatro mil e trezentos reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Forma de pagamento: 30 (trinta) dias

Sinop, 02/06/11

Atenciosamente

V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 07.778.669/0001-58

V. Ferri Produções Artísticas



INVIOLÁVEL[®]

ANEXO III
EDITAL N° 050/2011
CARTA CONVITE N°. 018/2011

PROPOSTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CARTA CONVITE N°. 018/2011
EDITAL N° 050/2011
ABERTURA: 09/06/2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

Prezado Presidente:

A Empresa **INVIOLÁVEL NORTE MT COM. DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ n. 11.204.160/0001-79, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Rua dos Ipes, 015, Centro, Município de Guarantã do Norte, estado do Mato Grosso, vem através desta, participar do Processo Licitatório N°.050/2011/CPL, do Edital n°. 050/2011, do Carta Convite n°. 018/2011, com a seguinte proposta:

LOTE 06

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
01	Contratação de Segurança Serviços de Segurança/Vigilância a ser realizados no Período de 30/06/2011 à 04/07/2011.	15	Unid.	250,00	3.750,00
VALOR TOTAL ->>>					R\$ 3.750,00

Valor Total: R\$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de disponibilidade: conforme edital.

Matupá/MT, 09 de Junho de 2011

INVIOLÁVEL NORTE MT COM. DE ALARMES E SERV. LTDA.
CNPJ: 11.204.160/0001-79





COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA

3541-2807

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 050/2011/CPL
Carta Convite nº. 018/2011
Edital nº. 050/2011
Horário: 08:00hs

Prezado Presidente,

A Empresa Coligraf Impressos Graficos Ltda., devidamente inscrita no CNPJ Nº. 04.968.099/0001-70, e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua Travessa dos Parecis, 85 Bairro centro, Município de Colider, estado do Mato Grosso, vem através desta, participar do Processo Licitatório 050/2011/CPL, do Edital nº. 050/2011, da Carta Convite nº. 018/2011, com a seguinte proposta:

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Impressão de material de divulgação do evento	vários	R\$ 2.920,00	R\$ 2.920,00

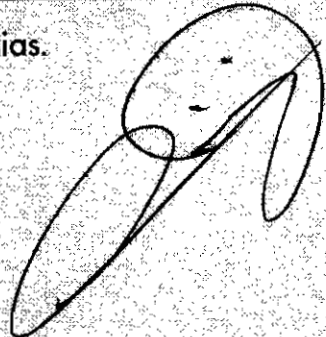
LOTE 04

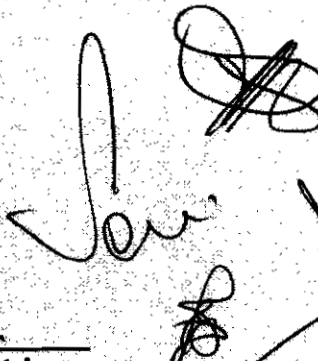
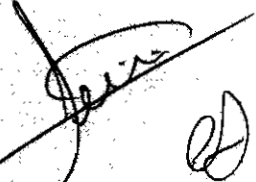
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de tendas para o evento 10x10mt	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00

Validade da Proposta 90 (Noventa) dias.

Forma de Pagamento

Colider, 09 de Junho de 2011


Coligraf Impressos Graficos Ltda.
cnpj 04.968.099/0001-70
VERA LUCIA GUIMARÃES SCAQUETTI
CPF 119.930.158-25



04.968.099/0001-70
Coligraf Impressos Gráficos Ltda
Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Colider - MT
CEP 78500-000



TRAVESSA DOS PARECIS, 85 - CENTRO - FONE (66) 3541-2807 - CEP: 78500-000 - COLIDER - MT

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 050/2011/CPL
Carta Convite nº. 018/2011
Edital nº. 050/2011
Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 08.890.052/0001-92, e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Avenida dos Jacarandás, 2218 Bairro Setor Indl, Município de Sinop, estado de Mato Grosso vem através desta, participar do Processo Licitatório 050/2011/CPL, do Edital nº. 050/2011, da Carta Convite nº. 018/2011, com a seguinte proposta:

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Impressão de material de divulgação do evento	vários	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

LOTE 04

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de tendas para o evento 10x10mt	10	R\$ 675,00	R\$ 6.750,00

Validade da Proposta 90 (Noventa) dias.

Forma de Pagamento

Sinop, 09/Junho/2011

08.890.052/0001-92

VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Av. dos Jacarandás, 2218 - Jd. Botânica
0500-000 - SINOP - MATO-GROSSO

Rodrigo G. Reinehr

VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ 08.890.052/0001-92

Rodrigo Gonçalves Reinehr

CPF 027.578.231-88

Fis. 263
ASSINATURA
CPL

Grafpel

Fone: (66) 3532-0800
Av. dos Jacarandás, 2218
CEP 78.557-466 - Sinop - MT
E-mail: grafpelcv@grafpel.com.br
www.grafpel.com.br

APARECIDO DE LIMA - ME
AV PIONEIRO JOSE NELSON COUTINHO n.º 591
CENTRO, GUARANTÁ DO NORTE - MT
CNPJ -00.082.748/0001-80
FONE 66-35521495

A Prefeitura Municipal de Matupá MT
Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite 18/2011
Data 09/06/2011
Horário 08:00 horas

A Empresa APARECIDO DE LIMA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.082.748/0001-80 e cadastrada nesta Municipalidade situada na Av. Pioneiro Jose Nelson Coutinho n.º 591 Centro Município de Guarantá do Norte MT Vem através desta, participar do Processo Licitatório 050/2011/CPL, no Edital n.º 050/2011 Carta Convite n.º 018/2011 com a seguinte proposta.

LOTE 05
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Total			R\$ 1.200,00

Valor total dos Produtos R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

A empresa APARECIDO DE LIMA - ME , CNPJ n.º. 00.082.748/0001-80 instalada na Av. Pioneiro Jose Nelson Coutinho n.º. 591 Centro Guarantá do Norte MT declara que está incluso no valor colocado todos as despesas com mão de obra e bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda gastos com transportes, montagem, manutenção, desmontagem dos banheiros químicos, alimentação e hospedagem da equipe técnica de montagem e desmontagem, sendo que a destinação final, ou seja, acondicionamento dos materiais dejetos das limpezas dos banheiros serão de nossa responsabilidade .

Validade da proposta e de 90 (noventa) dias .

Guarantá do Norte / MT, 07 de Junho 2011

00.082.748/0001-80

APARECIDO DE LIMA

A. Pioneiro José Nelson Coutinho, 591
Centro - Paralelo a BR 163
CEP 76.523-000 Guarantá do Norte MT

APARECIDO DE LIMA – ME
CNPJ n.º. 00.082.748/0001-80
CIRG N.º. 37035009 SSP/PR
CPF n.º. 508.066.889-04



Editora Imagem Publicações Ltda.

CNPJ 86.982.741/0001-30 - Insc. Est. 13.152.318-0
Rua das Nogueiras,s/n - Fone 66 9985-7723 - Sinop – Mato Grosso

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 050/2011/CPL
Carta Convite nº. 018/2011
Edital nº. 050/2011
Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa Editora Imagem Publicações Ltda, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 86.982.741/0001-30, e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Rua das Nogueiras, 1274 Bairro centro, Município de Sinop, vem através desta, participar do Processo Licitatório 050/2011/CPL, do Edital nº. 050/2011, da Carta Convite nº. 018/2011, com a seguinte proposta:

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Impressão de material de divulgação do evento	vários	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00

LOTE 04

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de tendas para o evento 10x10mt	10	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00

Validade da Proposta 90 (Noventa) dias.

Sinop, 09 de Junho de 2011

86.982.741/0001-30
EDITORIA IMAGEM
PUBLICAÇÕES LTDA - EPP
RUA DAS NOGUEIRAS, 1274
CENTRO - CEP 78550-000
MATO GROSSO
L SINOP

Jair Reinehr

Editora Imagem Publicações Ltda.
CNPJ 86.982.741/0001-30
Jair Reinehr
631.356.041-87



Ao
Sr Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite 018/2011
Edital 050/2011
Lote 07
Prestação de Serviço e Equipamento

LOTE 07

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Locação de Telão	Unidade	3	1.000,00	3.000,00
TOTAL		3	1.000,00	3.000,00

Valor R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
 Valide da Proposta: 90 dias

MATUPA-MT 09 de Junho de 2011

87.438.165/0001-50
FOTO COLOR LTDA.-ME

Rua Sebastião Alves Júnior nº 1720
Centro
78525 000
Matupá - MT

FOTO COLOR LTDA ME
CNPJ: 37.438.165-000150
Nestor Paulo Vicenzi
CPF 543.389.649-87

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

266
 Fls.: **6**
 ASSINATURA
 CPL

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 050/2011/CPL
 Carta Convite nº. 018/2011
 Edital nº. 050/2011
 Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa Foto Color LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ N° 37.438.165/0001-50, e cadastrada nesta Municipalidade, situada à Av. Sebastião Alves Jr 515, Bairro Centro, Município de Matupá MT vem através desta, participar do Processo Licitatório 050/2011/CPL, do Edital nº. 050/2011, da Carta Convite nº. 018/2011, com a seguinte proposta:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Locação de Telão	Unidade	3	1.000,00	3.000,00
TOTAL		3	1.000,00	3.000,00

Valor Total R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
 Validade da Proposta – 90 (Noventa) dias.
 Forma de Pagamento conforme edital
 Matupá- MT : 09 de Junho de /2011

37.438.165/0001-50
FOTO COLOR LTDA.-ME
 Av. Sebastião Alves Júnior nº 1720
 Centro
 78828 000
 Matupá - MT

Foto Color LTDA ME CNJ N° 37.438.165/0001-50



08.710.383/0001-01

PETERSON ZILFHO - ME

~~A. Parent 2004 - Primavera II
CEP 78-050-0100 Primavera do Leste MT~~

08.710.383/0001-01

PETERSON ZILFHO - ME

~~A. Parent 2004 - Primavera II
CEP 78-050-0100 Primavera do Leste MT~~



[Handwritten scribbles]

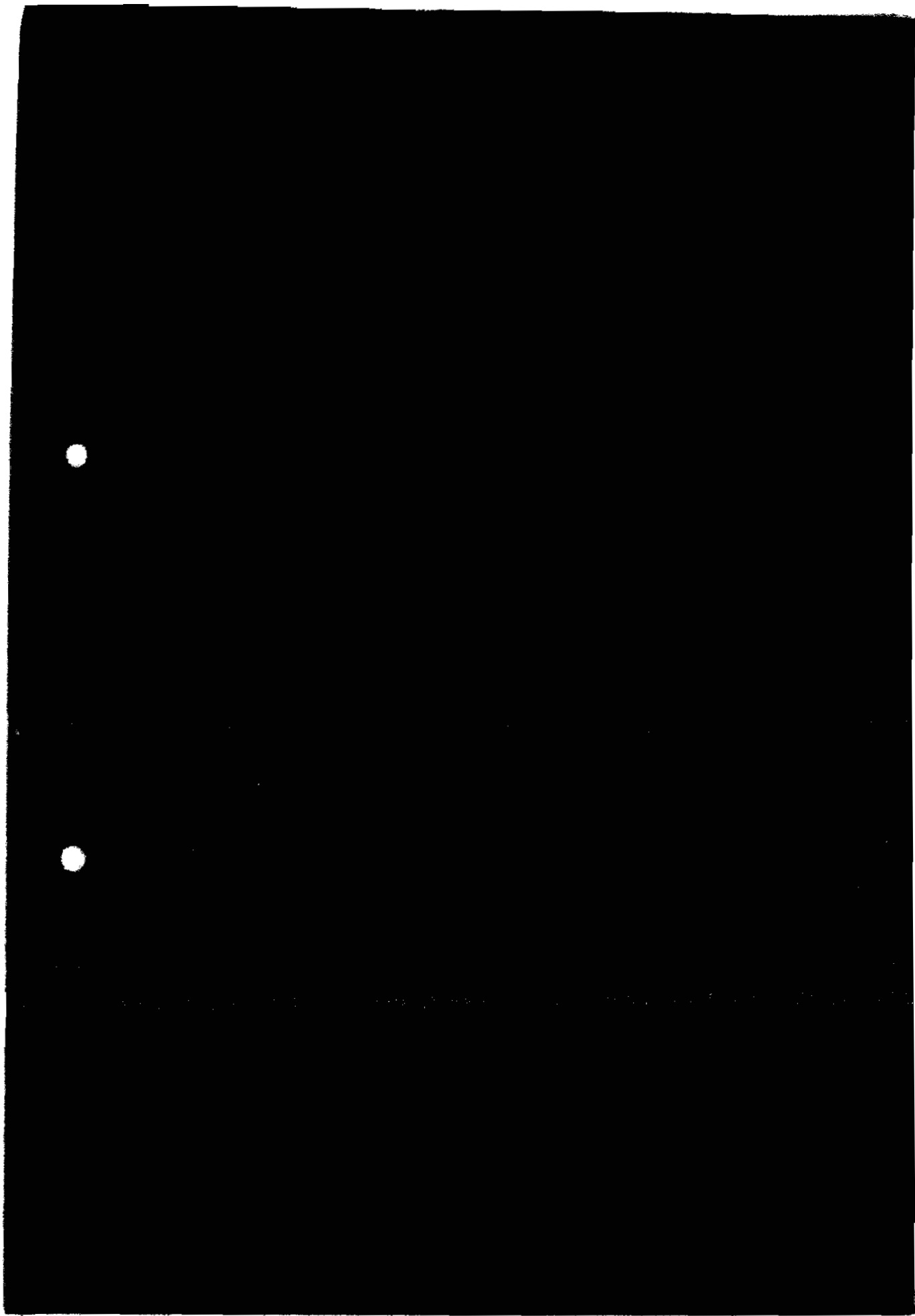
77.065 FIA 01 2011-47
MARCH
Rua das Palmeiras, 835 - F. Andar
Jardim Botânico
CEP: 78.556-054 - SINOP - MATO GROSSO

Israide Mense

[Handwritten scribbles]

Fls.: 269
ASSINATURA
CPL

[Small stamp]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

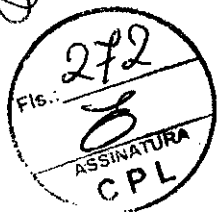
[Handwritten signature]

04.968.099/0001-70
Coligref Impressos Gráficos Ltda
Travessa dos Parecis, 85 - Centro
CEP 78500-000 - Colider - MT

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rodrigo & Raimundo

[Handwritten signature]

08.890.052/0001-92
VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
R. N. dos Jacarandás, 2278 - Jd. Botânico
CEP: 78.550-000 - SINOP - MATO GROSSO

[Handwritten signature]

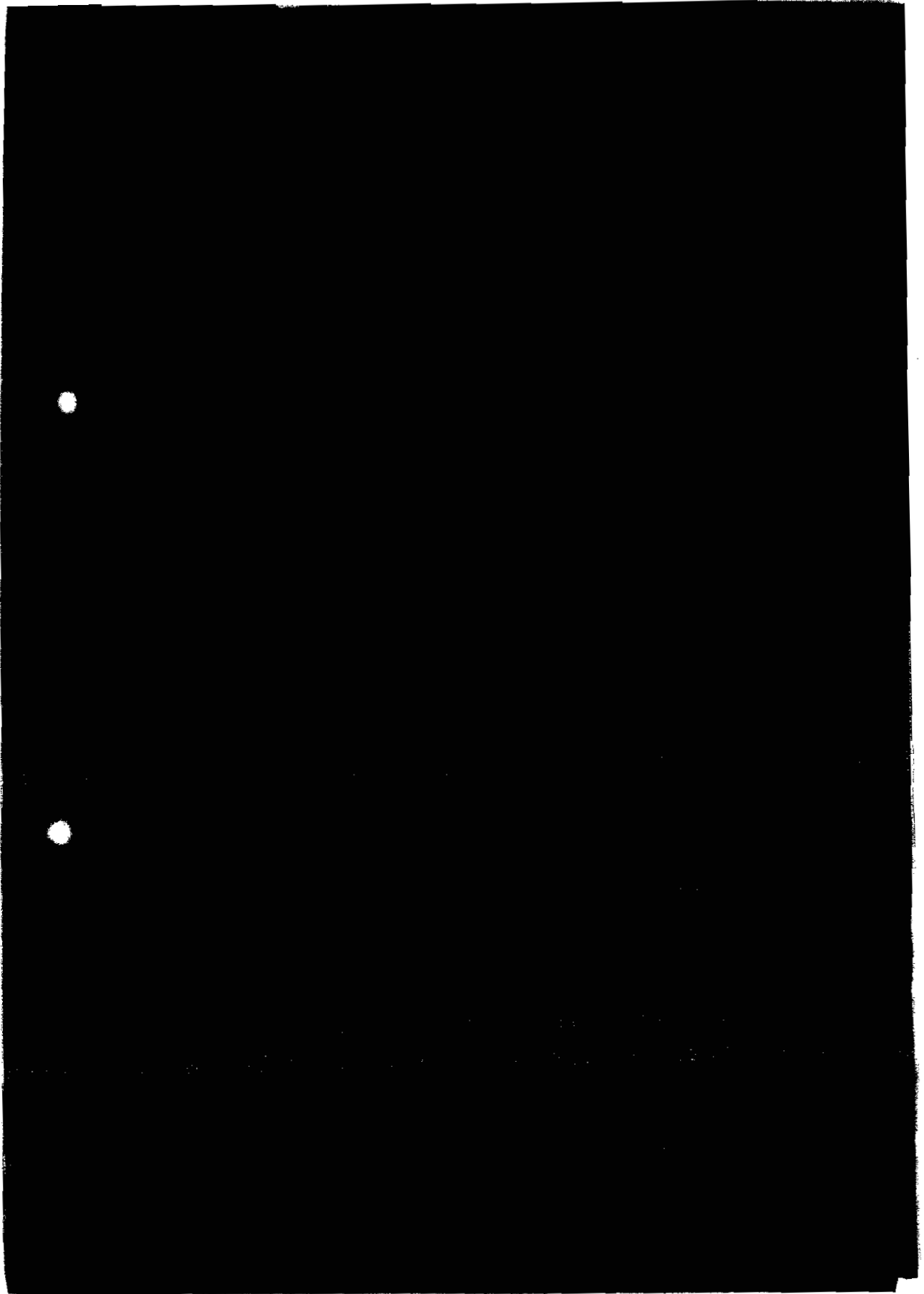
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis. **273**
ASSINATURA
CPL

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC Nº 018/2011
ABERTURA: 09/06/2011 ÀS 08:00 HORAS
VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 08.890.052/0001-92



27

[Handwritten signature]

Alan Rindler

[Handwritten scribble]

86-982.741/0001-307
EDITORIA IMAGEM
PUBLICAÇÕES LTDA - EPP
RUA DAS NOGUEIRAS, 127A
CENTRO - CEP 78560-900
MATO GROSSO

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

275
 FIS. *[Signature]*
 ASSINATURA
 CPL

165/0001-50
F. C. COL. CR. LTDA.-ME
Av. Sebastião 1170
78545000
M a i u p a . M T

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

165/0001-50
F. C. COL. CR. LTDA.-ME
Av. Sebastião 1170
78545000
M a i u p a . M T

[Handwritten signature]





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS AO EDITAL N°. 050/2011
CARTA-CONVITE N°. 018/2011

Às 10:17 horas do dia 09 de Junho de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA - SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1373 de 01 de Março de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 050/2011, da Modalidade Carta-Convite nº. 018/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, Impressão de Material de Divulgação do Evento, Banda para o Evento, Locação de Tendões 10 X 10 mt, Locação de Banheiros químicos, Segurança e Monitoramento e Locação de Telão, objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá - MT, de acordo com Convênio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que após a análise da habilitação, foram apresentados na Sala da Comissão 09 (nove) envelopes - proposta dos seguintes licitantes: **EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA - EPP, VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME e COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME, V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA - ME, APARECIDO DE LIMA, FOTO COLOR LTDA -ME e INVIOVÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA - ME e PETERSON ZUFFO - ME**, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência a Presidente, solicitou a abertura dos mesmos, constatando que estes continham as propostas de preço dos licitantes, devidamente assinados. A seguir a Comissão procedeu ao exame das propostas de preços, analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. Constatada a regularidade formal das propostas a Comissão procedeu a análise dos preços ofertados, de acordo com o tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a Senhora presidente comentou que as empresas **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME e MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA - ME** não apresentaram proposta no Lote 05 mesmo contemplados em seu contrato social e após realizada a conferência dos preços, declarados por **EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA - EPP com o seguinte valor R\$ 2.950,00 LOTE 02 e R\$ 6.950,0 lote 04, VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME com proposta R\$ 2.850,0 LOTE 02 e LOTE 04 R\$ 6.750,000, COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME valor R\$ 2.920,00 - LOTE 02 e LOTE 04 R\$ 6.900,00, V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS com valor R\$ 31.920,00 - LOTE 01 e LOTE 03 R\$ 12.380,00 - MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA - ME com proposta no LOTE 01 R\$ 31.950,00 e LOTE 03 valor R\$12.450,00, APARECIDO DE LIMA com valor R\$ 1.200,00 - LOTE 05, FOTO COLOR LTD. ME - LOTE 07 valor de R\$ 3.000,00 INVIOVÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA - ME com a proposta no LOTE 06 no valor R\$ 3.750,00 e PETERSON ZUFFO - ME no valor R\$ 32.050,00 para LOTE 01 e LOTE 03 R\$ 12.500,00, onde consagraram-se como vencedoras do certame as empre**

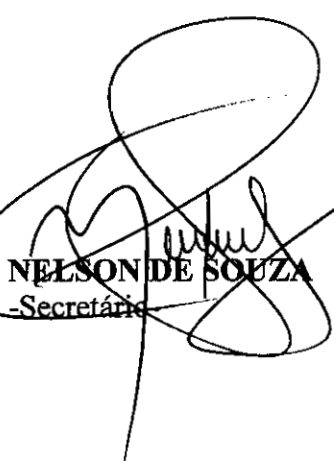
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Matupá



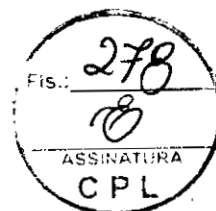
SUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, APARECIDO DE LIMA, FOTO COLOR LTDA - ME e INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA - ME; com os lotes que podem ser verificados no Anexo I desta ata, no mapa comparativo de preço. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 050/2011 de Carta Convite nº. 018/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 11:49 horas.




NELSON DE SOUZA
-Secretário-

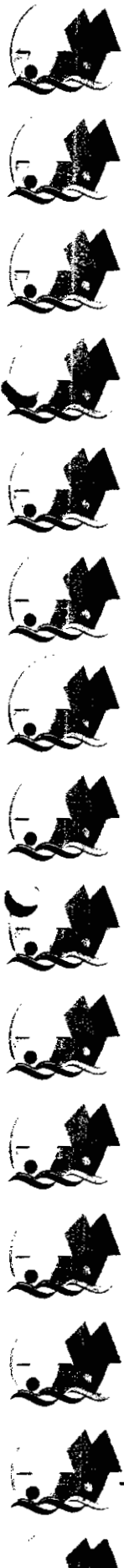

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


EDNA ZANETTE GIUSTI
-Membro-





Prefeitura Municipal de Matupá



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
ANEXO I – FOLHA 1
CARTA CONVITE Nº 018/2011
EDITAL Nº. 050/2011

LOTE 01

DESCRIÇÃO	V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PETERSON ZUFFO ME
CONTRATAÇÃO DE SOM, PALCO, E ILUMINÇÃO	R\$ 31.920,00	R\$ 31.950,00	R\$ 32.050,00

LOTE 02

DESCRIÇÃO	VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME	EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA EPP	COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA
IMPRESSÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO	R\$ 2.850,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.920,00

LOTE 03

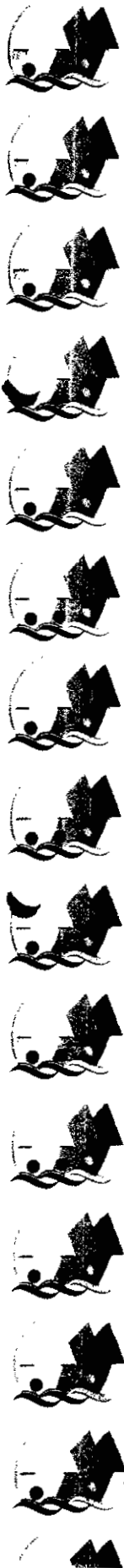
DESCRIÇÃO	V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	MARCATO BENSO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PETERSON ZUFFO ME
CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O EVENTO	R\$ 12.380,00	R\$ 12.450,00	R\$ 12.500,00

Fls.: 279

 ASSINATURA
 CPL



Prefeitura Municipal de Matupá



LOTE 04

DESCRIÇÃO	VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME	EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA EPP	COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA
LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTO 10X10 MT	R\$ 6.750,00	R\$ 6.950,00	R\$ 6.900,00

LOTE 05

DESCRIÇÃO	APARECIDO DE LIMA - ME
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	R\$ 1.200,00

LOTE 06

DESCRIÇÃO	INVIOLAVEL NORTE MT COM DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS	R\$ 3.750,00

LOTE 07

DESCRIÇÃO	FOTO COLOR LTDA - ME
LOCAÇÃO DE TELAÓ	R\$ 3.000,00

Fis.: 280
 ASSINATURA
 CP

Neison de Souza
 NEISON DE SOUZA
 - Secretário -

Alessandra de Oliveira
 ALESSANDRA DE OLIVEIRA
 - Presidente -

Edna Zanette Giusti
 EDNA ZANETTE GIUSTI
 - Membro -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 CNPJ: 24.772.188/0001-54

MAPA DA LICITAÇÃO
 Carta/Convite 18/2011

Na data de 09/06/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

13 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

3081 APARECIDO DE LIMA 00.082.748/0001-80

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26995	- LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	UNIDADE	200,000	6,000	1.200,000
TOTAL DO VENCEDOR						1.200,000

255 FOTO COLOR LTDA - ME 37.438.165/0001-50

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	230987	LOCAÇÃO DE TELA	UNIDADE	1.000,000	3,000	3.000,000
TOTAL DO VENCEDOR						3.000,000

3628 INVITOLAVEL NORTE MATO GROSSENSE COM F SERV 11.204.160/0001-79

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	230986	SEGURANCA E MONITORAMENTO EM EVENTOS	UNIDADE	250,000	15,000	3.750,000
TOTAL DO VENCEDOR						3.750,000

1966 V. FERREI PRODUCOES ARTISTICAS 07.778.669/0001-58

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	230985	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERV	UNIDADE	12.380,000	1,000	12.380,000
2	230983	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERV	UNIDADE	31.920,000	1,000	31.920,000
TOTAL DO VENCEDOR						44.300,000

2877 VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME 08.890.052/0001-92

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	230984	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERV	UNIDADE	2.850,000	1,000	2.850,000
2	24182	SERVICO DE ALUGUEL DE TENDAS DE 10 X 10 M	LOCAÇÃO	675,000	10,000	6.750,000
TOTAL DO VENCEDOR						9.600,000

MATUPA - MT, quinta-feira, 9 de junho de 2011

Handwritten signatures and stamps. A circular stamp contains the text: "Fls.: 281", "ASSINATURA", and "CPL".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

EDNA ZANETTE
Membro Comissão Licitação

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

NELSON DE SOUZA
Secretário da CPL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

MAPA DA LICITAÇÃO

Carta/Convite 18 / 2011

Na data de 09/06/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

13 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

3081 APARECIDO DE LIMA 00.082.748/0001-80
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.200,000

255 FOTO COLOR LTDA - ME 37.438.165/0001-50
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.000,000

3628 INVIOLAVEL NORTE MATO GROSSENSE COM. E SERV. LTDA 11.204.160/0001-79
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.750,000

1966 V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS 07.778.669/0001-58
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 44.300,000

2877 VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME 08.890.052/0001-92
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.600,000

MATUPA - MT, quinta-feira, 9 de junho de 2011

EDNA ZANETTE
Membro Comissão Licitação

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

NELSON DE SOUZA
Secretario da CPL



Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 018/2011

A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº 050/2011/CPL/CC


A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá - MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 02 de Junho de 2011, referente a carta convite acima citada, cuja abertura deu-se em 09 de Junho de 2011, consagraram-se vencedores do certame as seguintes empresas: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, APARECIDO DE LIMA, FOTO COLOR LTDA - ME e INVIOVÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, Impressão de Material de Divulgação do Evento, Banda para o Evento, Locação de Tendas 10 X 10 mt, Locação de Banheiros químicos, Segurança e Monitoramento e Locação de Telão, objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá - MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá.

Matupá/MT, 09 de Junho de 2011


ELSON DE SOUZA
- Secretário -


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e alterações posteriores, referente a Carta Convite nº 018/2011, decorreu “*In albis*”, sem a ***INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS***.

Matupá/MT, 09 de Junho de 2011

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -



Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 018/2011 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1373 de 01 de Março de 2011, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados às seguintes empresas: **ISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, APARECIDO DE LIMA, FOTO COLOR LTDA-ME e INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME**, conforme anexo I da Ata de julgamento, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 09 de Junho de 2011


NELSON DE SOUZA
- Secretário -


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
- Presidente -


EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 10/06/2011 - 10:25:33

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0006419944**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **37.438.165/0001-50**
Razão Social : **FOTO COLOR LTDA ME**
Emitida em : **10/06/2011**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

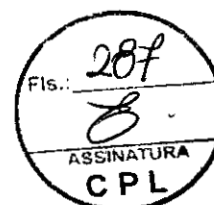
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **08/09/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TBL9B2M2B2T7A27U**

CA

[Handwritten signature]



10/6/2011

Prefeitura Municipal de Matupá¹



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 018/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **09 DE JUNHO DE 2011 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para a **Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do Festival de Cultura Popular em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT**, onde consagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME – R\$ 9.600,00; V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – R\$ 44.300,00; APARECIDO DE LIMA – R\$ 1.200,00; FOTO COLOR LTDA-ME – R\$ 3.000,00 e INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME – R\$ 3.750,00**, maiores informações na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 10 de Junho de 2011.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 018/2011



OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, Impressão de Material de Divulgação do Evento, Banda para o Evento, Locação de Tendas 10 X 10 mt, Locação de Banheiros químicos, Segurança e Monitoramento e Locação de Telão, objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comuniquem-se às Licitantes vencedoras, abaixo denominadas, a HOMOLOGAÇÃO dos objetos Licitados, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitado.

Empresa: **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**
Valor: **R\$ 44.300,00**

Empresa: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**
Valor: **R\$ 9.600,00**

Empresa: **APARECIDO DE LIMA ME**
Valor: **R\$ 1.200,00**

Empresa: **INVIOLÁVEL NORTE MT COM. DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME**
Valor: **R\$ 3.750,00**

Empresa: **FOTO COLOR LTDA-ME**
Valor: **R\$ 3.000,00**

Matupá/MT, 15 de Junho de 2011

FERNANDO ZAFONATO
- PREFEITO MUNICIPAL -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação a Sr^a. ALESSANDRA DE OLIVEIRA, nomeada através do Decreto nº. 1373 de 01 de Março de 2011, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoas jurídicas ora contratadas pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: APARECIDO DE LIMA ME

OBJETO: Locação de Banheiros Químicos para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT,

Valor/Global: **R\$ 1.200,00**

Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011

Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 1.200,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: FOTO COLOR LTDA ME

OBJETO: Locação de Telão para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT,

Valor/Global: **R\$ 3.000,00**

Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011

Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 3.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: INVOLÁVEL MT COM. DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de Seguranças para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT.

Valor/Global: **R\$ 3.750,00**

Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011

Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 3.750,00

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
data supra. em lugar de costume em





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação a Sr^a. ALESSANDRA DE OLIVEIRA, nomeada através do Decreto nº. 1373 de 01 de Março de 2011, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoas jurídicas ora contratadas pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

OBJETO: Contratação de som, palco, iluminação e banda para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT,

Valor/Global: **R\$ 44.300,00**

Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011

Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” **R\$ 44.300,00**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

OBJETO: Locação de Tendas e impressão de material de divulgação para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT,

Valor/Global: **R\$ 9.600,00**

Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011

Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” **R\$ 9.600,00**

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Anexação em lugar de costume em
data supra.



13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 23.770,00
 15.001.22.665.0039.2056.339039 "359" R\$ 23.770,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: REGIS LUIS MAZZONETTO-ME
OBJETO: Aquisição de água mineral e recargas de gás LP P13 e P45, em atendimento às secretarias municipais do município de Matupá/MT. Valor/Global: R\$ 44.296,91 Vigência: 17/06/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral: Cód. Geral:
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" R\$ 652,40
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" R\$ 1.677,60
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" R\$ 605,80
 09.002.08.244.0028.2043.339030 "269" R\$ 932,00
 09.003.08.243.0028.2036.339030 "275" R\$ 279,80
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" R\$ 1.817,40
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" R\$ 1.724,20
 15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" R\$ 2.149,80
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" R\$ 17.384,00
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" R\$ 468,00
 08.001.10.301.0018.2023.339030 "180" R\$ 605,80
 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" R\$ 4.402,91
 08.002.10.302.0024.2031.339030 "212" R\$ 805,80
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" R\$ 5.031,00
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" R\$ 559,20
 02.001.04.122.0001.2001.339030 "018" R\$ 3.000,00
 04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" R\$ 2.170,40
 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" R\$ 233,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: APARECIDO DE LIMA ME OBJETO: Locação de Banheiros Químicos para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, Valor/Global: R\$ 1.200,00 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011

Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 1.200,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: FOTO COLOR LTDA ME OBJETO: Locação de Têlão para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, Valor/Global: R\$ 3.000,00 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011

Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 3.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: INVIOLÁVEL MT COM. DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA ME OBJETO: Contratação de Seguranças para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT. Valor/Global: R\$ 3.750,00 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011

Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 3.750,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS OBJETO: Contratação de som, palco, iluminação e banda para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, Valor/Global: R\$ 44.300,00 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011

Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 44.300,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME OBJETO: Locação de Tendões e impressão de material de divulgação para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, Valor/Global: R\$ 600,00 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011

Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 600,00

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **04 DE JULHO DE 2011** às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL para Locação de veículo do tipo Caminhão, para ser utilizado na Frota de Veículos como Caminhão Pipa da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Município de Matupá - MT**, maiores informações através do Edital nº. **054/2011**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Onetto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá - MT, 20 de Junho de 2011. **CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2011 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, 01 CAMIONETE PARA DAR APOIO AO FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL E 400 CAIXAS PLÁSTICAS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 34/2011, teve como vencedoras as seguintes empresas: SAGA JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 11.748.699/0001-44 com o valor de R\$-87.250,00 (Oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais) no LOTE 01; e COMERCIAL OSASCOS LTDA - CNPJ nº 03.726.089/0001-66, com o valor de R\$-26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) no LOTE 03. Não houve proposta apresentada para o lote 02. Não houve intenção de recurso por parte dos participantes, dessa forma foi encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 20 de junho de 2011. Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº.028/2011/GAPRE
 Nova Maringá, 20 de Junho de 2011.

Súmula: "Nomeia Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal, e dá outras providências".

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei: RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR membros da Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal nº 001/2011 de Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, que será composta pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos: I - PRESIDENTE - JULINDA ODILA SOUZA RALA; CPF Nº: 571.160.081-87; II - MEMBRO - EDCARLOS RODRIGUES JÚLIO; CPF Nº: 649.406.201-82; III - MEMBRO - SANDRA MARA RENOSTO; CPF Nº 926.853.740-00; Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso. Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Paço Municipal, "Dr. Miguel Vieira Ferreira". Nova Maringá-MT, 20 de junho de 2011.

Oscar José de Carvalho - Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE PUBLICAÇÃO- Pregão Presencial nº 097/2011 - Objeto: Aquisição de material elétrico. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 06 de julho de 2011- Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum-MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.Nova Mutum- MT, 20 de junho de 2011.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
 Pregoeiro Oficial

Aviso de Resultado - C/2011- O Município de Nova Mutum, toma o resultado do Julgamento, objeto: Contratação de serviços para realização de consultas e exames médicos especializados, empresas vencedoras: Lote III - Clínica, Consultas e Exames Beatê Santê Ltda ME, Cnpj - 13.518.548/00001-70 Valor R\$ 17.500,00. Lote VI - Uroclínica Serviços Médicos Ltda ME, Cnpj - 10.764.212/0001-07 Valor R\$ 33.800,00. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos.Nova Mutum - MT, 20 de junho de 2.011.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
 Pregoeiro

AVISO DE PUBLICAÇÃO- Pregão Presencial nº 095/2011 - Objeto: Aquisição de tubos de concreto. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 05 de julho de 2011- Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT - Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.Nova Mutum- MT, 20 de junho de 2011.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 085/2011 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: aquisição de materiais odontológicos, data de abertura:13.08.2011 às 08:00 horas, empresavencedoras:Itens:03,11,12,15,20,62,63,64,70,73,75,76,80,82,84,85,86,91,93,94,95,96,113,114,115,116,117,121,122,127,129,131 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ - 36.900.926/0001-80, VALOR 22.903,42 10,14,22,23,24,25,26,69,77,78,97,98,99,100,101,102,106,108,128 - DENTAL REZENDE LTDA, CNPJ-08.593.452/0001-36,Valor R\$ 14.005,60 Itens 01,02,04,17,18,19,27,29,30,31,33,37,38,39,40,41,45,47,49,51,54,55,56,57,58,59,60,61,65,67,83,87,88,90,92,104,107,109,110,111,118,119,120,123,124,125,126,130 - STAR ODONTOMÉDICA LTDA, CNPJ-05.567.724/0001-35, Valor R\$ 22.622,67. Itens - 07,08,66,79,89 - BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ-07.344.150/0001-61, Valor R\$ 698,60. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos.Nova Mutum/MT, 14 de junho de 2011.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
 Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2011 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum comunica a todos os interessados que houve RETIFICAÇÃO no Prêmbulo do Edital de Tomada de Preços 016/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na construção de escola do programa Pro-Infância padrão FNDE. Onde se lê: Data e Hora Da Abertura dia 27 de Julho de 2011 às 13:30 HORAS. Deve se ler: Data e Hora Da Abertura dia 27 de Junho de 2011 às 13:30 HORAS.Nova Mutum, 20 de Junho de 2011.

Gian Marcelo Talarico - Presidente de CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2011. A Prefeitura Municipal de Nova Mutum comunica a todos os interessados que houve RETIFICAÇÃO no Prêmbulo do Edital de Tomada de Preços 017/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na construção de creche tipo "B" do programa Pro-Infância padrão FNDE. Onde se lê: Data e Hora Da Abertura dia 30 de Julho de 2011 às 09:30 HORAS Deve se ler: Data e Hora Da Abertura dia 30 de Junho de 2011 às 09:30 HORAS Nova Mutum, 20 de Junho de 2011.

Gian Marcelo Talarico - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO-Pregão Presencial N.º 087/2011-O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: aquisição de tubos de concreto, cuja abertura deu-se no dia 15 de junho de 2011, às 08:00 (oito horas), do qual sagrou- se vencedora empresa Copacel Indústria e Comércio de Calceário e Cereais Ltda, CNPJ nº 00.951.459/002-51 com os seguintes valores: Item 04 - R\$ 28.162,40, item 05 - R\$ 13.871,88, item 06 - R\$ 5.302,55. Os itens 01,02 e 03 foram frustrados.Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.Nova Mutum/MT, 20 de junho de 2011

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
 Pregoeiro Oficial

292
 ASSINATURA
 CPL

2
BR 163 -
1M RUA
(JD
X 32,7
COM
J C A O
APROX
obiliaria
:31-2696
:50 -
ison.com.br

VISITE NOSSO SITE
www.imobiliariawilson.com.br
Estamos com novidades para você proprietário de imóvel para locação.

Lotte
Imobiliária Wilson
3515-9243
8112-6572

ASA NO
DAS
LAJE, 3
ENDO 1
ÓTIMA
PRONTA
AMENTO
lson (66)
- 9989 -
-
lson.com.br

ALUGUEL
A L U G A - S E
APARTAMENTOS COM
DOIS QUARTOS,
MEZANINO, COZINHA,
02 BANHEIROS
SOCIAIS, ÁREA DE
SERVIÇO, GARAGEM E
CHURRASQUEIRA, COM
CERCA ELÉTRICA E
PORTÃO ELETRÔNICO,
CONDOMÍNIO BURITIS
MARINGÁ II
www.lotteimobiliaria.com.br

ASA NO
AVERAS,
JARTOS,
TE, SALA
COPA E
REA DE
NHEIRO
obiliaria
:31-2696
:50 -
lson.com.br

ALUGA-SE SOBRADOS
COM ATÉ TRES SUITES
CLOSET, DOIS
AMBIENTES, SALA DE
TV, COZINHA AREA DE
SERVIÇO, GARAGEM E
AREA DE LAZER COM
CHURRASQUEIRA,
CERCA ELÉTRICA E
PORTÃO ELETRÔNICO,
CONDOMÍNIO
SERINGUEIRAS
MARINGÁ II.
www.lotteimobiliaria.com.br

ASA NO
ICIAL
COM 3
ENDO 1
IOS COM

Unimed
NORTE DO MATO GROSSO

de Mato Grosso Cooperativa de Trabalho
e no CNPJ/MF sob nº 73.967.085/0001-55,
das Nogueiras, nº 583, na cidade de Sinop,
Grosso, vem por meio desta, e após tentativa
alzação, vem NOTIFICAR os beneficiários
nados, a comparecerem na sede desta
prazo máximo de (05) cinco dias a contar da
licação, para que possam regularizar suas
esta empresa. Sendo estes os beneficiários:

- DE ALMEIDA
- STINA DA SILVA
- DIR GUARNIERI
- RTAÇÃO EXPORTAÇÃO E ARMAZEM

UNCIO
ZANA E CIA LTDA - ME
VAPEREIRA
A
ECIDA AGNOLETTO
ITINA PORTO GARCIA
ING
ESUS CARNEIRO

NCIA DE EMPREGOS - (66) 3531-2259

petor de Qu...
scênico de...
scrita Fiscal...
turamento, com experiência e referênci...
larceneiros, com experiência e referênci...
ogramador, com experiência;
xililar de Motorista, com experiência;
porte de Sistema, com experiência;
ursos Humanos, com experiência e referênci...
restária do Lar...
xililar de Produção...
aineer Gerente, com experiência;
abá, com experiência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2011
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 DE JULHO DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL para **Locação de veículo do tipo Caminhão, para ser utilizado na Frota de Veículos como Caminhão Pipa da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Município de Matupá - MT, maiores informações através do Edital nº. 054/2011, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.**
Matupá - MT, 20 de junho de 2011.
CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

A EMPRESA SNC LOPES, CNPJ 00.313.705/0001-69, IE 13.158.472-3, Rua Gov. Frederico Campos, 134, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, comunica ter extraviado todos os Blocos de notas Fiscais e Livros Fiscais, sendo eles ENTRADAS, SAÍDAS, APURAÇÃO DE ICMS, OCORRÊNCIAS E INVENTARIO e todas as Notas Fiscais de Entradas de Mercadorias.
21-22-23

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: EDITORA IMAGEM PUBLICAÇÕES LTDA-EPP OBJETO: Aquisição de Placas de Inox, Adesivos e Locação de outdoors, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Locação de Tendões, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Indústria e Comércio do Município de Matupá/MT. Valor Global: R\$ 59.280,00 Vigência: 17/06/2011 à 31/12/2011 Fonte do código geral. Cód. Geral:
04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" R\$ 7.120,00
04.001.04.122.0003.2003.339030 "037" R\$ 4.620,00
13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 23.770,00
15.001.22.665.0039.2056.339039 "359" R\$ 23.770,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: REGIS LUIS MAZZONETTO-ME OBJETO: Aquisição de água mineral e recargas de gás LP P13 e P45, em atendimento às secretarias municipais do Município de Matupá/MT. Valor Global: R\$ 44.298,91 Vigência: 17/06/2011 à 31/12/2011 Fonte do código geral. Cód. Geral:
09.002.09.243.0028.2038.339030 "244" R\$ 852,40
09.002.09.243.0028.2040.339030 "248" R\$ 1.677,60
09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" R\$ 605,80
09.002.08.244.0028.2043.339030 "269" R\$ 932,00
09.002.08.243.0028.2036.339030 "275" R\$ 279,60
09.002.08.244.0028.2037.339030 "259" R\$ 1.817,40
10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" R\$ 1.724,20
15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" R\$ 2.149,80
07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" R\$ 17.364,00
07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" R\$ 468,00
08.001.10.301.0019.2023.339030 "160" R\$ 805,80
08.002.10.302.0024.2031.339030 "196" R\$ 4.402,81
08.002.10.302.0024.2032.339030 "212" R\$ 605,80
08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" R\$ 5.031,00
08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" R\$ 559,20
02.001.04.122.0001.2001.339030 "018" R\$ 3.000,00
04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" R\$ 2.170,40
06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" R\$ 233,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: APARECIDO DE LIMA ME OBJETO: Locação de Banheiros Químicos para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT. Valor Global: R\$ 1.200,00 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011 Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 1.200,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: FOTO COLOR LTDA ME OBJETO: Locação de Telão para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT. Valor Global: R\$ 3.000,00 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011 Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 3.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: INVOLÁVEL MT COM. DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA ME OBJETO: Contratação de Seguradoras para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT. Valor Global: R\$ 3.750,00 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011 Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 3.750,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS OBJETO: Contratação de som, palco, iluminação e banda para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT. Valor Global: R\$ 44.300,00 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011 Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 44.300,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME OBJETO: Locação de Tendões e impressão de material de divulgação para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT. Valor Global: R\$ 8.600,00 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011 Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 8.600,00

dia Pago: 21/06/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WELTON ALVES MACHADO - CPF/CNPJ: 875.831.201-44 End: RUA DAS JUSSARAS, NR 72 - JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Aprox: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Sacador: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Dados Títulos: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO POR INDICAÇÃO - 050123145 - Valor R\$ 1.113,82 - Venc.: A VISTA - Motivo: Mudou-se - Proto e Data Aprox.: 11-16/06/2011 - Último dia Pago: 21/06/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZILMA DE LIMA SILVA - CPF/CNPJ: 015.752.829-04 End: RUA DOS PESSEQUEIROS, 258 - JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Aprox: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Sacador: FLORESTAL IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS ROD - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 6991 - Valor R\$ 1.200,00 - Venc.: 09/06/2011 - Motivo: Ausente - Proto e Data Aprox.: 19-16/06/2011 - Último dia Pago: 21/06/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data de publicação desta, nos Jornais Diário do Nordeste e Diário Regional, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 20 de junho de 2011.
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

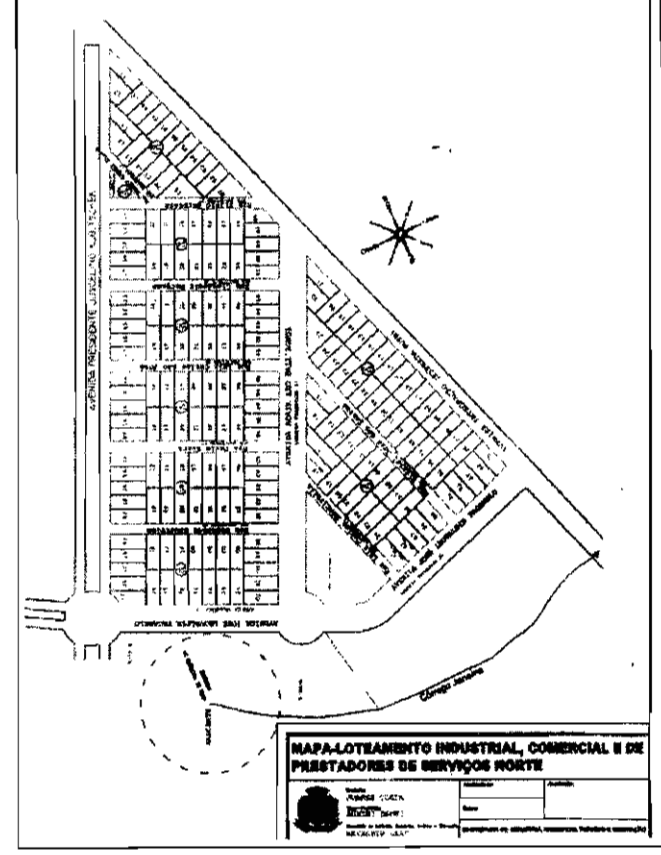
Osvaldo Reiners Oficial
Andréa S. Reiners Silva Oficial Substituta
Adriana S. Reiners Rosas Oficial Substituta
José Antônio M. Amorim Oficial Substituto

EDITAL DE LOTEAMENTO

OSVALDO REINERS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso,
Faz Saber a todos, quanto o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.788, de 19 de dezembro de 1.973, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, Centro, em Sinop-MT, por seu representante legal, REQUEREU O REGISTRO DO LOTEAMENTO CARACTERIZADO como: "LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NORTE", com a área total de 347.442,51m², constituído pela Área R-40, situada na Área de Expansão Urbana desta cidade de Sinop-MT, dentro dos seguintes Limites e Confrontações: LESTE: Confrontando com a Avenida Integração (antiga Estrada Rana), até o Córrego Janaína, na distância de 1.020,20 metros; SUL: Confrontando com Córrego Juhá, na distância de 381,93 metros, e ainda com a Área Desmembrada denominada R-40-A em marco (raio= 38,00m), com desenvolvimento de 69,30 metros; OESTE: Confrontando com a Área Desmembrada denominada R-40-A, na distância de 137,13 metros; SUDESTE: Confrontando com a Área Desmembrada denominada R-40-A, na distância de 248,14 metros; NOROESTE - Confrontando com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek (antiga Avenida Projetada 01), na distância de 848,71 metros. Devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso sob Matrícula nº 36.958. Projeto Aprovado conforme Decretos Municipais nº 31/02/2010 e 009/2011; E nos termos da Lei nº 1193/2009, suas alterações e Decreto 054/2010. Obs.: Está pendente documento referente ao parágrafo 2º do inciso VII do art. 18 da Lei 6.786/79.

E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop-MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO.
Sinop-MT, 06 de junho de 2011!
OSVALDO REINERS - Oficial, conferi e subscrevi

21-22-23



SINDICATO RURAL DE SINOP
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade, comunica que foi registrada para concorrer as eleições para a nova Diretoria desta entidade, para o triênio 2011/2014, a chapa I denominada situação, assim composta: Presidente de Honra Natalino Rubim Piccin, Presidente Leonildo Barei, Vice presidente Antônio Galvan, 1º Secretário Adilson Jacinto da Silva, 2º Secretário Felisberto Ferreira Dorneles, 1º Tesoureiro Ivo Polini, 2º Tesoureiro Ademar Zuanazzi, Suplentes: 1º suplente Paulo Emir Lauxen, 2º suplente André Lunardi, 3º suplente Vanderlei Fialho Sotti, 4º suplente Guilherme Camilo Júnior, 5º suplente Ivandro Nicolli, 6º suplente Nen José Chiarello, Conselho Fiscal: Célio Lauri Riffel, Nilson Fortuna, Ison José Redivo. Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Luiz Carlos Fragoneze, 2º Ivo Riffel, 3º Nilson Schemmer Kempel. A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação. Sinop-MT, 13 de junho de 2011.

Carlos Renger
Carlos Renger
Presidente da Comissão Eleitoral

Quem Assinar ou Anunciar em
Peixoto de Azevedo?
DIÁRIO REGIONAL

Fale com Edison
R. 16, 166 - Bairro União
Fone: (66) 3595-2158
9643-4527

Fis.: 293
ASSINATURA
CPL

CONTRATADA: REGIS LUIS MAZZONETTO-ME
OBJETO: Aquisição de água mineral e recargas de gás LP P13 e P45, em atendimento às secretarias municipais do município de Matupá/MT.

Valor/Global: **R\$ 44.296,91**
 Vigência: 17/06/2011 à 31/12/2011
 Fonte do código geral:

Cód. Geral:
 09.002.08.243.0028.2038.339030 "244" R\$ 652,40
 09.002.08.243.0028.2040.339030 "248" R\$ 1.677,60
 09.002.08.244.0028.2039.339030 "262" R\$ 605,80
 09.002.08.244.0028.2043.339030 "269" R\$ 932,00
 09.003.08.243.0028.2036.339030 "275" R\$ 279,60
 09.002.08.244.0028.2037.339030 "258" R\$ 1.817,40
 10.001.15.452.0045.2045.339030 "288" R\$ 1.724,20
 15.001.22.665.0039.2054.339030 "357" R\$ 2.149,80
 07.001.12.361.0011.2012.339030 "091" R\$ 17.384,00
 07.005.27.812.0018.2022.339030 "143" R\$ 466,00
 08.001.10.301.0019.2023.339030 "180" R\$ 605,80
 08.002.10.301.0025.2033.339030 "196" R\$ 4.402,91
 08.002.10.302.0024.2031.339030 "212" R\$ 605,80
 08.002.10.302.0024.2032.339030 "220" R\$ 5.031,00
 08.002.10.303.0023.2030.339030 "226" R\$ 559,20
 02.001.04.122.0001.2001.339030 "018" R\$ 3.000,00
 04.001.04.122.0003.2003.339030 "035" R\$ 2.170,40
 06.001.20.606.0008.2007.339030 "073" R\$ 233,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: APARECIDO DE LIMA ME
OBJETO: Locação de Banheiros Químicos para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT,
 Valor/Global: **R\$ 1.200,00**
 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011
 Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 1.200,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: FOTO COLOR LTDA ME
OBJETO: Locação de Telão para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT,
 Valor/Global: **R\$ 3.000,00**
 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011
 Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 3.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: INVIOLÁVEL MT COM. DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de Seguranças para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT.
 Valor/Global: **R\$ 3.750,00**
 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011
 Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 3.750,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
OBJETO: Contratação de som, palco, iluminação e banda para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT,
 Valor/Global: **R\$ 44.300,00**
 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011
 Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 44.300,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

OBJETO: Locação de Tendas e impressão de material de divulgação para o I Festival de Cultura Popular, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT,

Valor/Global: **R\$ 9.600,00**
 Vigência: 17/06/2011 à 15/09/2011
 Fonte do código geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 9.600,00

Publicado por:
 Carlos Abraao Gaia
 Código Identificador:777905EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2011

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 15 de novembro de 2009, para comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo:

- a) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- b) Estar quite com as obrigações militares, no caso do sexo masculino.
- c) Comprovante de escolaridade mediante do documento original, histórico escolar ou diploma, conforme a exigência do cargo.
- d) Exame de aptidão mental e saúde física previsto no Edital do Concurso.
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos.
- f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
- g) Ter idade compatível com a exigência legal para o serviço público.
- h) Não haver sofrido de punição política.
- i) Estar apto para a função, em todas as situações exigidas pela lei.
- j) Comprovante de inscrição no PIS OU PASEP.
- k) Duas fotos 3x4, recentes e idênticas.

- Para cargo de Médico Veterinário:
- - Izabel Gomes Dutra

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

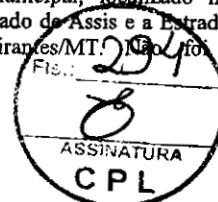
Nobres-MT, em 16 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
 Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
 Margareth Fidalski
 Código Identificador:70068CCO

PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO MINI-ESTADIO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, CNPJ: 33.683.822/0001-73, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente/MT-SEMA, a Licença Prévia, a Licença de Instalação do Mini-estádio municipal, localizado na Rua do Caçador, esquina com a Rua Machado de Assis e a Estrada Eretama, no município de Nova Bandeirantes/MT. O processo nº solicitado EIA/RIMA.

Fis. 254


Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 098/2011

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e a empresa APARECIDO DE LIMA-ME, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio n.º. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 05 – Locação de Banheiros Químicos.

Aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CNPJ/MF sob o n.º. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa APARECIDO DE LIMA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.082.748/0001-80, com sede na Avenida Pioneiro José Nelson Coutinho, n.º. 591, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. APARECIDO DE LIMA, portador do CPF n.º. 508.066.889-04 e do RG 3.703.500-9 SSP/PR, residente no município de Guarantã do Norte/MT, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio n.º. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 05 – Locação de Banheiros Químicos.**

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de CARTA CONVITE N.º. 018/2011, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei n.º. 8.666/93.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Matupá

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução na forma da Lei é o de execução indireta pela Prestação de Serviço, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, incisos VII e VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O preço global dos serviços ora contratados, é de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**.

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município e do Termo de Convênio sob nº. 024/2011. Firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 1.200,00

07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços, conforme especificado no objeto será do dia 22 de Junho à 04 de Julho de 2.011. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal, até **15 de Setembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo de início das etapas da prestação de serviço, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

08 – CAUCÃO

Não serão utilizados nesta operação.

09 – PAGAMENTOS

09.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente.

09.2 – Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

10 – MULTAS

Prefeitura Municipal de Matupá



10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

13 – DAS OBRIGACÕES

13.1 – Da CONTRATANTE:

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Nona;

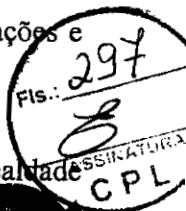
13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

13.2 – Da CONTRATADA:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade o contrato;

13.2.2 – fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Segunda dest





Prefeitura Municipal de Matupá

13.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS e OBJETOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.

15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

16 – DOMICÍLIO E FORO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 17 de Junho de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

APARECIDO DE LIMA-ME
CNPJ: 00.082.748/0001-80
APARECIDO DE LIMA
CPF: 508.066.889-04

Testemunhas:

Luciano Dalbonde
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49

00.082.748/0001-80

APARECIDO DE LIMA

A. Pioneiro José Nelson Coutinho, 591
Centro - Paralelo à BR 163

CEP 78.520-000 Guarantã do Norte MT





Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº. 018/2011
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa APARECIDO DE LIMA-ME, o início da prestação do serviço objeto da Carta Convite nº. 018/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação:

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 05 – Locação de Banheiros Químicos.

Do Valor:

Pelos serviços a serem prestados pelo Licitante será pago o valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

Do prazo de início e término do serviço:

Será de acordo com o disposto no contrato.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado conforme pactuado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 1.200,00

Atenciosamente,

Matupá – MT, 17 de Junho de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 17/06/2011

APARECIDO DE LIMA-ME
CNPJ: 00.082.748/0001-80
APARECIDO DE LIMA
CPF: 508.066.889-04

00.082.748/0001-80
APARECIDO DE LIMA
A. Pioneiro José Nelson Coutinho, 591
Centro - Paralelo à BR 163
CEP 78.520-000 Guarantã do Norte - MT



Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 099/2011

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e a empresa FOTO COLOR LTDA-ME, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio n.º. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 07 – Locação de Telão.

Aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CNPJ/MF sob o n.º. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa FOTO COLOR LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 37.438.165/0001-50, com sede na Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, n.º. 515, Bairro Industrial, Município de Matupá/MT, neste ato representada por sua sócia/proprietária a Sra. IRENE ENGEL, portadora do CPF n.º. 842.499.869-34 e do RG 12R-3.120.203 SSP/SC, residente no município de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio n.º. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 07 – Locação de Telão.**

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de CARTA CONVITE N.º. 018/2011, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei n.º. 8.666/93.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução na forma da Lei é o de execução indireta pela Prestação de Serviço, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, incisos VII e VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O preço global dos serviços ora contratados, é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município e do Termo de Convênio sob nº. 024/2011. Firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 3.000,00

07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços, conforme especificado no objeto será do dia 22 de Junho à 04 de Julho de 2.011. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal, até **15 de Setembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo de início das etapas da prestação de serviço, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

08 – CAUÇÃO

Não serão utilizados nesta operação.

09 – PAGAMENTOS

09.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente.

09.2 – Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

10 – MULTAS

Prefeitura Municipal de Matupá

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso 1, alínea “f” da Lei n°. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n°. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

13 – DAS OBRIGACÕES

13.1 – Da CONTRATANTE:

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Nona;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

13.2 – Da CONTRATADA:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade o contrato;

13.2.2 – fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste

302
8
ASSINATURA
CPL



Prefeitura Municipal de Matupá

13.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS e OBJETOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.

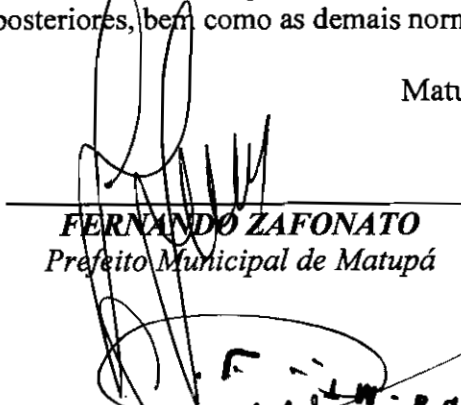
15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

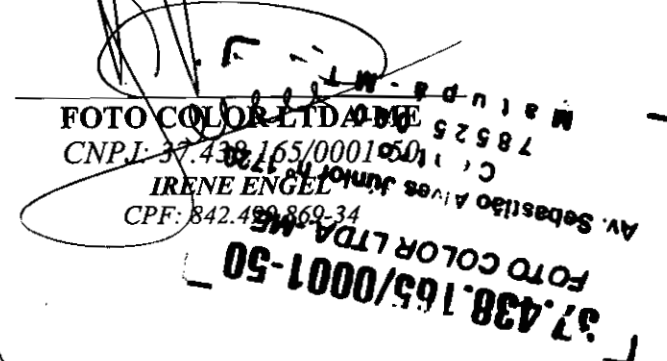
16 – DOMICÍLIO E FORO

16.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

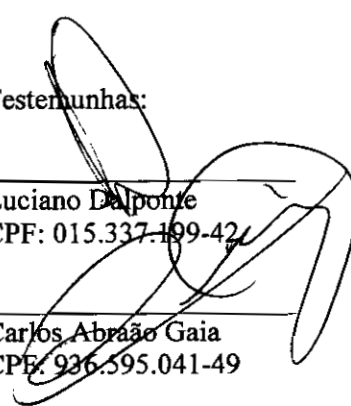
E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 17 de Junho de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá


FOTO COLOR LTDA
CNPJ: 37.438.165/0001-50
IRENE ENGEL
CPF: 842.499.869-34
Av. Sebastião Alves Junqueira, 303
Matupá - MT, 78525-000

Testemunhas:


Luciano Dalponte
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

**PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº. 018/2011
ORDEM DE SERVIÇO**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **FOTO COLOR LTDA-ME**, o início da prestação do serviço objeto da Carta Convite nº. 018/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação:

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 07 – Locação de Telão.

Do Valor:

Pelos serviços a serem prestados pelo Licitante será pago o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Do prazo de início e término do serviço:

Será de acordo com o disposto no contrato.

Da Forma de Pagamento:


Será realizado conforme pactuado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 3.000,00

Atenciosamente,

Matupá – MT, 17 de Junho de 2011.



FERNANDO LAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em ____/____/____.

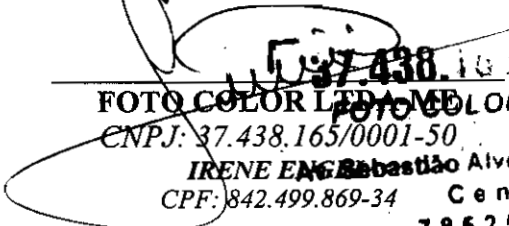
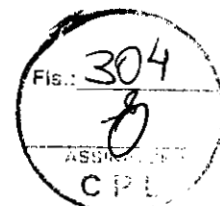


FOTO COLOR LTDA-ME
CNPJ: 37.438.165/0001-50

IRENE ENNE Bastião Alves Júnior nº 1720
CPF: 842.499.869-34 Centro
78525 000
Matupá - MT



Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. 100/2011

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e a empresa INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio n.º. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 06 – Contratação de Seguranças.

Aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CNPJ/MF sob o n.º. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.204.160/0001-79, com sede na Rua dos Ipês, n.º. 15, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por sua sócia/proprietária a Sra. DERILDE RUFATTO ZANCO, portadora do CPF n.º. 801.800.789-68 e do RG 4948082 SESP/PR, residente no município de Sinop/MT, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio n.º. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 06 – Contratação de Seguranças.**

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de CARTA CONVITE N.º. 018/2011, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei n.º. 8.666/93.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá



04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução na forma da Lei é o de execução indireta pela Prestação de Serviço, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, incisos VII e VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O preço global dos serviços ora contratados, é de **R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município e do Termo de Convênio sob nº. 024/2011. Firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 3.750,00

07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços, conforme especificado no objeto será do dia 22 de Junho à 04 de Julho de 2.011. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal, até **15 de Setembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo de início das etapas da prestação de serviço, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

08 – CAUCÃO

Não serão utilizados nesta operação.

09 – PAGAMENTOS

09.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente. Fls.: 306

09.2 – Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

10 – MULTAS

Prefeitura Municipal de Matupá



– Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da CONTRATANTE:

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Nona;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

13.2 – Da CONTRATADA:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade com o contrato;

13.2.2 – fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato.

307
8
ASSINATURA
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

- 2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
- 3.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS e OBJETOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.


15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custos, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

16 – DOMICÍLIO E FORO

16.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 17 de Junho de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
 Prefeito Municipal de Matupá

**INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO
 DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: 11.204.160/0001-79

DERILDE RUFATTO ZANCO

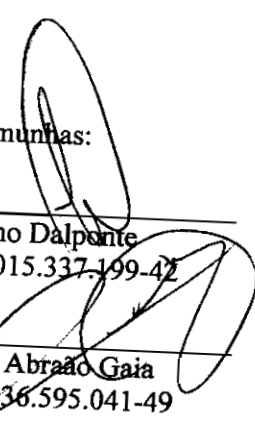
CPF: 801.800.789-68

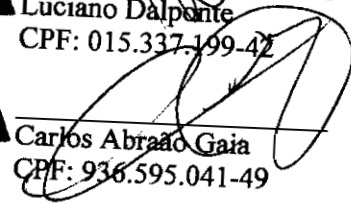
CNPJ 11.204.160/0001-79

**INVIOLAVEL NORTE MATOGROSSENSE
 COM SÍST DE ALAR E**

**RUA DOS IPÊS, 15
 CENTRO - CEP 78520-000
 GUARANTÁ DO NORTE - MT**

Testemunhas:


Luciano Dalponte
 CPF: 015.337.199-42


Carlos Abraão Gaia
 CPF: 936.595.041-49





Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº. 018/2011 ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME**, o início da prestação do serviço objeto da Carta Convite nº. 018/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação:

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 06 – Contratação de Seguranças.

Do Valor:

Pelos serviços a serem prestados pelo Licitante será pago o valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Do prazo de início e término do serviço:

Será de acordo com o disposto no contrato.

Da Forma de Pagamento:


Será realizado conforme pactuado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "331" R\$ 3.750,00

Atenciosamente,

Matupá – MT, 17 de Junho de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 17 / 06 / 2011.

INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO
DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 11.204.160/0001-79

DERILDE RUFATTO ZANCO

CPF: 801.800.789-68



CNPJ 11.204.160/0001-79
INVIOLAVEL NORTE MATOGROSSENSE
COM SIST DE ALAR E

RUA DOS IPÊS, 15
CENTRO - CEP 78520-000
GUARANTUVA DO SUL - MT

Matupá
Seu lugar é aqui!

Prefeitura Municipal de Matupá¹

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 101/2011

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e a empresa V. FERRI PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio n.º 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 01 – Contratação de Som, Palco e Iluminação, Lote 03 – Contratação de Banda Para o Evento.

Aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CNPJ/MF sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa V. FERRI PRODUCÇÕES ARTÍSTICAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.778.669/0001-58, com sede na Rua dos Manacas, n.º 549, Bairro Setor Industrial Sul, Município de Sinop/MT, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. VOLNI FERRI, portador do CPF n.º 498.775.349-91 e do RG 3.589.971-5 SSP/PR, residente no município de Sinop/MT, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio n.º 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 01 – Contratação de Som, Palco e Iluminação, Lote 03 – Contratação de Banda Para o Evento.**

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de CARTA CONVITE N.º 018/2011, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e a Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.666/93.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá



04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução na forma da Lei é o de execução indireta pela Prestação de Serviço, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuidos pelo Art. 6º, incisos VII e VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O preço global dos serviços ora contratados, é de **R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**.

06 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município e do Termo de Convênio sob nº. 024/2011. Firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 44.300,00

07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços, conforme especificado no objeto será do dia 22 de Junho à 04 de Julho de 2.011. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal, até **15 de Setembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo de início das etapas da prestação de serviço, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

08 – CAUÇÃO

Não serão utilizados nesta operação.

09 – PAGAMENTOS

09.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente.

09.2 – Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

10 – MULTAS

311
b
SIGNATURA
CPL



Prefeitura Municipal de Matupá

10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total de respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n°. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n°. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da CONTRATANTE:

13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Nona;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

13.2 – Da CONTRATADA:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade o contrato;

13.2.2 – fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste

312
Fis.:
ASSINATURA
CPL



Prefeitura Municipal de Matupá ⁴

13.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS e OBJETOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.

15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

16 – DOMICÍLIO E FORO

16.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 17 de Junho de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 07.778.669/0001-58

VOLNE FERRI

CPF: 498.775.349-91

Testemunhas:

Luciano Dabonte
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.895.041-49

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 07.778.669-0001-58





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá⁵

**PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº. 018/2011
ORDEM DE SERVIÇO**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, o início da prestação do serviço objeto da Carta Convite nº. 018/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação:

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 01 – Contratação de Som, Palco e Iluminação, Lote 03 – Contratação de Banda Para o Evento.

Do Valor:

Pelos serviços a serem prestados pelo Licitante será pago o valor de R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Do prazo de início e término do serviço:

Será de acordo com o disposto no contrato.

Da Forma de Pagamento:


Será realizado conforme pactuado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 44.300,00

Atenciosamente,

Matupá – MT, 17 de Junho de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 17/06/2011

V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 07.778.669/0001-58

VOLNI FERRI

CPF: 498.775.349-91



PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 07.778.669/0001-58



Prefeitura Municipal de Matupá¹

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 102/2011

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e a empresa VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio n.º 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 02 – Impressão de Material de Divulgação, Lote 04 – Locação de Tendas.

Aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CNPJ/MF sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.890.052/0001-92, com sede na Avenida dos Jacarandás, n.º 2218, Bairro Jardim Botânico, Município de Sinop/MT, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. OLÁVIO REINEHR, portador do CPF n.º 267.604.361-72 e do RG 235.306 SSP/MT, residente no município de Sinop/MT, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio n.º 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 02 – Impressão de Material de Divulgação, Lote 04 – Locação de Tendas.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de CARTA CONVITE N.º 018/2011, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei n.º 8.666/93.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Matupá²



4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução na forma da Lei é o de execução indireta pela Prestação de Serviço, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, incisos VII e VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.



05 – DO VALOR

05.1 – O preço global dos serviços ora contratados, é de **R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)**.



06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



06.1 – Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento do Município e do Termo de Convênio sob nº. 024/2011. Firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:



CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 9.600,00



07 – PRAZOS



07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços, conforme especificado no objeto será do dia 22 de Junho à 04 de Julho de 2.011. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal, até **15 de Setembro de 2.011**, podendo ser prorrogado pela contratante.



07.2 – O prazo de início das etapas da prestação de serviço, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:



- a) Alteração do serviço ou especificações, pela Administração,
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,



08 – CAUCÃO

Não serão utilizados nesta operação.



09 – PAGAMENTOS



09.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente.



09.2 – Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.



10 – MULTAS



Prefeitura Municipal de Matupá



10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “P” da Lei n°. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo licitatório a que se refere o Contrato;

11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

12 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n°. 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da CONTRATANTE:

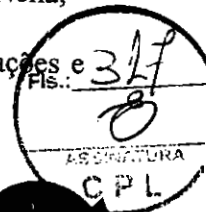
13.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Nona;

13.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.3 – Dar todas as condições de trabalho à **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

13.2 – Da CONTRATADA:

13.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e o contrato;



Prefeitura Municipal de Matupá



- 13.2.2 – fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 13.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
- 13.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

14 – RECEBIMENTO DOS SERVICOS e OBJETOS

14.1 – O objeto do Contrato será recebido pela Secretaria correspondente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883 de 09 de junho de 1.994.
- 15.2 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

16 – DOMICÍLIO E FORO

16.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 17 de Junho de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal de Matupá

Olávio Reinehr

VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 08.890.052/0001-92
OLÁVIO REINEHR
CPF: 267.604.361-72

08.890.052/0001-92
VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
Av. dos Jacarandás nº 2218 Jd. Botânico
Sinop/MT - Cep 78.550.000

Testemunhas:

Luciane Dalponte
CPF: 013.337.199-42

Carlos Alraão Gaia
CPF: 936.595.041-49





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá⁵

PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº. 018/2011
ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, o início da prestação do serviço objeto da Carta Convite nº. 018/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação:

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT, de acordo com o Convênio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, Lote 02 – Impressão de Material de Divulgação, Lote 04 – Locação de Tendas.

Do Valor:

Pelos serviços a serem prestados pelo Licitante será pago o valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Do prazo de início e término do serviço:

Será de acordo com o disposto no contrato.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado conforme pactuado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “331” R\$ 9.600,00

Atenciosamente,

Matupá – MT, 17 de Junho de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 17/06/2011.

VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
CNPJ: 08.890.052/0001-92
OLÁVIO REINEHR
CPF: 267.604.361-72

08.890.052/0001-92
VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
Av. dos Jacarandás nº...
Sinop/MT - Cep...
Matupá



Cuiabá/MT, 06 de Julho de 2011.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Á LEI Nº. 8666/93

DECLARAÇÃO

Declaro sob a Lei que rege o processo licitatório da Modalidade Carta Convite nº. 018/2011 efetuado para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do I Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá – MT, de acordo com Convenio nº. 024/2011 firmado entre Estado de Mato Grosso por Intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura de Matupá, cujas empresas vencedoras foram as Empresas *VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, APARECIDO DE LIMA, FOTO COLOR LTDA – ME e INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA – ME*, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial á Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá / MT, 06 de Julho de 2011.

~~DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA~~
ADVOGADO
OAB/ MT - 4.099

